



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PARÁ DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA — Nº 24.275 Belém - Terça-feira, 03 de junho de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO

Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Gerson dos Santos PERES

Gabinete Civil: _____

Gabinete Militar: _____

Francisco Cezar Nunes da Silva

Francisco Ribeiro Machado

Secretariado

Administração: _____

Interior e Justiça: _____

Fazenda: _____

Viação e Obras Públicas: _____

Saúde Pública: _____

Educação: _____

Agricultura: _____

Segurança Pública: _____

Planejamento e Coordenação Geral: _____

Cultura, Desportos e Turismo: _____

Hélio Antônio Mokarzel

Clóvis Cunha da Gama Malcher

Clóvis de Almeida Macola

Pedro Paulo de Lima Dourado

Almir José de Oliveira Gabriel

Dionísio João Hage

Italo Cláudio Talesi

Paulo Celso Pinheiro Sette Cama

Fernando Coutinho Jorge

Olavo de Lyra Maia

Consulor Geral do Estado: _____

Egydio Salles

Procurador Geral do Estado: _____

Arthur Cláudio Mello

PORTARIAS Nºs
369, 370 e 371
DECRETOS

Do Governo do Estado

TOMADA DE
PREÇOS Nº
06/80 - AVISO

Do Comando Militar da
Amazônia - 8ª Região
Militar

EDITAL

Da Ordem dos Advoga-
dos do Brasil - (Secção
do Estado do Pará)

ORDENS DE SERVIÇO

Do Instituto de Terras do
Pará - ITERPA

ATAS

De Diversas Firmas

2 Cadernos

46 Páginas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 369 DE 30 DE MAIO DE 1980
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a solicitação contida no ofício nº 652, de 27 de maio de 1980, dirigido a este Executivo pelo Secretário de Estado de Educação,

R E S O L V E:

Autorizar o Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE, titular da Secretaria de Estado de Educação, a viajar para Brasília e Rio de Janeiro, no período de 01 a 04 de junho do corrente ano, a fim de tratar de assunto de interesse de sua Secretaria junto a Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus e assinar Convênio com o SEEC/MEC, com o objetivo de melhorar o Sistema de Informações de Estatística Educacional do Pará.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. Reg. nº 1478)

PORTARIA Nº 370 DE 30 DE MAIO DE 1980
O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 298, de 04 de março de 1980.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. Reg. nº 1478)

PORTARIA Nº 371 DE 30 DE MAIO DE 1980
O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
R E S O L V E:

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda a liberar em favor do Instituto Histórico e Geográfico do Pará e Academia Paraense de Letras, a importância de Cr\$-280.000,00 (Duzentos e oitenta mil cruzeiros) a título de auxílio financeiro do Governo do Estado.

A despesa com o pagamento acima, obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

24.01 - Encargos Gerais do Estado
Atividade: 120312.091 - Contribuição a Entidades

3.0.0.0. - Despesas Correntes

3.2.5.0. - Transferências Correntes

3.2.3.1. - Outros Auxílios 210.000,00
Instituto Histórico e Geográfico do Pará 140.000,00
Academia Paraense de Letras 70.000,00

4.0.0.0. - Despesas de Capital
4.3.0.0. - Transferências de Capital
4.3.3.1 - Auxílios para despesas de Capital 70.000,00

Academia Paraense de Letras 70.000,00
Total..... 280.000,00

Os recursos que trata a presente Portaria poderão ser liberados total ou parcialmente, de acordo com a disponibilidade financeira do Estado.

As Entidades beneficiadas deverão apresentar os respectivos Planos de Aplicação, bem como, no prazo devido, prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado e ao Órgão de controle interno da referida Pasta.

Os efeitos desta Portaria retroagirão a data de 4 de março de 1980.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. Reg. nº 1478)

Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1980
O Governador do Estado:
R E S O L V E:

Promover, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 2º do Decreto-Lei nº 69, de 10.09.69, que reformou disposições da Lei nº 3.346 de 17.09.65, que reorganizou o Ministério Público do Estado, o bacharel em direito Benedito de Miranda Alvarenga do cargo de Promotor Público do Interior, lotado na Comarca de Baião para o cargo de Advogado de Ofício do Ministério Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1980.



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735

Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA

LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro

Cr\$ 80,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 15,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. - nº 1473)

Secretaria de Estado de Educação

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1980

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, **LEONILDAS GONZAGA DE ALCANTARA JÚNIOR** do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5 - Classe E, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1478)

SECRETARIAS

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

* PORTARIA Nº 36 DE 26 DE MAIO DE 1980

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418 de 29 de dezembro de 1975, alterado pelo Decreto nº 11.158 de 14.03.1979.

R E S O L V E:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 88, item I, 89, 49 inciso III, § único letra B, 1, 22, itens III e IV da Lei nº 4525, de 09.07.74; artigos 94 e 96 incisos 1 e 2 da Lei 4491, de 28.11.73, combinado com o parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 4802, de 01.12.78, o Subtenente PM **EXPEDITO ALVES DE MOURA**, pertencente a Companhia do Comando Geral da Polícia Militar do Pará, passando a perceber, nessa situação os proventos anuais de Cr\$-159.408,00 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e oito cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo 31 cotas	Cr\$ 8.856,00
— Tempo de serviço 30%	2.657,00
— Habitação Militar 20%	1.771,00

Provento mensal Cr\$ 13.284,00

Provento anual 159.408,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
26 de maio de 1980.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

* Republicada por ter saído com incorreção no "D.O." nº 24.272 de 29.05.80.

(G. Reg. nº 1476)

OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 48/80 — D.A. — SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 27/80 — SEVOP, de 27.02.80, e tendo em vista a solicitação constante do memorando sem número, do Gabinete do Secretário,

R E S O L V E:

Conceder Suprimento de Fundos ao Sr. Clodoaldo Costa Nogueira, Chefe de Gabinete, na importância de Cr\$ 15.623,56 (Quinze mil seiscentos e vinte e três cruzeiros e cinquenta e seis centavos), para atender despesas diversas do Gabinete desta Secretaria, originando a seguinte classificação: ATIVIDADE: 2201.03070202.086 — GABINETE DO SECRETÁRIO — 3.1.3.2 — SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS — VALOR Cr\$ 15.623,56 (Quinze mil seiscentos e vinte e três cruzeiros e cinquenta e seis centavos), devendo prestar contas no prazo máximo de trinta (30) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas, 02 de junho de 1980.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 3517 — Dia: 03.06.80)

PORTARIA Nº 49/80 — D.A. — SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 27/80 — SEVOP, de 27.02.80, e tendo em vista a solicitação cons-

tante do memorando sem número, do Gabinete do Secretário,

R E S O L V E:

Conceder Suprimento de Fundos à Sra. Ercília Amorim Coelho, Diretora do Departamento de Administração, na importância de Cr\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos cruzeiros), para ocorrer as despesas da Taxa de Inscrição no Simpósio a ser realizado na Fundação Getúlio Vargas no Rio de Janeiro, originando a seguinte classificação: ATIVIDADE: 2201.03070202.086 — GABINETE DO SECRETÁRIO — 3.1.3.2 — SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS — VALOR Cr\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos cruzeiros), devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 02 de junho de 1980.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 3517 — Dia: 03.06.80)

SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 165/80 — CA — DE 29 DE MAIO DE 1980

Raimundo Marçal Guimarães, Coordenador Administrativo e Ordenador da Despesa da Secretaria de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal, etc...

RESOLVE: Pela presente conceder a servidora Miraceli Evelina de Siqueira e Silva, Tesoureira, Matrícula nº 208.724, a importância de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) a título de Suprimento de Fundos, para atender despesas que não possam ocorrer pelo processo normal de pagamento, distribuindo na seguinte classificação, Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) dentro do elemento 3120 — Material de Consumo e Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) dentro do elemento 3132 — Outros Serviços e Encargos.

As despesas acima deverão ocorrer a conta da Atividade 2101.06.30.020.2.082 — Coordenação dos Serviços de Segurança Pública.

O prazo para aplicação deverá ser de sessenta (60) dias a contar da data da presente Portaria, e findo o mesmo será observado trinta (30) dias para prestação de contas do Suprimento de Fundos ora determinado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES

Coordenador Administrativo

(Ext. Reg. nº 3513 — Dia: 03.06.80)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Comando Militar da Amazônia — 8ª Região Militar

DEPÓSITO REGIONAL DE
SUBSISTÊNCIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/80-DRS/8

A Comissão de Licitação do Depósito Regional de Subsistência da Oitava Região Militar, Órgão do Ministério do Exército, faz público para conhecimento das firmas interessadas que às 15:00 horas do dia 23 de junho de 1980, fará realizar a licitação Tomada de Preços nº 06/80-DRS/8, para aquisição dos seguintes artigos:

- Pão de farinha de trigo pura;
- Peixe resfriado ou congelado;
- Gêneros;
- Frutas e legumes.

O Edital e demais esclarecimentos julgados necessários encontram-se à disposição das firmas interessadas que serão atendidas durante o expediente normal, de 07,30 às 16,30 horas, na Comissão de Licitação do DRS/8, sito à Trav. Dom Romualdo de Seixas nº 578, fones: 222-8592 e 223-0215

Belém-Pará, 02 de junho de 1980

LISIMACO RIBEIRO VILLA NOVA

Major Presidente da C. Licitação

(Ext. Reg. nº 3504 - Dia 03.06.80)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará

EDITAL Nº 10/80-DSPU-PARA

Pelo presente Edital a Delegacia do S.P.U. no Pará, faz público que, às 10:00 horas do dia 13 de junho de 1980, será realizada a diligência de medição e avaliação para efeito de constituição de aforamento do terreno de marinha situado à Av. Bernardo Sayão, nº 1.770, nesta cidade, em nome de José Lopes da Fonseca & Cia. conforme processo nº 0280-03646/80.

2. No prazo de 10 (dez) dias, contados da data da realização da diligência, o termo respectivo fi-

cará à disposição dos interessados para ciência e oferecimento se for o caso, de protestos ou reclamações, na Seção de Engenharia e Cadastro desta Delegacia, localizada no 12º andar, Sala nº 1.210, do Edifício do Ministério da Fazenda, na Rua Gaspar Viana, nº 485, nesta cidade.

Seção de Engenharia e Cadastro da Delegacia do S.P.U. no Pará.

Belém, 29 de maio de 1980

Engº ANTONIO CARLOS P. BEZERRA

Chefe

(T. nº 7152 - Reg. nº 3502 - Dia 03.06.80)

ESTADO DO PARÁ

SANTARÉM NOVO

EDITAL

O Poder Executivo do Município de Santarém Novo, devidamente autorizado através da Lei Municipal nº 128, de 24.9.79, alienará em Hasta Pública a realizar-se às 10 (dez) horas do dia 20.6.80 na sede municipal, os seguintes bens:

- a) Camioneta Chevrolet ano 1970
- b) Camioneta Kombi ano 1972
- c) Conjugado elétrico
- d) Motor de luz

Os interessados deverão apresentar os seus lances na hora e local acima ditos, sendo considerado o vencedor o maior lance, com pagamento à vista.

WILSON LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

(T. nº 7151 - Reg. nº 3500 - Dia 03.06.80)

Ordem dos Advogado do Brasil

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

EDITAL

O Presidente do Conselho Secional da Ordem dos Advogados do Brasil torna público aos interessados que fará realizar no período de 19 a 30 de junho do corrente ano de 1980 o Exame de Ordem na forma do disposto no Provimento nº 34, de 04 de outubro de 1967, do Conselho Federal, estando o calendário e o programa à disposição dos mesmos na Secretaria do Conselho Secional.

Belém, 03 de junho de 1980

(A) JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA

Presidente

(T. nº 7156 — Reg. nº 3503 — Dia 03.06.80)

Fundação Educacional do Estado do Pará

EDITAL - Nº 04/80-FEP

De ordem do Sr. Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, notificado, pelo presente Edital, ELIZABETE PEREIRA DE ABREU, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Estadual de 2º Grau "Paes de Carvalho", nesta cidade, para no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado, reassumir seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado, e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com o Art. 186, item II, e Art. 205, da Lei nº 749 de 24.12.53 (ESTATUTO). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 03 (três) vezes, no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará. Belém, 08 de maio de 1980.
MARIA AUXILIADORA ALEXANDRE PINHO
Chefe do Serviço de Pessoal da FEP

VISTO:

Prof. MANOEL VIEGAS CAMPBELL
MOUTINHO

Superintendente Geral da FEP
(Ext. Reg. nº 3135 - Dias: 19/05, 03 e 18/06/80)

EDITAL - Nº 05/80-FEP

De ordem do Sr. Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, notificado, pelo presente Edital, MARIA DA CONCEIÇÃO MAMEDE DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Estadual de 2º Grau "Visconde de Souza Franco", nesta cidade, para no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado, reassumir seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado, e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com o Art. 186, item II, e Art. 205, da Lei nº 749 de 24.12.53 (ESTATUTO). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 03 (três) vezes, no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará. Belém, 08 de maio de 1980.

MARIA AUXILIADORA ALEXANDRE PINHO
Chefe do Serviço de Pessoal da FEP

VISTO:

Prof. MANOEL VIEGAS CAMPBELL
MOUTINHO

Superintendente Geral da FEP
(Ext. Reg. nº 3135 - Dias: 19/05, 03 e 18/06/80)

MINISTÉRIO DA FAZENDA Delegacia do Ministério da Fazenda no Pará

EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Contrato de Concessão para Exploração de Serviços de Lanchonete, de 02.06.80.
b) Resumo do Objeto do Contrato: Concessão para Exploração de Serviços de Lanchonete, localizada no 14º andar do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda no Pará, com fornecimento de lanches, efetuado entre a União Federal pela Contratante e a Sra. Rosa Gloria Andrade da Costa como Contratada.

c) Prazo: O prazo de Concessão é de 12 (doze) meses, a contar de 02 de junho de 1980 e a terminar em 1º de junho de 1981.

— Assinaram o presente Contrato a sra. Fernanda de Barros Mendes pela CONTRATANTE, Chefe da Divisão de Planos e Orçamento, e a sra. Rosa Gloria Andrade da Costa como CONTRATADA, sendo testemunhas os senhores Sonia Monteiro Diniz e Alfredo Pessoa Correa.

Belém, 02 de junho de 1980

ALFREDO PESSOA CORREA

Chefe da Divisão de Administração da DMF/PA

Delegação de Competência

PORT. DMF 116/79

(Ext. Reg. nº 3507 — Dia 03.06.80)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 52
DE 29 DE 1980

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central - ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 0099, de 04/04/79, publicada no D.O.E. de 23.01.79, e, CONSIDERANDO o previsto nos itens I e II da Portaria nº 0028, de 21.01.1980, publicada no D.O.E. de 23.01.1980.

R E S O L V E:

DESIGNAR o Técnico em Agrimensura JOSÉ FERNANDES COSTA, portador do CREA nº 157-TAD - 1ª Região, funcionário desta Autarquia, para proceder a demarcação topográfica dos lotes agrícolas nºs. 21, 23 e 24, situados na Colônia Paes de Carvalho, no Município de Acará, atendendo o que requereram CLARICE RIBEIRO NUNES e ÁUREA DEMÉTRIO ALVES nos processos nºs. 06343 e 06342/79-ITERPA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIEL GOMES DA SILVA

Coordenador Geral do G.F.C.

(Ext. Reg. nº 3516 - Dia: 03.06.80)

**ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 53
DE 29 DE MAIO DE 1980**

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central - ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 0099, de 04.04.79, publicada no D.O.E. de 07.04.79, e, CONSIDERANDO o previsto nos itens I e II da Portaria nº 0028, de 21.01.1980, publicada no D.O.E. de 23.01.1980,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Agrimensor ANTONIO GUIMARÃES MENEZES, portador do CREA nº 72 TAD - 1ª Região, devidamente credenciado nesta Autarquia, para proceder a demarcação topográfica do lote agrícola nº 1717-B, situado na Colônia de Marituba, Município de Ananindeua, atendendo o que requereu PAULO JOSÉ DE CARVALHO, no processo nº 0150/80-ITERPA/GFC.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIEL GOMES DA SILVA

Coordenador Geral do G.F.C.

(Ext. Reg. nº 3516 - Dia: 03.06.80)

**ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 54
DE 29 DE MAIO DE 1980**

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central - ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 0099, de 04.04.79, publicada no D.O.E. de 07.04.79, e, CONSIDERANDO o previsto nos itens I e II da Portaria nº 0028, de 21.01.1980, publicada no D.O.E. de 23.01.1980,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Técnico em Agrimensura RAIMUNDO NONATO DE SOUZA NOGUEIRA, portador do CREA nº 125 TAD - 1a. Região, devidamente credenciado nesta Autarquia, para proceder a demarcação topográfica do lote agrícola nº 88, situado na Colônia Icuí-Guajará, no Município de Ananindeua, atendendo o que requereu SADAMITSU SAKUMA, no processo nº 0164/80-ITERPA/GFC.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIEL GOMES DA SILVA

Coordenador Geral do G.F.C.

(Ext. Reg. nº 3516 - Dia: 03.06.80)

**ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 55
DE 30 DE MAIO DE 1980**

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central - ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 0099, de 04.04.79, publicada no D.O.E. de 07.04.79, e, CONSIDERANDO o previsto na Portaria nº 0028, de 21.01.1980, publicada no D.O.E. de 23.01.1980,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Técnico em Agrimensura JOSÉ NEIF DE MIRANDA, portador do CREA nº 89-TAD- 1a. Região, funcionário desta Autarquia, para proceder a demarcação topográfica dos lotes nºs. 113 e 115, situados na Colônia Iracema - 2a. Seção, Município de Santo Antonio do Tauá, atendendo o que requereu JOÃO

ANTONIO DUARTE, no processo nº 0172/80-ITERPA/GFC.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIEL GOMES DA SILVA

Coordenador Geral do G.F.C.

(Ext. Reg. nº 3516 - Dia: 03.06.80)

**ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº
56 DE 02 DE JUNHO DE 1980**

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central - ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 0099, de 04.04.79, publicada no D.O.E. de 07.04.79, e,

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 0434/80-GFC/ITERPA, em que são interessados os HERDEIROS DE RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS, tendo como objeto o pedido de autorização para demarcação,

R E S O L V E:

I. DESIGNAR o Agrimensor OSCAR DA SILVA MACIEL, devidamente credenciado nesta Autarquia, para proceder a medição e discriminação de uma área de terras situada no Município de Conceição do Araguaia, objeto do TÍTULO PROVISÓRIO Nº 43, expedido em nome de RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS;

II. RECOMENDAR, que a demarcação ora autorizada, se restrinja aos limites da área constante do referido TÍTULO PROVISÓRIO, e, sejam resguardadas as ocupações legítimas de terceiros, porventura existentes na área demarcanda.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIEL GOMES DA SILVA

Coordenador Geral

(Ext. Reg. nº 3516 - Dia: 03.06.80)

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 027/80 celebrado entre Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA e HERMÃO LOUREIRO JÚNIOR para locação de um imóvel na Cidade de Primavera, neste Estado.

As despesas deste Contrato estão cobertas pelas Ordens de Serviços - ODSs nºs. 00443/80 e 00772/80, no valor de Cr\$-7.200,00, sendo o valor mensal do aluguel de Cr\$-600,00.

A vigência deste Contrato é de um (1) ano, a contar do dia 1º de janeiro de 1980.

Belém, 28 de maio de 1980.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 3496 - Dia: 03.06.80)

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 042/80 celebrado entre Centrais Elétricas do Pará, S.A. - CELPA e PRECON

- Projetos, Engenharia e Construções Ltda., para construção de casas residenciais, armazém e obras de infra-estrutura do acampamento da Vila Residencial da Usina Hidrelétrica do Curuá-Una, no Município de Santarém, neste Estado.

Modalidade de Licitação: "Concorrência" nº 003/80.

As despesas estão cobertas pelas Ordens de imobilizações N.ºs. 00300/80, 00303/80, 00821/80 e

00822/80, no valor de Cr\$7.700.000,00, sendo o valor do Contrato de Cr\$7.684.545,00.

O prazo de vigência é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do dia 22 de maio de 1980.

Belém, 28 de maio de 1980.

Guido Iberê Pereira Rennó

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 3495 - Dia: 03.06.80)

ANÚNCIOS

C I M A T R O
COMPANHIA INTERNACIONAL DE MADEIRAS TROPICAIS
CCC/MP. 05.036.019/0031-31

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
AS 10:00 HS. DO DIA 26 DE MAIO DE 1980.

LOCAL: sede social, rua Santo Antonio, 317, conj. 304, cidade de Belém (PA);
CONVOCAÇÃO: edital publicado nos dias 16, 17 e 18 de abril de 1980 no "Diário Oficial" do Estado do Pará e no jornal local "O Liberal"; QUORUM: acionistas representando votos em quantidade superior à exigida por lei para a instalação e as deliberações da Assembleia Geral; PRESENTES: acionista Irapuan de Pinho Salles Filho, Diretor Suplente da Companhia; SECRETÁRIO: acionista Oswaldo Nasser Tuma; SUMÁRIO DE OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES: (a) Leitura e discussão da Proposta da Diretoria para (1) aumento do capital social de Cr\$-73.332.710,00 para Cr\$-78.428.160,00, mediante a emissão de 509.545 ações preferenciais classe "B", a serem subscritas, na forma estatutária, com recursos do FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A., e (2) modificação redacional do art. 5º do estatuto social; (b) Autorização para a elevação do capital social proposta pela Diretoria, e, após a suspensão dos trabalhos, subscrição, pelo FINAM, das ações preferenciais classe "B" emitidas; (c) aprovação do aumento de capital e da nova redação do art. 5º do estatuto social, como segue: "Art. 5º - Tem a Companhia o capital de Cr\$-78.428.160,00 (Setenta e oito milhões quatrocentos e vinte e oito mil cento e sessenta cruzzeiros), representado por 7.842.816 (Sete milhões oitocentas e quarenta e duas mil oitocentas e dezesseis) ações, com valor nominal unitário de Cr\$-10,00 (dez cruzzeiros), sendo 3.211.306 (três milhões duzentas e onze mil trezentas e seis) ações ordinárias, 2.508 (duas mil quinhentas e oito) ações preferenciais classe "A" e 4.629.602 (quatro milhões seiscentas e vinte e nove mil e duas) ações preferenciais classe "B". (ao) Irapuan de Pinho Salles Filho, Lori Padi Dreher Tuma, Oswaldo Nasser Tuma, ECONOMISTAS E CONSULTORES Ltda., Henrique Osaqui, Cezarina Maria Domingas Mello Salles, João Ladislau Salles e Wilton Santos Brito.

OBSERVAÇÃO:- A Ata cujo extrato é acima apresentado foi arquivada na JUCEPA conforme a certidão a seguir transcrita: "JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA - Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 29/05/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 635-80, a 1ª. via da presente Ata de CIMA-TRO-COMPANHIA INTERNACIONAL DE MADEIRAS TROPICAIS, Belém, 29 de maio de 1980. (a) Alfredo Pereira Coelho, Secretário Geral; Adalberto Acatauassu Nunes, Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

Observação: Este original foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 7157. Reg. nº 3515 - Dia: 03.06.80)

Companhia de Desenvolvimento Agro-Pecuário, Industrial e Mineral do Estado do Pará - PROPARÁ

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
C.G.C.-ME. - Nº 05.770.003/0001
CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em nosso escritório, à Rua Municipalidade nº 1611, no dia 14.06.80, às 9:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aprovação das contas da Diretoria referentes aos exercícios sociais encerrados em 31.12.77, 31.12.78 e 31.12.79;

b) Incorporação, ao Capital Social, do saldo da conta Correção Monetária do Capital Realizado, referente aos exercícios de 1978 e 1979;

c) Aumento do Capital Social, com subscrição e integralização de recursos próprios;

d) Reforma e adaptação dos Estatutos Sociais à Lei 6.404/76;

e) Eleição dos membros do Conselho de Administração, com a fixação do honorários mensais;

f) Autorização dos Acionistas à Diretoria para mudança da atividade principal da empresa, de Cerâmica para Madeireira;

g) O que ocorrer.

Belém, 03 de junho de 1980.

A DIRETORIA

(T. nº 7158. Reg. nº 3514 - Dias: 03, 04 e 05.06.80)

Ingá Agropecuária S/A.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 04 DE MARÇO DE 1980.

C.G.C. - 05.426.222-0001-03

Aos quatro dias do mês de março de 1.980, às 10:00 horas em sua sede social, no Município e Comarca de Conceição do Araguaia Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Ingá Agropecuária S/A. Iniciando a reunião com a presença de todos os Conselheiros assumiu a Presidência da Mesa o Sr. Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Neto, que convidou a mim Predro Ribeiro Celidonio Gomes dos Reis, para secretariar os trabalhos. Disse então o Presidente da necessidade de se incorporar Incentivos Fiscais, uma vez que a Empresa já estava apta a subscrever com recursos da Lei 1376, ou seja, do "FINAM - FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA" a quantia de Cr\$-3.109.904,00 (três milhões, cento e nove mil, novecentos e quatro cruzeiros) no Capital da Ingá Agropecuária S/A. Continuando o Sr. Presidente propôs que de acordo com os Estatutos Sociais fosse aprovada a subscrição de Cr\$-4.209.904,00 (quatro milhões duzentos e nove mil novecentos e quatro cruzeiros) mediante a emissão de 4.209,904 (quatro milhões duzentas e nove mil novecentas e quatro) ações nominativas com valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 1.100.000 (hum milhão e cem mil) ações ordinárias classe "A" subscritas e integralizadas através de recursos próprios dos acionistas e 3.109.904 (três milhões cento e nove mil novecentas e quatro) preferenciais Classe "B" provenientes de subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais do Decreto-Lei 1376/74, de participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei 1376, nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei 1376. Desta maneira o Capital Social da Empresa passará a ser constituído da seguinte maneira: CAPITAL INTEGRALIZADO; Cr\$-18.079.902,00 (dezoito milhões setenta e nove mil novecentos e dois cruzeiros) divididos em 18.079.902 (dezoito milhões setenta e nove mil novecentas e duas) ações nominativas das quais 5.609.445 (cinco milhões seiscentas e nove mil quatrocentas e quarenta e cinco) são Ordinárias Classe "A", 34.100 (trinta e quatro mil e cem) são ordinárias classe "B", 4.161.464 (quatro milhões cento e sessenta e um mil quatrocentas e sessenta e quatro) são Preferenciais Classe "A", sem direito a voto intransferíveis e irredimíveis por (cinco) anos da data da subscrição, 8.274.893 (oito milhões duzentas e setenta e quatro mil oitocentas e noventa e três) são preferenciais classe "B" provenientes de subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais na forma do Decreto-Lei 1376-74, de participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto-Lei 1376, nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos nos termos do artigo 19 do Decreto

Lei 1376. CAPITAL SUBSCRITO NÃO INTEGRALIZADO: Cr\$-3.263.635,00 (três milhões duzentos e sessenta e três mil seiscentos e trinta e cinco cruzeiros) divididos em 3.263.635 (três milhões duzentas e sessenta e três mil seiscentas e trinta e cinco) ações nominativas, sendo 53.731 (cincoenta e três mil setecentas e trinta e uma) ações Preferenciais Classe "A", sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis por 5 (cinco) anos da subscrição e 3.209.904 (três milhões duzentas e nove mil novecentas e quatro) preferenciais Classe "B", provenientes de subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais na forma do Decreto-Lei 1376/74, de participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei 1376, nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei 1376, pendentes de liberação no Banco da Amazônia S.A. - BASA. CAPITAL A SUBSCREVER: Cr\$-656.463,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta e três cruzeiros) divididos em 656.463 (seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentas e sessenta e três) ações nominativas Ordinárias Classe "A", valores estes que perfazem Cr\$-22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros) que é o Capital Autorizado da Empresa. Concluindo disse que aquela era a proposta que submetia a Diretoria, ouvindo previamente o Conselho Fiscal. PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal da Ingá Agropecuária S/A., examinando a proposta da subscrição de Cr\$-4.209.904,00 (quatro milhões duzentos e nove mil novecentos e quatro cruzeiros) com recursos próprios dos acionistas e dos Incentivos Fiscais Lei 1376 "FINAM - FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA" são de parecer que não só atende aos interesses sociais como também está de acordo com os Estatutos Sociais. Conceição do Araguaia 04 de Março de 1.980. (aa) Ariovaldo Caselli de Carvalho, Luiz Fernando Zerbini e Paulo Edmur Vieira Pimentel. Posta em discussão, a proposta do Sr. Presidente foi aprovada por unanimidade sem que ninguém fizesse uso da palavra. Passando a palavra aos demais conselheiros presentes, como ninguém quisesse fazer uso da mesma, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos dos quais para constar foi lavrada a presente Ata, que conferi e assino como Presidente e demais Conselheiros. Conceição do Araguaia, 04 de março de 1.980. (aa) Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Neto, João Carlos Gomes dos Reis, e Pedro Ribeiro Celidonio Gomes dos Reis.

Declaro que a presente é cópia fiel do original transcrita no livro próprio de Atas da Reunião do Conselho de Administração.

Conceição do Araguaia, 04 de março de 1.980.

JOAQUIM CELIDONIO GOMES DOS REIS
NETO

Presidente do Conselho de Administração
CPF. - 107.980.729-20

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26.05.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 608-80, a 1ª via da presente Ata de Ingá Agropecuária S/A.

Belém, 26 de maio de 1980.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Ingá Agropecuária S/A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 1.100.000 (Hum milhão e cem mil) ações nominativas ordinárias classe "A" de valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, perfazendo uma subscrição total de Cr\$-1.100.000,00 (hum milhão e cem mil cruzeiros) conforme deliberação da reunião do Conselho de Administração realizada em 04 de março de 1.980.

NOME	Ações Ordi- nárias	Total de Ações	valor em Cr\$	Subscritor	Procurador
Esp. de Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Filho. R. da Bahia-928-SP CPF- 008456988-34	100.000	100.000	100.000,00		Esp. de Joaquim Celidonio G. Reis Fº
Luiz Fernando Zerbini Al. Franca-270 14º andar CPF. 059317388-00	200.000	200.000	200.000,00		Luiz Fernando Zerbini
Pedro Ribeiro Celidonio Go- mes dos Reis R. Iguatemi- 1825 - CPF. 029571408-53	400.000	400.000	400.000,00		Pedro Ribeiro Celidonio G. Reis
João Carlos Celidonio G. Reis R. Bastos Pereira-477-SP CPF. 02783078-15	400.000	400.000	400.000,00		João Carlos Celidonio G. dos Reis

Conceição do Araguaia, 04 de março de 1.980.

JOAQUIM CELIDONIO GOMES DOS
REIS NETO
Diretor Presidente - CPF. 107.980.729-20

MÁRIO MELLO JÚNIOR
CRC-64.925 - CPF. 226.447.688-53

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26.05.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 608-80 a 1ª via da presente Ata de Ingá Agropecuária S.A. Belém, 26 de maio de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Ingá Agropecuária S/A.

C.G.C. do MF. - Nº 05.426.853/0001-03

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 22.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 17.033.633,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA.....	Cr\$ 3.109.904,00
CAPITAL A SUBSCREVER.....	Cr\$ 1.856.463,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 3.109.904 (três milhões, cento e nove mil, novecentas e quatro) ações preferenciais Classe "B", provenientes de subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais na forma do Decreto-Lei nº 1.376/74, de participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 8º do Decreto-Lei nº 1.376, nominativas e intransferíveis, pelo prazo de quatro (4) anos nos termos do Artigo 19 do

Decreto-Lei nº 1.376, do valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$-3.109.904,00 (três milhões cento e nove mil, novecentos e quatro cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.1974, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberado em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 04 de fevereiro de 1.980, de acordo com prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM - C.G.C. do MF. nº 04.902.979/0001-44	Av. Presidente Vargas, nº 800 Belém-Pa.	1.979	3.109.904	3.109.904,00

Belém, (PA), 13 de fevereiro de 1980.

SUBSCRITOR:

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM - Operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA.

GERALDO MESQUITA

Diretor Financeiro

ANTONIO JOSÉ NUNES DA SILVA
Coordenador - Intº

JOAQUIM CELIDONIO GOMES DOS REIS NETTO

Diretor Presidente -

CIC (CPF) nº 107.980.729/20

MÁRIO MELLO JÚNIOR

CRC/SP Nº 64.925 - CIC (CPF) nº
226.447.688-53

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26.05.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 608-80, a 1ª via da presente Ata de Ingá Agropecuária S.A. Belém, 26 de maio de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 7149. Reg. nº 3497 - Dia: 03.06.80)

Cobrasa - Colonizadora e Representações Brasileiras S/A

CGC. (MF). 04.987.319/0001-03
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Os senhores acionistas da Cobrasa - Colonizadora e Representações Brasileiras S/A, são convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 de junho de 1980, às 9:00 horas, à rua 15 de Novembro nº 226 - 14º andar salas 1401 e 1414, em Belém - PA, para deliberarem sobre:

a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, correspondentes aos exercícios de 1978 e 1979, findos em 31 de dezembro de 1978 e 31 de dezembro de 1979, respectivamente;

b) Capitalização da Reserva de Correção do Capital Social, artigo 167 da Lei 6404/76, correspondente aos exercícios de 1978 e 1979;

c) Apreciar pedido de renúncia da atual Diretoria;

d) Eleição da nova Diretoria;

e) Honorários da Diretoria;

f) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Comunicamos também, que os documentos referentes aos exercícios de 1978 e 1979, de que trata o artigo 133 da Lei 6404/76, encontram-se a disposição de V. Sas. a Rua 15 de Novembro 226 - 14º andar - salas 1401 e 1414 - Belém-PA, e a rua Amaro Leite nº 50 em Barra do Garças - Estado de Mato Grosso.

Belém, 20 de maio de 1980

GERALDO DE ANDRADE CARVALHO JÚNIOR

Diretor Superintendente

(Ext. Reg. nº 3473 - Dias 30.05 e 02, 03.6.80)

Tágide Veículos S/A.

Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária de acionistas de Tágide Veículos S/A. Inscrita no CGC-MF. sob o nº 04896379/0001-10, realizadas no dia 18 de abril de 1980.

Aos dezoito (18) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta, às dez horas, na sede social da Empresa, sita à Travessa D. Pedro I, nº 353, reuniram-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, os acionistas de Tágide Veículos S/A., atendendo Edital de Convocação regularmente publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 8, 9 e 10 do corrente, a fim de deliberarem em sessão Ordinária sobre a seguinte matéria da Ordem do Dia: a) Deliberação e Aprovação das Contas da Diretoria referentes ao exercício de 1979; Demonstrações de Resultados e Financeira; b) Incorporação ao Capital Social da Correção Monetária do Capital; e, em sessão contínua Extraordinária, sobre a seguinte matéria: a) Deliberar e aprovar sobre a aplicação da Correção e de outras Reservas do Patrimônio Líquido para aumento do Capital; b) Alteração dos estatutos em decorrência do aumento de capital; c) O que ocorrer de interesse dos assuntos acima. À hora marcada, presentes mais de 2/3 de acionistas com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Presença dos Acionistas, o acionista Ruy Nobre de Brito, foi escolhido para presidir as Assembléias e, por sua vez, convidou a mim Alzira Guimarães Couceiro, para secretariar os trabalhos, ficando, desta forma, constituída a Mesa. O Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária e determinou que fossem lidos em voz alta o Edital de Convocação e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social de 1979, os quais foram devidamente publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, edição do dia 18 de abril de 1980. Terminada a leitura, o Presidente fez distribuir cópias dos mencionados documentos entre os presentes. Concedido o prazo necessário para o exame das contas, foram as mesmas discutidas e aprovadas por unanimidade de votos com a abstenção dos legalmente impedidos. A seguir o Presidente submeteu à deliberação da Assembléia Geral, a destinação do resultado líquido do exercício e das Reservas de Capital resultantes da Correção Monetária do Balanço. A Assembléia Geral deliberou que essa matéria fosse discutida na Assembléia Geral Extraordinária que se realizaria a seguir. Esgotada a matéria a ser tratada na Assembléia Geral Ordinária, em sessão contínua, foi instalada a Assembléia Geral Extraordinária, a fim de tratar da matéria constante do Edital de Convocação. Por proposta da Diretoria a Assembléia Geral aprovou a incorporação ao capital do resultado líquido do exercício, de outras Reservas de Lucros e das Reservas de Capital, constantes do Patrimônio Líquido da Empresa em 31 de dezembro de 1979, resultando o aumento do Capital Social de Cr\$ 22.000.000,00 para Cr\$ 38.700.000,00. O valor de Cr\$ 16.700.000,00, correspondente ao aumento do capital, será retirado das seguintes Rúbricas do Patrimônio Líquido: Reserva de Capital — Correção Monetária do Capital Realizado, o total do saldo, no valor de Cr\$ 10.381.800,00; Reservas de Lucros: Sub-contas: — Reservas para Expansão, o total do saldo, no valor de Cr\$ 2.796.844,00; Lucros de Exercícios Anteriores, o total do saldo, no valor de Cr\$ 1.216.729,30; Lucro do

Exercício de 1979, valor parcial do saldo Cr\$ 2.304.626,70. Em consequência da elevação do capital proposto, o Artigo 5º dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação: "Artigo 5º — O Capital Social, totalmente integralizado é de Cr\$ 38.700.000,00 (trinta e oito milhões e setecentos mil cruzeiros), divididos em 38.700.000 ações ordinárias nominativas e ao portador, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo permitido a emissão de títulos múltiplos ou cautelas que as representem. Parágrafo Único: Os certificados, títulos múltiplos e ações ou cautelas, além de conterem os requisitos de Lei deverão ser assinados por dois Diretores em conjunto". Submetida à votação e aprovado por unanimidade o aumento do capital proposto, bem como a alteração da redação do Artigo 5º dos Estatutos Sociais. Esgotada a matéria da Ordem do Dia, o Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestasse, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário para lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, lida, conferida e achada conforme, foi a Ata assinada pelos membros da Mesa e pelos Acionistas presentes. Belém, 18 de abril de 1980. aa) Ruy Nobre de Brito, Presidente; Alzira Guimarães Couceiro, Secretária; Douglas Roberto de Almeida; Maria Helena Moller Steffen; Antônio Maria Alves de Brito e Thereza de Jesus Alves de Brito. A presente é cópia fiel e autêntica da Ata lavrada no Livro próprio de Atas de Assembléias Gerais, a qual me reporta.

ALZIRA GUIMARÃES COUCEIRO

— — — — —
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 27.05.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 618-80, a 1ª via da presente Ata de Tágide Veículos S/A.

Belém, 27 de maio de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. - nº 3511 — Dia: 03/06/80)

**Companhia Agro
Industrial de Monte
Alegre**

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

— ERRATA —

Nas edições do Diário Oficial do Estado nºs 24.269, 24.270 e 24.271 dos dias 26, 27 e 28 de maio do corrente por lapso, deixou de ser

publicado o nome completo da companhia acima citada.

Onde se lê: COMPANHIA INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

Leia-se o correto: COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE. Conservando-se na íntegra os demais dizeres da matéria em referência.

(T. nº 7.100 - Reg. nº 3.346 - Dia: 3.06.80)

Companhia Agro-Pastoril do Araguaia

C.G.C. Nº: 05.426.226/0001-72

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 25.03.1980

Local e Hora: Na sede social, Fazenda Santa Fé, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, às 10 horas.

Mesa e Comparecimento: Presidência do Conselheiro Luiz Antonio de Figueiredo e comparecimento dos Conselheiros Carlos Casimiro Costa e Roberto Peixoto Pacheco Fernandes.

Deliberações: Devidamente autorizado pelo Ofício GS nº 717, de 10 de março de 1980, do FINAM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º dos Estatutos Sociais, dentro dos limites do Capital Autorizado, o Conselho deliberou a emissão de 4.000.000 (quatro milhões) de ações preferenciais nominativas classe "B" totalizando a quantia de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei 1376/74. Para manter a proporcionalidade prevista na lei e nos Estatutos, foi deliberada, também, a emissão de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, totalizando a quantia de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) a serem subscritos por acionistas ordinários. Deliberou-se que só as acionistas Lion S/A e Lion S/A Empreendimentos, Administração e Comércio têm quantidade de ações ordinárias suficientes para subscrever ações novas mantendo a proporcionalidade. Deliberou-se, ainda, elaborar um boletim de subscrição para cada tipo de ação. A seguir, a reunião foi suspensa, reabrindo-se no dia 24 às 10 horas, quando verificou-se que as 4.000.000 (quatro milhões) de ações preferenciais nominativas classe "B" foram integralmente subscritas pelo FINAM e as 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas foram subscritas pela acionista ordinária Lion S/A, com expressa renúncia da acionista Lion S/A Empreendimentos, Administração e Comércio, ao direito de subscrição em favor da subscritora Lion S/A. Na mes-

ma oportunidade, a subscritora solicitou que a integralização das ações ordinárias subscritas fosse feita imediatamente, aproveitando-se parte de seu saldo credor na conta corrente que mantém na sociedade. Estando tudo na mais perfeita ordem, o Conselho deliberou aprovar a subscrição-integralização.

Certifico que o presente é extrato da Ata de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia Agro-Pastoril do Araguaia, realizada no dia 25 de março de 1980, transcrita no livro próprio e da qual uma cópia de inteiro teor foi arquivada na JUCEPA sob nº 455/80, em sessão de 05.05.1980.

(a) PLINIO ANTONIO LION SALLES SOUTO

Presidente

(Ext. Reg. nº 3506 - Dia: 03/06/80)

Jacundá S/A. Agro Indústria

C.G.C. nº 05.162.094/0001-19

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1980

Aos trinta dias do mês de abril de mil e novecentos e oitenta, às nove horas, na sede social, na fazenda Gaúcha, município de São José do Araguaia - Pará; reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da Jacundá S/A. - Agro Indústria. Constatada a presença da totalidade dos acionistas, conforme fazem prova as assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, o senhor Presidente, Lucas Carlos Baptistella, declarou instalada a reunião, convocando a mim, Ibsen Belmudes de Toledo, para secretariá-lo, no que acedi. Por solicitação do senhor Presidente, procedi à leitura do edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado em suas edições dos dias 02, 07 e 08 de abril de 1980 e no jornal "O Estado do Pará" em suas edições dos dias 29 e 30 de março de 1980 e 01 de abril do mesmo ano, cujos exemplares, apresentados em original, eram do seguinte teor: "Jacundá S/A. - Agro Indústria - CGC nº 05.162.094/0001-19 - Assembléia Geral Ordinária - Convocação - Ficam convidados os senhores acionistas da Jacundá S/A. - Agro Indústria a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 30 de abril de 1980, às 09 horas, na sede social, na fazenda Gaúcha, município de São João do Araguaia, para deliberarem sobre o seguinte: a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria; b) Aprovação da correção monetária do Capital Social; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76. São João do Araguaia, 25 de março de 1980. (a) Jacundá S/A. - Agro Indústria". A seguir foi submetida à apreciação do plenário o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, a Demonstração Finan-

ceira e o Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses devidamente publicados no Diário Oficial do Estado em sua edição de 17 de abril de 1980 e no jornal "O Estado do Pará" em sua edição de 23 de abril de 1980, e que haviam ficado à disposição dos senhores acionistas pelo prazo legal. Analisada a matéria e posta a mesma em votação, foi aprovada sem restrições, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, ficando, ainda, deliberado que os lucros da empresa ficassem em suspenso até ulterior deliberação da próxima Assembléia Geral. Em seguimento à Ordem do Dia, o senhor Presidente sugeriu que o Capital Social da empresa, que é de Cr\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros), fosse aumentado para Cr\$ 20.900.000,00 (vinte milhões e novecentos mil cruzeiros), mediante a capitalização de Cr\$ 9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil cruzeiros), na forma do disposto no artigo 167 da Lei 6.404/76. Submetida a matéria à apreciação, foi a mesma aprovada sem restrições, em consequência do que o artigo 5º dos Estatutos Sociais da empresa passará a ter a seguinte redação: "O Capital Autorizado é de Cr\$ 20.900.000,00 (vinte milhões, e novecentos mil cruzeiros), dividido em 1.100.000 ações ordinárias nominativas com direito a voto no valor de Cr\$ 19,00 (dezenove cruzeiros) cada uma". A seguir foi procedida à eleição do Conselho Fiscal e fixação de sua remuneração, cujo resultado apurado foi o seguinte: Membros Efetivos: José Fernando Bastos Sampaio, brasileiro, desquitado, engenheiro civil e eletricitista, residente à Avenida Higienópolis nº 573, apto. 5-A, cidade de São Paulo-SP., portador do CI-CREA nº 11.723-B e CPF nº 004.434.418; Paulo Henrique de Rezende Murgel, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente à Rua Quintino Bocaiúva, nº 746, cidade de São Paulo-SP., portador do RG nº 1.578.312 do DI de S. Paulo e CPF nº 225.071.038 e Renato Benedito Frascino, brasileiro, casado, economista, residente à Rua Lisboa, nº 225, apto. 88, cidade de São Paulo-SP., portador do RG nº 3.311.967 do DI de São Paulo e CPF nº 416.364.148. Suplentes: João José Moreira Muylaert, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente à Rua Cesar Tinoco, nº 1, cidade de Campos-RJ, portador do RG nº 419.675 do DI Rio de Janeiro e CPF de número 016.189.387; Sidney Frattini, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 1.016.755 do DI S. Paulo e CPF nº 007.876.208, residente à Rua Piacás nº 75, cidade de São Paulo-SP e Fernando de Assunção, brasileiro, casado, residente à F. Santa Maria s/n., cidade de Santa Maria-BA, portador do RG nº 584.343 do DI Pará e CPF nº 125.527.391, fixada a remuneração de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) mensais para cada um dos membros quando no efetivo exercício do cargo. A seguir foi facultada a palavra. Como ninguém desejou manifestar-se, o senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, fazendo antes lavrar a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. (aa) Lucas Carlos Baptistella - Ibsen Belmudes de Toledo - Ednardo

Baptistella - Vera Cardinalli Baptistella - Lucas Carlos Baptistella Junior - Vera Ribeiro Lima de Toledo - Antônio Lima de Toledo - Guilherme Lima de Toledo - João Alberto Baptistella - Nicolina Baptistella.

A presente é cópia fiel do original transcrito no livro próprio.

Fazenda Gaúcha, município de São João do Araguaia, 30 de abril de 1980.

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26/05/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 602/80, a 1ª via da presente Ata de Jacundá S.A. - Agro Indústria.

Belém, 26 de maio de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 7154 - Reg. nº 3510 - Dia: 03.06.80)

Pasa Agropecuária S/A Produção e Comércio

C.G.C. nº 05.192.828/0001-02

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1980.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta, às dezesseis horas, na sede social, na fazenda Bandeirante, município de Paragominas-Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da Pasa Agropecuária S/A - Produção e Comércio. Constatada a presença da totalidade dos acionistas, conforme fazem prova as assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, o senhor Presidente, Ibsen Belmudes de Toledo, declarou instalada a reunião, convocando a mim, Getúlio Aguiar Nóbrega, para secretariá-lo, no que acedi. Por solicitação do senhor Presidente, procedi à leitura do edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado em suas edições dos dias 2, 7 e 8 de abril de 1980, e no jornal "O Estado do Pará" em suas edições dos dias 29 e 30 de março e 01 de abril de 1980, cujos exemplares, apresentados em original, eram do teor seguinte: "Pasa Agropecuária S/A — Produção e Comércio — C.G.C. nº 05.192.828/0001-02 — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Ficam convidados os senhores acionistas da Pasa Agropecuária S/A — Produção e Comércio a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 30 de abril de 1980, às 16 horas, em sua sede social, à fazenda Bandeirante, município de Paragominas-Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e apro-

vação do Relatório da Diretoria; b) Aprovação da correção monetária do Capital Social; c) Eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como a fixação de seus honorários; d) Outros assuntos de interesse da sociedade. Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata o art. 133 da Lei 6.404/76. Fazenda Bandeirante, Paragominas-PA, 25 de março de 1980. (a) Pasa Agropecuária S/A — Produção e Comércio". A seguir foi submetida à apreciação do plenário o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, a Demonstração Financeira e o Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses devidamente publicados no Diário Oficial do Estado em sua edição de 25 de abril de 1980 e no jornal "O Estado do Pará" em sua edição de 23 de abril de 1980, e que haviam ficado à disposição dos senhores acionistas pelo prazo legal. Analisada a matéria e posta a mesma em votação, foi aprovada sem restrições, abstenendo-se, de votar os legalmente impedidos. Em prosseguimento à ordem do dia, foi procedida à eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, cujos resultados apurados foram os seguintes: A Diretoria foi reeleita, permanecendo: Diretor Presidente: Ibsen Belmudes de Toledo, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente à Alameda Ribeirão Preto nº 515, 6º andar, cidade de São Paulo-SP, portador do RG nº 1262314 do DI de São Paulo e CPF nº 014.678.758; Diretor Superintendente: Lucas Carlos Baptistella, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente à Alameda Ministro Rocha Azevedo nº 1409, 5º andar, cidade de São Paulo-SP, portador do RG nº 1.192.540 do DI de São Paulo e CPF nº 010.290.378 e Diretor Gerente; Getúlio Aguiar Nóbrega, brasileiro, casado, pecuarista, residente à Avenida Magalhães Barata nº 1050, aptº 1401-A, cidade de Belém-PA, portador do RG nº 692.823 do DI do Pará e CPF nº 014.403.571, sendo-lhes fixada a remuneração global de Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) mensais, cabendo aos diretores o rateio entre si dessa importância. Conselho Fiscal — Membros efetivos: José Fernando Bastos Sampaio, brasileiro, desquitado, engenheiro civil e eletricitista, residente à Avenida Higienópolis nº 573, aptº 5-A, cidade de São Paulo-SP, portador do CI-CREA nº 11.723-B e CPF 004.434.418, Paulo Henrique de Rezende Murgel, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente à Rua Quintino Bocaiuva nº 746, cidade de São Paulo-SP, portador do RG 1.578.312 do DI de São Paulo e CPF nº 225.071.038 e Renato Benedito Frascino, brasileiro, casado, economista, residente à Rua Lisboa nº 225, aptº 88 cidade de Campos-RJ, digo, cidade de São Paulo-SP, portador do RG nº 3.311.967 do DI de São Paulo e CPF nº 416.364.148. Suplentes: João José Moreira Muiylaert, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente à Rua Cesar Tinoco nº 1, cidade de Campos-RJ, portador do RG nº 419.675 do DI do Rio de Janeiro e CPF nº 016.189.387; Sidney Frattini, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 1.016.755 do DI de São Paulo e CPF nº 007.876.208, residente à Rua Piacás nº 75, cidade de São Paulo-SP e Fernando Assunção, brasileiro, casado, residente à Rua Santa Maria s/n, cidade de Santa

Maria-PA, portador do RG nº 584.343 e CPF nº 125.527.391, fixada a remuneração de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) mensais para cada um dos membros quando no efetivo exercício do cargo. A seguir o senhor Presidente sugeriu que o prejuízo da empresa é de Cr\$ 1.036.649,33 (Hum milhão e trinta e seis mil e seiscientos e quarenta e nove cruzeiros e trinta e três centavos) fosse compensado com recursos das reservas de capital, na forma do artigo 200 da Lei nº 6.404/76, o que foi aprovado sem restrições. Comportando, ainda, a ordem do dia, outros assuntos de interesse da sociedade, o Senhor Presidente facultou a palavra. Como ninguém desejou manifestar-se, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, fazendo antes lavrar a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. (aa) Ibsen Belmudes de Toledo - Getúlio Aguiar Nóbrega - Lucas Carlos Baptistella - Javaés S/A — Agropecuária - Companhia Nacional de Fertilizantes - Jacundá S/A - Agro Indústria - Fertilal S/A - Administração Empreendimentos e Participações - João Alberto Baptistella - Sidney Frattini.

A presente é cópia fiel do original transcrito no livro próprio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26 de maio de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 600-80, a 1ª via da presente Ata de Pasa Agrop. Produção e Comércio.

Belém, 26 de maio de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 7155, Reg. nº 3509 - Dia: 03/06/80)

Pasa Agropecuária S/A — Produção e Comércio

C.G.C. Nº 05.192.828/0001-02

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1978.

Aos trinta dias do mês de abril de 1978, na Fazenda Bandeirante, município de Paragominas, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, todos os Acionistas da Pasa Agropecuária S/A — Produção e Comércio, às treze horas, constatada a presença da totalidade dos acionistas, o Senhor Presidente Ibsen Belmudes de Toledo declarou instalada a reunião, convocando a mim Getúlio Aguiar Nóbrega para secretariá-lo, no que acedi. Por solicitação do Senhor Presidente procedi à leitura do Edital de Convocação publicado no Jornal "A Província do Pará", nas suas edições dos dias 07, 08 e 09 de abril e no Diário Oficial do Estado nas edições dos dias 08, 11 e 12 de abril do corrente ano, cujos exemplares, apresentados em original, eram do

seguinte teor: "Pasa Agropecuária S/A — Produção e Comércio - C.C.G. nº 05.192.828/0001-02 — Assembléia Geral — Convocação — Ficam convocados os Senhores Acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléia Geral, a realizar-se no dia 30 de abril de 1978, em sua sede social na Fazenda Bandeirante, Município de Paragominas-PA., a fim de discutires e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) leitura, discussão e votação do relatório da Diret, Digo, Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício findo em 31.12.77; b) Eleição da Diretoria bem como a fixação de seus honorários; c) Eleição do Conselho Fiscal e remuneração de seus membros; d) Adaptação dos Estatutos à nova Lei das S.A., e) Outros assuntos de interesse da sociedade. Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos que refere o artigo 133 da Lei 6.404, de 15.12.76. Fazenda Bandeirante, Paragominas-PA., 24 de março de 1978. a) Pasa Agropecuária S/A — Produção e Comércio". Após a leitura o Senhor Presidente declarou que se ia passar à matéria da ordem do dia, submetendo à apreciação do plenário o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, documentos devidamente publicados no Diário Oficial do Estado, edição de 21 de abril de 1978 e no jornal "O Estado do Pará", edição de 25 de abril do corrente ano, que haviam ficado à disposição dos Senhores Acionistas pelo prazo legal. Posta a matéria em votação foi a mesma aprovada sem restrições, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Em seguimento à ordem do dia o Senhor Presidente convidou os presentes a elegerem a nova Diretoria e fixação de seus honorários de cujo resultado apurou-se que foram eleitos: Diretor Presidente Ibsen Belmudes de Toledo, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente à Alameda Ribeirão Preto nº 515, 6º andar, cidade de São Paulo, portador do RG nº 1.262.314 do DI de São Paulo e CPF nº 014.678.758; Diretor Superintendente: Lucas Carlos Baptistella, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente à Alameda Ministro Rocha Azevedo nº 1409, 5º andar, cidade de São Paulo, portador do RG nº 1192540, do DI de São Paulo e CPF nº 010.290.378 e Diretor Gerente Getúlio Aguiar Nóbrega, brasileiro, casado, pecuarista, residente à Rua 14 de Março nº 1290, cidade de Belém, portador do RG nº 692.823 do DI do Pará e CPF nº 014.403.571, sendo-lhes fixada a remuneração global de até Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros) mensais, cabendo aos diretores o rateio entre si dessa importância. A seguir, de acordo com a ordem do dia, foi procedida a eleição do Conselho Fiscal e fixada a remuneração dos seus membros, cujo resultado foi o seguinte: Membros Efetivos: José Fernando Bastos, Sampaio, brasileiro, desquitado, engenheiro civil e eletricitista, residente à Avenida Higienópolis nº 573, apartamento 5-A, portador, digo cidade de São Paulo, portador do CI-CREA nº 11.723-B e CPF nº 004.434.418; Paulo Henrique de Rezende Murgel, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente à Rua Quintino Bocaiuva nº

746, cidade de São Paulo, portador do RG nº 1.578.312 do DI de São Paulo e CPF nº 225.071.038 e Fernando de Assunção, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à Travessa Dom Romualdo Coelho, nº 1053, cidade de Belém, portador do RG nº 584.343 do DI do Pará e CPF nº 125527391; Suplentes: Fernando de Lima Rezende, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Conselheiro Furtado nº 12214, cidade de Belém, portador do RG nº 167.177 do DI do Amazonas e CPF nº 033.829.232; Renato Benedito Frascino, brasileiro, casado, economista, residente à Rua Lisboa nº 225, apartamento 88, cidade de São Paulo, portador do RG nº 3.311.967 do DI de São Paulo e CPF nº 416.364.148 e Lucas Carlos Baptistella Júnior, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente à Rua 15 de Novembro, 226 12º andar, cidade de Belém, portador do RG nº 4.948.702 do DI de São Paulo e CPF nº 760.141.268. Remuneração: Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros) mensais para cada um dos membros, quando no efetivo exercício do cargo. Ainda em prosseguimento à ordem do dia, foi por mim lida uma proposta da Diretoria apresentando os Estatutos Sociais adaptados à nova Lei das S.A., cujo teor era o seguinte: "Pasa Agropecuária S/A — Produção e Comércio — CGC nº 05.192.828/0001-02 — Estatutos Sociais — CAPÍTULO I — DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO — Artigo 1º — Sob a denominação de Pasa Agropecuária S/A — Produção e Comércio, fica constituída uma sociedade anônima fechada que se regerá pelos presentes Estatutos e Disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º — A sociedade tem sua sede e foro na Fazenda Bandeirante, Rodovia BR-010., Km 1639, município de Paragominas, Estado do Pará, comarca de Paragominas-PA, podendo criar agências, filiais ou sucursais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério exclusivo da Diretoria. Artigo 3º — A sociedade tem por objetivo a exploração agropecuária em todas as suas modalidades e a produção, industrialização, comércio e exportação de quaisquer produtos agrícolas, florestais e pecuários. Artigo 4º — O prazo da duração da sociedade é por tempo indeterminado. Ar, digo, CAPÍTULO II — DO CAPITAL E DAS AÇÕES — Artigo 5º — O capital social é de Cr\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros), representado por 6.000.000 ações ordinárias nominativas com direito a voto, no valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada. Parágrafo 1º — As ações indivisíveis em relação à sociedade podem ser representadas por títulos múltiplos; Parágrafo 2º — É assegurado aos acionistas o direito ao desdobramento dos títulos múltiplos; Parágrafo 3º — As ações ou títulos múltiplos serão assinadas por dois diretores; Parágrafo 4º — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas assembleias gerais. Artigo 6º — Os acionistas terão sempre preferência para subscrição de novas ações no aumento do capital social que houver, na proporção das que já possuíam, de acordo com a lei. CAPÍTULO III — ASSEMBLÉIA GERAL — Artigo 7º — A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses do ano social, extraordinariamente,

sempre que os interesses sociais exigirem a deliberação dos acionistas. Artigo 8º — Os acionistas podem ser representados na Assembléia Geral por procuradores legalmente constituídos com poderes bastante. Artigo 9º — As assembléias gerais ordinárias e extraordinárias serão convocadas por meio de anúncios publicados pela imprensa, na forma da lei, nos quais se fará constar sumariamente, a ordem do dia, a data, a hora e o local determinado para a reunião, que será presidida pelo Senhor Presidente, digo, Diretor Presidente ou pelo acionista que for escolhido, o qual indicará um dos presentes para servir de secretário. Artigo 10 — As deliberações das assembléias gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. CAPÍTULO IV — DA ADMINISTRAÇÃO — Artigo 11 — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três membros designados: Diretor Presidente, Diretor Superintendente e Diretor Gerente, acionistas ou não, residentes no país, com mandato de dois anos, podendo serem reeleitos. Artigo 12 — Os diretores serão eleitos e destituídos pela Assembléia Geral de Acionistas. Artigo 13 — Findo o prazo da gestão os diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a posse de seus sucessores. Artigo 14 — O desempenho do cargo de diretor não impedirá o exercício de outras funções fora da sociedade, remuneradas ou não. Artigo 15 — Os diretores serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura do termo de posse lavrado no livro de Atas das Reuniões. Artigo 16 — Os diretores perceberão honorários, gratificações e percentagens que lhes forem fixadas pela Assembléia Geral, nos limites da lei. Artigo 17 — A substituição provisória de qualquer dos diretores, nos casos de impedimento temporário ou vaga, será feita pelo acionista que for convidado pelo remanescente em exercício, sendo que, na segunda hipótese, o substituto servirá até a primeira Assembléia Geral a se reunir, à qual competirá preencher definitivamente o cargo vago. Artigo 18 — Cabe a qualquer dos diretores da sociedade representá-la em todos os seus atos, quer comerciais ou jurídicos, públicos ou particulares, praticando quaisquer operações comerciais, assinando documentos, cheques, escrituras e demais instrumentos necessários atinentes e conexos à resolução dos negócios da sociedade, exceto para vender ou onerar imóveis e nomear procuradores, quando será exigida a assinatura de dois diretores ou de um diretor e um procurador, no primeiro caso. Artigo 19 — É vedada a prestação de fianças, avais, endossos, abonos ou quaisquer outras responsabilidades alheias aos objetivos e finalidades da sociedade, exceto a favor de empresas coligadas. CAPÍTULO V — DO CONSELHO FISCAL — Artigo 20 — A sociedade terá um Conselho Fiscal constituído de três membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, os quais serão eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária que também fixará a sua remuneração, podendo reelegê-los. Artigo 21 — O Conselho Fiscal tem os poderes e atribuições que a

lei lhe confere. CAPÍTULO VI — DO EXERCÍCIO SOCIAL — Artigo 22 — O exercício social coincide com o ano civil, digo, civil, findo o qual devem ser elaboradas as demonstrações financeiras. Artigo 23 — Dos resultados do exercício poderão ser deduzidas participações aos administradores, observados os limites legais. Artigo 24 — O lucro líquido terá a seguinte destinação: a) 5% para Reserva Legal, até o limite de 20% do capital social; b) O saldo terá a destinação a ser dada pela Assembléia Geral. Artigo 25 — Os dividendos não reclamados no prazo de três anos, a contar da data fixada para início do pagamento, reverterão em favor da sociedade. CAPÍTULO VII — DISPOSIÇÕES GERAIS — Artigo 26 — A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei. Artigo 27 — Compete à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal deverá funcionar obrigatoriamente no período da liquidação. Artigo 28 — Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos pelas disposições aplicáveis à matéria". Terminada a leitura, o Senhor Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém desejasse se manifestar sobre o assunto foram os Estatutos postos em votação, tendo sido aprovados por unanimidade. Comportando ainda a ordem do dia outros assuntos de interesse da sociedade, foi novamente facultada a palavra. Como ninguém desejou manifestar-se, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão foi a ata lida e posta em votação, sendo aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes. Paragominas-Pará, 30 de abril de 1978. aa) Javaés S/A — Agropecuária; Companhia Nacional de Fertilizantes; Jacundá S/A — Agro Indústria; Fertinal S/A — Administração, Empreendimentos e Participações; Lucas Carlos Baptistella; Getúlio Aguiar Nóbrega; Ibsen Belmudes de Toledo; João Alberto Baptistella; Lucas Carlos Baptistella Júnior; Sidney Trattini.

A presente é cópia fiel do original transcrito no livro próprio.

Fazenda Bandeirante, Paragominas-Pará, 30 de abril de 1978.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 13 de novembro de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1580-78, a 1ª via da presente Ata de Pasa Agropecuária S/A. Prod. e Comércio.

Belém, 13 de novembro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
"J U C E P A"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19-01-1966.

Belém, 13 de novembro de 1978

ALFREDO F. COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO A. NUNES

Presidente

(T. nº 7155, Reg. nº 3508 - Dia: 03/06/80)

Almeida Prado Comercial
e Pecuária S/A

C.G.C. M.F. Nº 04.806.543/0001-51

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 1980.

Aos dezoito dias do mês de abril de 1980, às 10:00 horas, em sua sede social, à Rua XV de Novembro, 226 - 14º andar - s/1401, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da **ALMEIDA PRADO COMERCIAL E PECUÁRIA S/A.**, em número legal, conforme verificou-se pelas assinaturas constantes do "Livro de Registro de Presença de Acionistas". Na forma estatutária assumiu a Presidência o Sr. **JOAQUIM ANTÔNIO DE ALMEIDA PRADO**, que convidou a mim, **ERNESTO HAYASHIDA** para secretário, ao que acedi. Constituída assim a mesa, declarou o Senhor Presidente instalada a Assembléia Geral Extraordinária, conforme Edital de Convocação publicado nos jornais: "Diário Oficial do Estado do Pará" nos dias 10, 11 e 14 de abril do corrente ano e "A Província do Pará" nos dias 10, 11 e 12 de abril do corrente ano.

Passando à análise do primeiro item da ordem do dia, o Senhor Presidente solicitou a leitura da seguinte:

PROPOSTA DA DIRETORIA: "Senhores Acionistas. De acordo com o disposto no § 17 do Art. 5º de nossos Estatutos Sociais, submetemos a esta Assembléia proposta de alteração estatutária visando o aumento do Capital Social, através de subscrição e integralização de 690.000 (seiscentas e noventa mil) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 690.000,00 (Seiscentos e noventa mil cruzeiros). Esta emissão destina-se à subscrição de 11 (onze) acionistas pessoas físicas, respeitados os direitos de preferência, integralizada em dinheiro, com destinação à conta de Recursos Próprios do projeto agropecuário aprovado pela SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Propõe, também, esta Diretoria emitir 2.000.000 (Dois milhões) de ações preferenciais classe "D", nominativas, sem direito a voto, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, representando citada emissão

o volume monetário de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros). Esta emissão destina-se à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A. — BASA, devendo ser integralizadas com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Dec. Lei nº 1376/74. Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, através do ofício nº 00.789 de 10 de março do corrente ano, cuja cópia vai anexada à presente. Portanto, a subscrição destas ações preferenciais classe "D", será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informamos-lhes que com a aprovação deste aumento de capital fica o Estatuto Social alterado em seu Artigo 5º — "Caput", que terá a seguinte redação:

ART. 5º — O Capital Social é de Cr\$ 32.954.052,00 (Trinta e dois milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil e cinquenta e dois cruzeiros), dividido em 32.954.052 (Trinta e dois milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil e cinquenta e duas) ações, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, sendo:

11.250.540 (Onze milhões, duzentas e cinquenta mil e quinhentas e quarenta) ações ordinárias nominativas;

2.903.468 (Dois milhões, novecentas e três mil, quatrocentas e sessenta e oito) ações preferenciais classe "A";

573.050 (Quinhentas e setenta e três mil e cinquenta) ações preferenciais classe "B";

2.244.753 (Dois milhões, duzentas e quarenta e quatro mil, setecentas e cinquenta e três) ações preferenciais classe "C" e

15.982.241 (Quinze milhões, novecentas e oitenta e duas mil, duzentas e quarenta e uma) ações preferenciais classe "D".

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Social, propomos-lhes a necessária aprovação, para que possa esta Diretoria providenciar a efetivação das citadas subscrições. Belém, 15 de abril de 1980. Ass. **JOAQUIM ANTÔNIO DE ALMEIDA PRADO** — Diretor Presidente, **RUI MACEDO SAPORITI** — Diretor Superintendente e **HUGO SÉRGIO NIERI** — Diretor Adjunto".

Concluída a leitura foi a Proposta da Diretoria colocada em discussão e votação, tendo sido aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente determinou que se tomassem as providências necessárias à efetivação das subscrições; para tanto, propôs a suspensão da Assembleia por tempo necessário à obtenção das assinaturas nos Boletins de Subscrição e a efetuação dos depósitos para integralização, por parte dos subscritores pessoas físicas e por parte do FINAM — Fundo de Investimentos da Amazônia.

Reaberta a Assembléia, no mesmo local, às 10:00 horas do dia 29 de abril de 1980 e constatada a presença de todos os acionistas presentes à abertu-

ra da Assembléia, o Presidente informou que o grupo de acionistas pessoas físicas já haviam assinado o Boletim de Subscrição e efetuado a integralização das 690.000 (Seiscentas e noventa mil) ações ordinárias nominativas, através de depósitos bancários realizados em 30 de janeiro de 1980 no valor de Cr\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil cruzeiros) e dia 07 de abril de 1980 no valor de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), que o Banco da Amazônia S/A. — BASA - Agência de São Paulo, assim como, que o Banco da Amazônia S/A. — BASA, na qualidade de operador do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão das 2.000.000 (Dois milhões) de ações preferenciais classe "D" e integralizou o seu valor através de efetivação de depósito, no valor total, em conta vinculada na sua agência de São Paulo, conforme solicitação desta empresa. Assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo a aprovação dos atos, o que foi unanimemente aprovado.

Dando continuidade aos trabalhos o Presidente atendendo ao último item da convocação, franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso; ninguém havendo se manifestado foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata no "Livro de Registro de Atas em As-

sembléias Gerais". reaberta a sessão esta Ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes: Joaquim Antônio de Almeida Prado, Rui Macedo Saporiti, Hugo Sérgio Nieri, Galileu Carlos Nieri, Frederico Guilherme de Almeida Prado, Nery Ribeiro Homem Júnior, Fernando Aranha Cagno, Júnior Joaquim Cury. Declaramos que a presente é cópia fiel da ata de idêntico teor - transcrito no "Livro de Registro de Atas em Assembléias Gerais".

Belém, 29 de abril de 1980.

JOAQUIM ANTÔNIO DE ALMEIDA PRADO

Diretor Presidente

ERNESTO HAYASHIDA

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 13 de maio de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 499-80, a 1ª via da presente Ata de Almeida Prado Comercial e Pecuária S/A.

Belém, 13 de maio de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Almeida Prado Comercial e Pecuária S/A

C.G.C. M.F. Nº 04.806.543/0001-51

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO: de 690.000 (Seiscentas e noventa mil) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, integralizadas em dinheiro, cuja emissão foi aprovada em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18 de abril de 1980.

Nº	NOME DO SUBSCRITOR, QUALIFICAÇÃO	TOTAL AÇÕES	
		SUBSCRITAS	VALOR EM Cr\$
001	RUI MACEDO SAPORITI, brasileiro, casado, Pecuárta, residente e domiciliado à Al. dos Jauaperis, 173 - Capital de São Paulo CIC. nº 342140916-49, integralizada da seguinte forma: Cr\$...... 26.600,00 em moeda corrente nacional; Cr\$ 70.000,00 representado pelo cheque nº 927.150, contra o Banco de Crédito Nacional S/A ...	96.600	96.600,00
002	HUGO SÉRGIO NIERI, brasileiro, casado, Corretor Oficial de Algodão, residente e domiciliado à Rua Irauna, 550 - Capital de São Paulo - C.I.C. nº 047.130.958-34, integralizada da seguinte forma: Cr\$ 26.562,00 em moeda corrente nacional; Cr\$ 50.000,00 representado pelo cheque nº 075.120.579 c/o Banco Lar Brasileiro S/A., Cr\$ 19.900,00 representado pelo cheque nº 338408 contra o Banco Brasileiro de Descontos S/A	96.462	96.462,00
003	GALILEU CARLOS NIERI, brasileiro, casado, Corretor Oficial de Algodão, residente e domiciliado à Rua Galvota, 255 - Capital de São Paulo - CIC. nº 010.826.558-72, integralizada da seguinte.... forma: Cr\$ 26.600,00 em moeda corrente nacional; Cr\$ 70.000,00.. representado pelo cheque nº 057.610.184 (P) c/Banco Lar Brasileiro S/A	96.600	96.600,00
004	JOSÉ MARIO SIQUEIRA MATHEUS, brasileiro, casado, Pecuárta, residente e domiciliado à Rua Morro Verde, 75 - Capital de São Paulo - C.I.C. nº 193.766.348-53, integralizada da seguinte forma: Cr\$ 26.600,00 em moeda corrente nacional; Cr\$ 70.000,00 representado pelo cheque nº 057.610.184 (P) c/Banco Lar Brasileiro S/A	96.600	96.600,00

005	FREDERICO GUILHERME DE ALMEIDA PRADO, brasileiro, casado, Corretor Oficial de Algodão, residente e domiciliado à... Rua Stela Marina, 156 - Capital de São Paulo - CIC. nº 063.322.188-00, integralizada da seguinte forma: Cr\$ 18.050,00 em moeda corrente nacional; Cr\$ 47.500,00 representado pelo cheque nº 057.610.183, c/Banco Lar Brasileiro S/A.....	65.550	65.550,00
006	JOAQUIM ANTÔNIO DE ALMEIDA PRADO, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado à Rua Des. Francisco Meireles dos Santos, 167 - Capital de São Paulo - CIC. nº 047.566.498-15, .. integralizada da seguinte forma: Cr\$ 14.250,00 em moeda corrente nacional; Cr\$ 37.500,00 representado pelo cheque nº 500.088, ... c/Banco Brasileiro de Descontos S/A.....	51.750	51.750,00
007	LUCIANO ROBERTO NIERI, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, residente e domiciliado à Rua Pacheco de Miranda, 97 - Capital de São Paulo CIC. nº 037.708.938-91, integralizada da .. seguinte forma: Cr\$ 14.250,00 em moeda corrente nacional; Cr\$ 37.500,00 representado pelo cheque nº A-446, c/Banco Real S/A	51.750	51.750,00
008	JOSÉ ROBERTO ÓPICE BLUM, brasileiro, casado, Advogado, . residente e domiciliado à Al. Franca, 158 - aptº. 84 - Capital de ... São Paulo - C.I.C. nº 006.375.058-91, integralizada da seguinte forma: Cr\$ 14.250,00 em moeda corrente nacional; Cr\$ 37.500,00 representado pelo cheque nº 927.151, c/Banco de Crédito Nacional .. S/A	51.750	51.750,00
009	NERY RIBEIRO HOMEM JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Gal. Osório, 2272 - Capital de São Paulo - C.I.C. nº 030.048.998-68, integralizada da seguinte forma: Cr\$ 14.250,00 em moeda corrente nacional; Cr\$ 37.500,00 representado pelo cheque nº 864.205, c/Banco Francês e Brasileiro S/A	51.750	51.750,00
010	FERNANDO ARANHA CAGNO, brasileiro, casado, industrial, .. residente e domiciliado à Rua Maria Noschese, 414 - Capital de ... São Paulo - C.I.C. nº 010.499.368-34, integralizada em moeda corrente nacional.....	31.050	31.050,00
011	JÚNIOR JOAQUIM CURY, brasileiro, casado, do Comércio, residente e domiciliado à Av. dos Eucaliptos, 154 - Capital de São Paulo - CIC. nº 755.709.398-49, integralizada da seguinte forma: ... Cr\$ 38,00 em moeda corrente nacional, Cr\$ 100,00 representado pelo cheque nº 057.610.184 (P), c/Banco Lar Brasileiro S/A ..	138	138,00
TOTAL		690.000	690.000,00

Declaramos que o presente é cópia do Boletim de igual teor transcrito no "Livro de Registro de Atas em Assembléias Gerais".

Belém (PA), 18 de abril de 1980

**JOAQUIM ANTÔNIO DE
ALMEIDA PRADO**
Diretor Presidente

RUI MACEDO SAPORITI
Diretor Superintendente
ERNESTO HAYASHIDA
Técnico Contabilidade
CRC. SP. 59.490 - ISPA 129

HUGO SÉRGIO NIERI
Diretor Adjunto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 13 de maio de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 499-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Almeida Prado Comercial e Pecuária S/A.

Belém, 13 de maio de 1980
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Almeida Prado Comercial e Pecuária S/A.

C.G.C. M.F. Nº 04.806.543/0001-51

CAPITAL ANTERIORMENTE SUBSCRITO Cr\$ 33.264.052,00
 CAPITAL SUBSCRITO NESTA ASSEMBLÉIA Cr\$ 2.690.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 32.954.052,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO: de 2.000.000 (Dois milhões) de ações Preferenciais classe "D", nominativas, sem direito a voto, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. — BASA, na forma do Dec. Lei nº 4.376/74, cuja emissão foi deliberada em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18 de abril de 1980.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM (C.G.C. M.F. Nº 04.902.979)	Av. Presidente Vargas, 500, Belém-Pará.	1980	2.000.000	Cr\$ 2.000.000,00

Belém, (PA), 28 de abril de 1980

SUBSCRITOR:

Fundo de Investimentos da Ama-
zônia - FINAM, Operado pelo Banco
da Amazônia S/A. - BASA

JOSÉ EDGAR STONE
Diretor
LUÍS E.P. LOBÃO
Coordenador

**JOAQUIM ANTÔNIO DE
ALMEIDA PRADO**
Diretor Presidente
HUGO SÉRGIO NIERI
Diretor Adjunto

DIRETORIA DA EMPRESA

RUI M^o CEDO SAPORITI
Diretor Superintendente
ERNESTO RAHASIDA
Técnico em Contabilidade
CRC. SP. 59.490 - ISPA 129
CPF. nº 045.446.418

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 13 de maio de 1980, foi arquivada nesta JU-CEPA, sob o nº 499-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Almeida Prado Comercial e Pecuária S/A.

Belém, 13 de maio de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 7150, Reg. nº 3498 - Dia: 03/06/80)

GELAR S/A - Industrias Alimentícias

CGC/MF. - 04.920.633/0001-79
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15.000.970-4
 JUNTA COMERCIAL Nº 1753/66

Capital Autorizado Cr\$ 170.000.000,00
 Capital Subscrito Cr\$ 110.312.591,00
 Capital Integralizado Cr\$ 110.271.146,00
**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE
 ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 26
 DE MAIO DE 1980, PARA DELIBERAR
 SOBRE A EMISSÃO DE 5.000.000 DE
 AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "E",
 DENTRO DO CAPITAL AUTORIZADO
 DA SOCIEDADE.**

Aos 26 dias do mês de maio, de hum mil novecentos e oitenta, às 9:00 horas, na sede social, situada à Avenida Senador Lemos, 3253, Estado do Pará reuniu-se o Conselho de Administração de Gelar S.A. - Industrias Alimentícias, presentes todos os seus membros, a seguir relacionados: NAZIRA HOMCI HABER, Presidente, MICHEL HOMCI HABER e ANTONIO CARVALHO DE BRITO, membros. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de 5.000.000 (cinco milhões) de Ações Preferenciais Classe "E", dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Presidente que no tocante a emissão ora pretendida, a Diretoria Executiva, antecipadamente, apresentou expo-

sição ao Conselho, documento que se achava sobre a mesa, o qual foi lido aos presentes tendo o seguinte teor: "Exposição da Diretoria, ao Conselho de Administração. "Senhores Conselheiros. No uso de atribuições previstas no § 1º do Art. 5º e 8º do Estatuto Social, esta Diretoria pelo presente, solicita a esse Conselho que decida emitir dentro dos limites do Capital Autorizado 5.000.000 (cinco milhões) de Ações Preferenciais Classe "E", no valor nominal de Cr\$-1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$-5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada, com

recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1376/74, de 12.12.74. Esclarecemos-lhes outrossim, que a subscrição ora pretendida por parte do FINAM, foi autorizada, pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no Ofício nº GS-01480, de 12.05.80, do mencionado órgão cuja cópia será anexada a presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informou à Vossa Senhoria que a posição do Capital da Empresa, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classe de Ações, antes do aporte dos novos recursos do FINAM, de que trata esta Proposta e a seguinte:

CLASSE DE AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRAL.	AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	31.992.067	20.719.119	20.719.119	20.719.119
AÇÕES PREF. "A"	5.233.806	5.039.102	4.997.657	4.997.657
AÇÕES PREF. "B"	3.116.881	3.029.948	3.029.948	3.029.948
AÇÕES PREF. "C"	27.031.291	7.754.870	7.754.870	7.754.870
AÇÕES PREF. "D"	5.565.652	5.113.035	5.113.035	5.113.035
AÇÕES PREF. "E"	97.060.303	66.971.932	66.971.932	66.971.932
TOTAIS	170.000.000	108.628.006	108.586.561	108.586.561

Face ao exposto e em obediência aos termos da Lei e do Estatuto Social, pedimos-lhes a autorização para que sejam tomadas as providências pertinentes a emissão e a subscrição das mencionadas ações. Belém, 19.05.80. a.a. ORLANDO HOMCI HABER, Diretor Superintendente e Financeiro. MIGUEL HOMCI HABER, Diretor Industrial. HAROLD HOMCI HABER, Diretor Comercial. Concluída a leitura do documento, o Presidente esclareceu não estar em funcionamento o Conselho Fiscal, daí não ser necessário seu parecer e propôs que tendo em vista a exposição da Diretoria, o Conselho aprovasse e determinasse a emissão de 5.000.000 (cinco milhões) de Ações Preferenciais Classe "E", objeto da referida exposição, ficando desde já autorizada sua subscrição, nos termos previstos no Ofício GS-01480, de 12.05.80, - SUDAM, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente afirmou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações, emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho. Reaberto a sessão ao 11:00 horas, o Presidente afirmou, que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição, referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu

valor, através da efetivação do depósito no valor de Cr\$-5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros) em Conta Vinculada, na Agência Metropolitana, conforme solicitação desta Empresa. Em assim sendo, disse o Presidente que considera cumprida as providências de subscrição e integralização pedindo aprovação dos atos pelo Conselho, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no "Livro das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta foi lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho. Ass. NAZIRA HOMCI HABER, MICHEL HOMCI HABER e ANTONIO CARVALHO DE BRITO, Presidente e membros do Conselho de Administração respectivamente.

Certifico que esta é cópia fiel da Ata lavrada no "Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 01, datado de 02.05.1978.

NAZIRA HOMCI HABER
Presidente do Conselho

CARTÓRIO DINIZ
Reconheço a firma supra de Nazira Homci Haber.

Belém, 27 de maio de 1980.

Em testemunho E.M.C.M. da verdade.
ENID MOREIRA CASTRO MARQUES
Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28.05.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 634-80, a 1ª via da presente Ata de Gelar S/A. - Industrias Alimentícias.

Belém, 28 de maio de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

GELAR S/A - Industrias Alimentícias

CGC/MF - 04.920.633/0001-79

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 170.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 108.628.006,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr\$ 5.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER.....	Cr\$ 56.371.994,00

Boletim de Subscrição de 5.000.000 (Cinco milhões) de Ações Preferenciais Classe "E", do valor nominal de Cr\$-1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$-5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), subscritos pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei 1376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberado em Reunião de Assembléia do Conselho de Administração, realizada no dia 26.05.80, de acordo com a Proposta da Diretoria Executiva.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM CGC-94.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém-Pará	1980	5.000.000	5.000.000,00

Belém, (Pa), 26 de maio de 1980

SUBSCRITOR

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM,
operado p/Banco da Amazônia S/A - BASA.

GERALDO MESQUITA

Diretor Financeiro

LUIZ E. P. LOBÃO

Coordenador

DIRETORIA DA EMPRESA

ORLANDO HOMCI HABER - CPF. 000262042

Diretor Superintendente e Financeiro

HAROLD O HOMCI HABER - CPF. 000261822

Diretor Comercial

MICHEL HOMCI HABER - CPF. 000261902

Diretor Industrial

SIMÃO JOSÉ DA SILVA

Téc. Cont. CRC.Pa. - 3833 - CPF. 023708592-53

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra assinaladas em (06) seis.

Belém, 27 de maio de 1980.

Em testemunho E.M.C.M. da verdade.

ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES

Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28.05.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 634-80, a 1ª via da presente Ata de Gelar S/A. - Industrias Alimentícias.
Belém, 28 de maio de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3512 - Dia: 03.06.80)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

CARTÓRIO SARMENTO

— EDITAL —

CITAÇÃO PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita pelo Juízo de Direito da 9ª Vara, uma "Ação de Divórcio" movida por Maria José Moreira dos Santos, brasileira, funcionária pública estadual, residente e domiciliada nesta cidade no Conjunto Providência, Quadra 8, casa nº 42 — Bairro do Aeroporto, contra: — PEDRO ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, pescador, atualmente em lugar incerto e não sabido, fundamentada no que dispõe o art. 40 da Lei nº 615, de 26 de dezembro de 1977, ficando o mesmo citado pelo prazo de trinta (30) dias, para todos os termos da ação, tudo de acordo com o despacho da doutora Juíza prolatado nos autos às fls. 15, cujo teor do mesmo é o seguinte: — Cite-se, mediante edital, com o prazo de 30 dias. Em, 03/03/80. — Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 11 dias do mês de março de 1980. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a) Dra. MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS

Juíza de Direito da 9ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

(T. nº 7153 - Reg. nº 3505 - Dia: 03/06/80)

Comarca da Capital

JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

ESCRIVÃ — ANA LOBATO

EDITAL DE CITAÇÃO DE THELMA KOLER DA CUNHA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS NA FORMA ABAIXO:

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara do Cível e Comércio, Resp. pela 6ª Vara da Comarca da Capital por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente edital CITA a Sra. Thelma Koler da Cunha, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade à Av. Braz de Aguiar nº 800, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias, para responder

nos termos da Ação Ordinária de Indenização, que se processa neste Juízo, movida por Maria de Fátima Fernandes Reymão, brasileira, solteira, Química Industrial, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Bernal do Couto, 1242, podendo contestá-la sob pena de revelia no prazo legal que correrá em Cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos da petição Certidão do Oficial de Justiça e despacho a seguir transcritos: — PETIÇÃO: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível desta Comarca. Maria de Fátima Fernandes Reymão, por seu bastante procurador e advogado infra-assinado, vem nos autos expor a V. Exa. (1º) O fato. a) Que o peticionário é credor de Telma Koler da Cunha pela quantia de Cr\$ 74.205,62, constantes de despesas hospitalares já desembolsadas conforme comprovante nos autos. b) Que o Oficial de Justiça certificou que não pôde citar o Réu se acha este em lugar ignorado e não sabido. 2º) O Direito. De conformidade com o art. 231 — II do Código Processo Civil, a citação por edital far-se-á: 1º) Quando for incerto ou ignorado o lugar em que se encontra o citando. 3º) O requerimento. À vista do exposto, requer o peticionário a V. Exa. a citação da Ré, por editais, observado o disposto no art. 232 — II a V. do Código de Processo Civil. Assim, j. esta aos autos, Belém, 07 de fevereiro de 1980. N. Termos P. Deferimento. Dr. João Bosco Carvalho — advogado. CERTIDÃO: — Certifico em cumprimento ao mandado de citação, extraído nos autos de Ação ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO, e a requerimento de Maria de Fátima Fernandes Raymão, que nesta data dirigi-me à Av. Braz de Aguiar nº 800, e sendo aí depois de observadas as formalidades legais, deixei de citar a Sra. Thelma Koler da Cunha, em virtude de a mesma não residir mais no endereço mencionado no mandado nestes termos vou recolher o mandado em Cartório para fins de direito, o referido é verdade e dou fé. Belém, 14 de janeiro de 1980. Oficial de Justiça — Leonardo. DESPACHO: — Cite-se, mediante edital, pelo prazo de 30 dias. 07.04.80. a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos. E para que chegue ao conhecimento da interessada e não possa de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos vinte e dois (22) dias do mês de maio do ano de 1980. Eu, Ana da Mata Lobato, escrivã do cartório do sexto ofício do cível e comércio da Comarca da Capital que o datilografarei e subscrevi.

MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS

Juíza de Direito da 9ª Vara Cível Resp. pel 6ª Vara da Comarca da Capital

(T. nº 7159 - Reg. nº 3518 - Dia: 03/06/80)

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. III**

PREÇO Cr\$ 140,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

**LEI ORGÂNICA DA
MAGISTRATURA NACIONAL**

2ª Edição

PREÇO Cr\$ 20,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

**COLEÇÃO
DAS LEIS
DO BRASIL
VOL. IV**

Cr\$ 160,00

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL
6ª EDIÇÃO**

PREÇO Cr\$ 70,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. V**

PREÇO Cr\$ 50,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

**REVISTA TRIMESTRAL
DE JURISPRUDÊNCIA
Vol. 92-I**

PREÇO Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. VI**

PREÇO Cr\$ 160,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

**SALÁRIO MÍNIMO
— NOVOS VALORES DE
REFERÊNCIA**

PREÇO Cr\$ 20,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

**CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

(Texto atualizado
até a
emenda nº 13)

Edição Imprensa Nacional.

Exemplar à venda no arquivo da Imprensa
Oficial do Estado e no posto de vendas - cen-
tro.

Cr\$ 60,00



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA — Nº 24.275

Belém - Terça-feira, 03 de junho de 1980

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

1ª CÂMARA CRIMINAL

Acórdão nº 6153

Recurso em sentido estrito da capital

Recorrente: Moacir Sales Brandão (Dr. Antonio José de Matos Neto)

Recorrido: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

Relator: Des. Antonio Koury

EMENTA: Não é de ser modificada a decisão de primeiro grau quando antes de ser julgado o recurso no sentido estrito interposto, pelo paciente, contra a decisão que lhe negou o remédio heróico, foi decretada pelo Juiz competente, a prisão preventiva do recorrente.

A decretação da prisão preventiva do paciente legitimou a custódia irregular em que se encontrava, a quando da decisão recorrida.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Turma e por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar, pelas suas conclusões, a decisão recorrida, de vez que já foi decretada a prisão preventiva do paciente, o que legitima a custódia em que se encontra.

Sem custas

Belém, 20 de maio de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. ANTONIO KOURY

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 29 de maio de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 1477)

1ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Acórdão nº 6154

Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus da Capital

Recorrente: Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

Recorrido: Manoel da Silva Brandão (Dr. José Ribamar Loureiro Braga)

Relator: Des. Manoel Cacella Alves

EMENTA: Prisão efetuada sem flagrante delito ou ordem escrita da autoridade competente constitui constrangimento ilegal.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal Isolada, em Turma, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso compulsório.

Belém, 13 de maio de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. MANOEL CACELLA ALVES

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 29 de maio de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 1477)

2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Acórdão nº 6155

Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recorrido: Cleilce Lopes Brasil (Dr. Wilson Magalhães)

Relator: Des. Nelson Amorim

Recurso ex-officio de "Habeas-Corpus". Havendo a autoridade coatora silenciado quanto a sua intenção de prender a paciente, a concessão do remédio de impõe. Estando a paciente indiciada em inquérito policial, a identificação criminal é obrigatória, a despeito de já estar fichada civilmente. Recurso provido em parte, para cassar a ordem quanto ao fichamento.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, dar provimento ao recurso, para cassar a ordem quanto ao fichamento.

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça do Estado

RESENHAS
Da Justiça Estadual

BOLETINS
Da Justiça Federal

PORTARIAS,
ATOS E EDITAL
Do Tribunal Regional Eleitoral

Belém, 22 de maio de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. NELSON SILVESTRE

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 30 de maio de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 1477)

Acórdão nº 6156

Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus da Capital

Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

Recorridos: Raimundo Belarmino dos Santos e Raimundo

Nonato Dias Araújo (Dr. Wilson Magalhães)

Relator: Des. Nelson Amorim

Recurso Ex-Officio de "Habeas-Corpus". Não havendo flagrante, nem prisão preventiva, mas simples suspeitas da prática de crime, a prisão é ilegal. Justifica o "Habeas-Corpus" e o improvimento do recurso.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em negar provimento ao recurso.

Belém, 22 de maio de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. NELSON SILVESTRE

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 30 de maio de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 1477)

Acórdão nº 6157

Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus da Capital

Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recorrido: Pedro Paulo da Silva Gomes (Dr. Cláudio Augusto das Neves)

Relator: Des. Nelson Amorim

EMENTA: Recurso Ex-Officio de "Habeas Corpus". Sendo ilegal a prisão para simples averiguações, impõe-se o deferimento do pedido. Recurso não provido.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em negar provimento ao recurso.

Belém, 22 de maio de 1980.

a.a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. NELSON AMORIM

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 30 de maio de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 1477)

Acórdão nº 6158

Recurso ex-officio de habeas corpus da capital

Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal

Recorrido: José Moura Maciel (Dr. Wilson Magalhães)

Relator: Des. Nelson Amorim

EMENTA: Recurso ex-officio de habeas corpus. É de negar-se provimento ao recurso, ante a prova de ser a prisão para simples averiguações.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, negar provimento ao recurso.

Belém, 22 de maio de 1980.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. NELSON AMORIM

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 30 de maio de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 1477)

Acórdão nº 6159

Recurso ex-officio de habeas corpus da capital

Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recorrido: Aladir Costa Silva e Benedito Chaves de Carvalho (Dra. Joselisa Kauffman)

Relator: Des. Nelson Amorim

EMENTA: Recurso ex-officio de "habeas corpus". Sendo a prisão para simples averiguações, não tem amparo legal, justificando-se o "habeas corpus". Recurso improvido.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em negar provimento ao recurso.

Belém, 22 de maio de 1980.

a.a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. NELSON AMORIM

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 30 de maio de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 1477)

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE MAIO DE 1980 -
5ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA

Of. Nº 556/80-ATC, de 28.05.80, da Corregedoria, avocando os autos de Ação de Consignação em Pagamento, que Jacy Gonzaga da Igreja, propôs contra Joana d'Arc Lamego Azevedo.

Desp.: N. A. Cls.

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Ilberino da Silva Barros, por seu Advogado: Dr. José da Rocha Moreira, oferecendo o rol de testemunhas na Ação de Reparação de Dano que move contra (?).

Desp.: N. A. Cls.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Francisco Maria Oliveira Silva, por seu Advogado: Dr. Rosomiro Arraes, requerendo a expedição de mandado de despejo na Ação de Despejo que move contra João Cruz.

Desp.: Cumpra-se o requerido na forma da Lei.

Proc.: Nº 121/80.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Francisco de Assis Aguiar Dias.

Adv.: Milton Chagas.

Réu: Jaime Corveiro Barral.

Desp.: Digam os interessados sobre a conta.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Jamile Kzan Nassar, por sua Advogada: Dra. Lindalva N. V. Magalhães, na Ação de Despejo que move contra Francisco de Oliveira Luz, expondo e requerendo seja o réu condenado nos termos do pedido, já que os recibos são carentes de valor legal.

Desp.: N. A. CIs.

PETIÇÃO DE: João José da Silva Maroja, requerendo juntada do substabelecimento que lhe é conferido por Edvan Capucho Couto, na Ação de Reintegração de Posse que Valdecir Antonio de Oliveira Soares e s/mulher, movem contra Fernando Antonio Vieira Capucho.

Desp.: N. A. CIs.

PETIÇÃO DE: Helena Rocha Carvalho e outros, por seu Advogado: Dr. José Manoel Reis Ferreira, interpondo Agravo da Decisão no Incidente de Exceção de Suspeição apresentada contra o Escrivão do Feito.

Desp.: A. CIs.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Armando de Nazaré Ferreira Leal e outro, por sua Advogada: Dra. Solange F. do Couto, requerendo juntada da certidão na Ação de Divórcio requerida.

Desp.: Junte-se.

Proc.: Nº 256/80.

INVENTÁRIO

Inv.: Oscarina Maria da Silva Damasco.

Adv.: Geraldo Ferreira Lima Filho.

Inv.: João Marcolino Damasco.

Desp.: Nomeio a requerente inventariante, a quem defiro o compromisso legal, devendo prestar as declarações de estilo. Cite-se os herdeiros.

Proc.: Nº 515/79.

DESPEJO

Aut.: Maria Elvira Cerqueira da Costa Mendes.

Adv.: João Lemos Mendes.

Réu: Wilson Gonçalves Chaves.

Adv.: Djalma A. G. Chaves.

Desp.: Contados e preparados, subam os autos à Superior Instância, com as cautelas legais.

PETIÇÃO DE: Socilar — Crédito Imobiliário S/A., por seu Advogado: Milton Nobre, indicando assistente técnico na medida cautelar requerida por Raimundo Nonato Soares Holanda.

Desp.: N. A. CIs.

9ª VARA

Proc.: Nº 80/80.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Joana Eufrásia da Silva.

Adv.: Jaci Colares.

Ré: Fátima da Rocha Salim.

Adv.: Pedro Moura Palha.

Sent.: ... Assim pelas razões expostas, julgo procedente a presente Ação de Consignação em Pagamento, declarando subsistentes os depósitos feitos e, conseqüentemente, pagos os aluguéis atrasados que a ré se nega a receber. Condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado da autora, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P. I. R.

Proc.: Nº 111/80.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Raimundo Matos de Araújo.

Adv.: Adilson G. Verçosa.

Réu: Alderico Evangelista Lima.

Adv.: Vicente Ferreira Sales.

Sent.: ... Assim, pelas razões acima expostas, julgo procedente a presente Ação de Consignação em Pagamento, declarando subsistentes os depósitos feitos e, conseqüentemente, pago o aluguel atrasado que o réu se nega a receber. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P. I. R.

PETIÇÃO DE: Francisco das Chagas Mota, por seu Advogado: Dr. Adil Salgado Vieira, requerendo o depósito do mês de abril último, na Ação de Consignação em Pagamento que move contra Reynaldo Pereira Rocha.

Desp.: N. A. CIs.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "RHOSARD", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto — Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins — Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos e Ausentes.

1ª VARA — Arrolamento: João Elias de Franco. Requerente: Maria Andrade de França. Despacho: "D. A. Conclusos". Advogada: Dra. Izabel Osória.

1ª VARA — Arrolamento: José Paulo da Silva. Requerente: Isaura Barata da Silva. Despacho: "D. A. Conclusos". Advogada: Dra. Maria do Carmo Costa — Assistente Judiciária.

1ª VARA — Inventário: Mário Alberto Valério Coelho. Despacho: "Livre-se Termo de Adjudicação". Advogado: Dr. Luiz Roberto Meira.

1ª VARA — Inventário: Luiz do Valle Miranda. Requerimento de Nelli Afonso Miranda. Despacho: "N. A. Conclusos". Advogados: Drs. Ubrajara Ferreira da Silva e Pedro Bentes Pinheiro.

1ª VARA — Prestação de Contas. Requerente: Eduardo Nunes Pinto e outros. Requerida: Nadyr Miramar Neno Silva. Requerimento de: Nadir Miramar Neno Silva. Despacho: "N. A. Conclusos". Advogados: Drs. Almerindo Trindade e José Acreano Brasil.

1ª VARA — Inventário: Arnaldo Auto de Figueiredo e sua mulher: Elvira Dias de Figueiredo. Despacho: "A partilha, após digam os interessados". Advogado: Dr. Glairson Dias Figueiredo.

3ª VARA — Interdição: Fernando Miranda Portilho de Barros. Despacho: "Designo o dia 12 de junho de 1980, às 10:30 horas, para realização da audiência, cientes as partes. Cumpra-se". Advogado defensor: Dr. Miguel Antunes Carneiro.

3ª VARA — Interdição: Romel Maués Amoedo. Requerimento de Esmerina Maués Amoedo. Despacho: "N. A. Conclusos". Defensor: Dr. J. J. da Fonseca.

3ª VARA — Interdição: Lindacy Damasceno Pinto. Requerente: Dr. Segundo Curador Geral de Interditos. Despacho: "A. Distribuição e Cartório".

Belém, 29 de maio de 1980.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DE ÓRFÃOS DA CAPITAL

Juiz: — Dr. ROMÃO AMOEDO.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ÓRFÃOS

Escrivão: — MOACYR SANTIAGO.

RESENHA DO DIA 28 DE MAIO DE 1980

Proc.: Nº 533, de Arrolamento de: Maria Graciliana Nazareno Paraguassú e José Guedes Paraguassú; Inventariante: Conceição Natalina Paraguassú de Souza, pela Assistência Judiciária. Assistente: Dr. João Júlio da Fonseca. Despacho: Digam os interessados. Em, 28.05.80.

Proc.: Nº 465, de Inventário de: Wilson Nunes Brayner; Inventariante: Ana Elisa da Silva Brayner. Advogados: Drs. Flávio Maroja, Nelson Cunha e Manoel Costa. Despacho: Digam os interessados. Em, 28.05.80. (a) Romão Amoedo.

Belém, 29 de maio de 1980.

M. SANTIAGO

Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO — 1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 29/05/80

JUIZO DA 3ª VARA

DESPEJO

A: Carmen Rodrigues Passos — Adv.: Simão Salim.

R: Paulo Jorge Dias Garcez — Adv.: Cleomenes Sirotheau Cor-

rea.

Despacho: Digam os Interessados sobre a conta.

JUIZO DA 1ª VARA

Inventário de: Waldemar Hemetério da Silva — Adv.: Cristóvam Nascimento.

Despacho: Diga a Fazenda Estadual.

JUIZO DA 9ª VARA

APREENSÃO E DEPÓSITO

A: Olivetti do Brasil S/A. — Adv.: Afonso Vitor Cardoso.

R: Dilza Nascimento Lages.

Despacho: Sentenciado. Julgo procedente a presente ação para reintegrar a autora na posse da colsa depositada. Não há restituição. Condono a ré ao pagamento das custas e honorários do advogado da autora, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P. I. R.

EXECUÇÃO

A: Mesbla S/A. — Adv.: Lóris Villas-Boas.

R: Guaracy de Jesus Bezerra.

Despacho: Sentenciado. Julgo procedente a presente ação e condono o réu: Guaracy de Jesus Bezerra, ao pagamento da importância do contrato de nº 080.165.346, acrescido das custas processuais e honorários do advogado da autora, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P. I. R.

DIVÓRCIO

A: Sérgio Moreira Miranda — Adva.: Tereza Cristina de Lima.

R: Artemis de Abreu Miranda — Adv.: Wilson Monteiro de Figueiredo.

Despacho: Diga o autor.

JUIZO DA 8ª VARA

DESPEJO

A: Angélica Gabilans Miguéis — Adv.: Sérgio Frazão do Couto.

R: Beatriz da Silva Pereira — Adv.: Luiz César Bibas.

Despacho: Fale a parte contrária.

JUIZO DA 7ª VARA

Arrolamento de: Lydia Varella de Albuquerque — Adva.: Marise Silva de Freitas.

Despacho: Adjulgo a inventariante, os bens dados a inventário, para que produza todos os seus efeitos de direito. Decorrido o prazo legal, expeça-se a carta respectiva, observadas as formalidades legais.

JUIZO DA 7ª VARA

ANULAÇÃO DE CASAMENTO

A: Elizabeth de Almeida J. Xavier — Adv.: Artemis Leite da Silva.

R: Olavo Nóbrega Xavier.

Despacho: Remarco a audiência para o dia 17 de julho de 1980, às 10:00 horas.

JUIZO DA 2ª VARA

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargantes: Júlio Rangiro e s/mulher — Adv.: Ary Monteiro.

Embargado: Espólio de Antero de Magalhães Ribeiro — Adv.: Orlando A. Fonseca.

Despacho: Sentenciado. Parte Final: Por estes fundamentos, usando da faculdade que me confere o parágrafo único do artigo 740, do Código de Processo Civil, hei por bem, desde logo, julgar não provado os presentes embargos, considerados, assim, improcedentes, para determinar prossiga normalmente, nos seus termos, a execução, mantendo-se, como subsistente, a penhora do bem imóvel dos executados-fladores: JÚLIO RANGIRO e sua mulher: CÉLIA PANTOJA RANGIRO. Condono os embargantes, no pagamento das custas do processo, deixando de fazer com relação aos honorários advocatícios, porque em se tratando de embargos à execução, a condenação em honorários, prevista na parte final do processo executivo, cobre todos os incidentes da causa. P. R e I.

JUIZO DA 6ª VARA

ORDINÁRIA

A: Cont. Flávio do Espírito Santo Ltda. — Adv.: Antonio Cândido de Brito.

R: Cooperativa Habitacional 17 de Junho — Adva.: Maria de Lourdes de Mendonça.

Despacho: Diga a autora sobre as alegativas da INOCOOP-Pa.

JUIZO DA 8ª VARA

CONCORDATA PREVENTIVA VOLADA EM FALÊNCIA

Requerente: Sabim — Sociedade Anônima Brasileira de Indústria Madeireira — Adv.: Antonio da Silva Passos (ex-Síndico); Max Wassernstein (pelos credores).

Despacho: I — Formem-se o terceiro volume, a partir deste despacho, inclusive, apensando-se ao mesmo a prestação de contas apresentada pelo BASA, despachada e enumerada por este Juízo, em dias da semana passada, que não se encontram nestes autos; II — Concedo o prazo de quarenta e oito horas (48), a Sra. Escrivã, para fazer a apresentação dos livros da falida, já determinada nos despachos de fls. 604/605 e 646, entre outros, que até agora, sem qualquer solução; III — Decorrido o prazo voltem-me conclusos.

Inventário de: Júlio Ferrelra dos Santos — Adva.: Solange do Couto Dantas.

Despacho: Defiro as impugnações formuladas pela Fazenda e herdeiros. I — Reforme-se o cálculo; II — Determino que se proceda no prazo de setenta e duas horas, o depósito judicial, do produto da venda, a fim de que se ultime o presente inventário, definindo-se os quinhões dos herdeiros; III — Há a considerar ainda, que pelo documento de fls. 45, no fim deste mês, conclui-se o pagamento das dez prestações restantes, assim, não se justifica que essa quantia permaneça em mãos da inventariante por tanto tempo, em detrimento dos demais herdeiros. Intime-se.

RESENHA DE 28 DE MAIO DE 1980 CARTÓRIO TRINDADE FILHO

Proc. nº 2728 - Execução - 2ª Vara

A: Eduardo Veloso Przymowski - Adv. Carlos Platiha

R: George A. Mellen e Roben Hollie Meglohn

Adv: Dr. Pedro Lima

Despacho: Tem razão o devedor Robin Hollie Meglohn, em seu pedido de fls. 43, no que diz respeito a juros de mora e custas. A conta de fls. 39 apresenta incorreções, pois que: contou juros de mora, deixando de obedecer as prescrições do art. 1062 e 1063 do Cod. do Proc. Civil. Os valores pagos ao sr. escrivão do feito e ao Oficial de Justiça, encarregados das diligências, constantes dos recibos de fls. 36, 37 e 38 contrariam disposições das tabelas anexas ao Regulamento de Custas e Taxas Judiciárias do Estado do Pará (Decreto Lei nº 100 - de 24.10.69), lamentavelmente ainda em vigor pela sua defasagem indiscutível. Apesar disso, são regulares das despesas decorrentes da publicação dos editais de praça e do pagamento do avaliador do Juízo, sendo irrelevante a alegação de que o processo quando houve a avaliação do imóvel penhorado, ainda não tinha alcançado essa fase. Assim, defiro, em parte, o pedido de fls. 43, determinando baixem os autos ao Cartório da Distribuição e contadora do Juízo, para a retificação da Conta de fls. 39 com a correta contagem dos juros de mora e eliminação das importâncias mencionadas nos recibos de fls. 31 (Cr\$ 150,00) de fls. 32 (Cr\$ 3.000,00) e (Cr\$ 150,00).

Proc. nº 4024 - Perdas e Danos - 2ª Vara

A: Auto Viação Monte Cristo - Adv. Dr. Nauto Justiniano

R - Organização Águia Ltda. Adv. Dr. Hamilton Gualberto

Despacho: (final da sentença) julgo procedente a impugnação da ré, para determinar, como determino, que o valor da causa seja retificado para Cr\$ 7.647,84 (sete mil seiscentos e quarenta e sete cruzeiros e oitenta e quatro centavos), custas do incidente p/autora. P. e Intime-se.

Proc. nº 4711 - Manutenção de Posses

A: Espólio de Marieta Raymundo dos Santos

Adv: Dr. Alcides Alcantara

R: Fernando Antonio Capucho - Adv. Dr. Rosomiro Arraes

Despacho: Considerando os termos do Decreto Estadual nº 617 de 4 de março de 1980, anulando o título definitivo supostamente emitido em nome de Leocilda Farias da Silveira (fls. 26) e a prova apresentada às fls. 62, em que o Instituto de Terras do Pará-ITERPA em vistoria procedida na área em litígio, certifica que as benfeitorias no local pertencem ao Espólio de Marieta Raymunda dos Santos, por sua inventariante Oscarina dos Santos Pegado, isto no dia 16.11.1979, há (6) seis meses, reconsidero o despacho 28, para torná-la nula e subsequentemente manter a liminar concedida às fls. 27 de vez que a documentação anexada aos autos pelo réu Aureo Roberto Sandoval, diz respeito a transação feita com Leocilda Farias da Sil-

velra, vez que o título foi declarado nulo de pleno direito pelo Governo do Estado do Pará. Pelo exposto, expeça-se o mandado com as formalidades legais. Cumpra-se.

Proc. nº 4390 - Execução

A: Antonio Nicareta - Adv. Dr. Rosomiro Arraes

R - CEDAL - Construções Engenharia e Projetos Ltda.

Adv. Dr. Pedro Daltro

Despacho: Designo o dia 04 de julho às 11 h, para a praça, observadas as formalidades legais. Designe o sr. escrivão o dia e hora para o leilão.

Proc. nº 4310 - Arrolamento

10ª Vara

A: Osvaldo Bahia da Costa (Adv. Dr. Antonio Erlindo Braga)

R: (inventariado) Lucilia Carvalho da Costa

Despacho: A conta.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL RESENHA DO DIA 29.05.80

Ordinária - Primeira Vara

Autor: Rubem Carlos de Souza (Adv. Enivaldo Ferreira)

Réus: Milton Pereira da Silva Lima e Francisca Moura Lima

Despacho: "Cite-se. Em 29.5.80. a) Romão Amoedo Neto

Execução - Sexta Vara

Autor: I.N. Crespim, Maq. e Motores Ltda. (Adv. Paulo Sá)

Réu: Arthur de Pinto Tavares

Despacho: Cite-se. Em 25.5.80. a) Maria Lucia Marcos dos

Santos, ac. a 6ª Vara

Sumaríssima

Autor: Aires Julio da Fonseca (Adv. Vasco Borborema)

Réu: Hotama - Hotéis de Turismo da Amazônia S.A.

Despacho: Cite-se designando o dia 17 de junho às 11:30 h.

Em 28.5.80. a) Maria Lucia Marcos dos Santos, ac. a 6ª Vara

Divórcio - Oitava Vara

Requerentes: Frederico Alberto de Andrade e Teresa de Jesus

Silva Piqueira (Adv. Deusdedith Brasil e Luiz Roberto Meira)

Despacho: Junte-se o registro de casamento. Em 27.5.80. a)

Clímenie Pontes, Juíza da 8ª Vara

Consignação - Nona Vara

Autor: Otacilio Pinheiro de Sá (Adv. José Maria do Nascimento)

to)

Réu: Angelica Mendes de Andrade (Adv. Miguel Brasil)

Despacho: Diga o autor. Em 28.5.80. a) Maria Lucia Marcos dos Santos.

THEREZINHA H. GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO BELÉM 29 DE MAIO DE 1980

Ação: Ordinária de Reparação de Dano (sumaríssima) - 1ª vara - nº 395/79. Autor: Norcon - Engenharia Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Dr. José Paulo Queiroz)

Réu: Expresso Beiradão Ltda. (Adv. Dr. Nessima Simão Tuma).

Sentença: Julgo procedente esta ação e em consequência condeno a Empresa ré Expresso Beira Dão Ltda, a pagar à autora a título de indenização a importância de Cr\$ 274.100,00, mais as custas do processo e honorários advocatícios que fixo em 15% sobre o valor da causa. PRI.

Ação: Ressarcimento (sumaríssimo) - 3ª vara - nº 77/80

Autor: Sergio Augusto Peres Zumero A(dv. Dr. Aloisio Augusto L. Chaves)

Réu: Expresso Alcindo Cacela Ltda. (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza)

Despacho: Designo o dia 14.8.80 às 10 h, para realização da audiência, cientes as partes:

Ação: Despejo - 3ª vara - nº 412/79

Autor: Espolio de Jorge Augusto Coutinho Felício Sobral (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva)

Réu: Libanio Martins Alves (Adv. Dr. Pedro Rosario Crispino)

Despacho: Designo o dia 06.8.80, às 10 h, para realização da audiência, cientes as partes. Cumpra-se.

Ação: Manutenção de Posse - 3ª vara - nº 100/79

Autor: Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja (Adv. Dr. Flavio de Carvalho Maroja)

Réu: José Bezerra de Medeiros e outros (Adv. Dr. Rosomiro Arrais)

Despacho: Em adendo ao despacho de fls. 62 verso, designo o dia 12.8.80 às 10 h, para realização da pericia, cientes as partes.

Ação: Execução - 8ª vara - nº 213/80

Autor: Banco Francês e Brasileiro S/A (Adv. Dr. Paulo Rubio de Souza Meira)

Réu: Carlos Meimberg Filho, Marly Aparecida de Carvalho Meiberg e Madeireira Santo Antonio Ltda. (Adv. Dr. João de Albuquerque Nunes Neto)

Despacho: Fale o exequente

Ação: Imissão de Posse - 8ª vara - nº 137/10

Autor: Maria de Nazaré Nunes (Adv. Dr. Luiz Guilherme Tostes)

Réu: Antonio Orlando Pinheiro Gomes (Adv. Dr. Djalma Chaves)

Despacho: Reforme-se o cálculo para que seja incluída a dívida.

Ação: Prestação de contas - 9ª vara - nº 349/79

Autora: Terezinha de Nazaré Sebastião (Adv. Dr. Tadeu Ferreira Monteiro)

Réu: Amadeu Pinheiro Gomes (Adv. Dr. Amadeu Pinheiro Gomes)

Despacho: Intime-se o réu a apresentar contas no prazo legal, sob forma contábil (art. 915, parágrafo 3º do CPC).

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO RESENHA DO DIA 29.5.80

8ª Vara - Execução

Aut: Unimóveis Ltda.

Adv: Evangelina Alencar Farah

Réu: Ismar Batista Carneiro

Desp: A avaliação. Belém, 27.5.80. a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

8ª Vara - Indenização

Aut: Ladilson Araujo Moura - Transportes e Representações

Adva. Ana Laura Nunes dos Santos

Ré: Companhia Bandeirantes de Seguros Gerais

Adv: Ronaldo Barata

Desp: À conta. Belém, 28.5.80. a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes

1ª Vara - Despejo

Aut: Anders Willy Wissing Andersen Trindade

Adv: Pedro Bentes Pinheiro

Réu: Anaíro Pessoa

Adv: Asdrubal Mendes Bentes

Desp: Intime-se o requerido para o pagamento da conta no prazo de 5 (cinco) dias. Belém, 28.5.80. a) Romão Amoedo Neto.

6ª Vara - Despejo

Aut: Maria de Nazaré Amaddio

Adv: Jaci Monteiro Colares

Réu: João da Costa Pires

Desp: Expeça-se mandado de despejo, com as cautelas de lei.

Belém, 29.5.80. a) Maria Lucia Caminha Gomes

9ª Vara - Arrolamento

Aut: Hidenburgo Francisco Salles

Adv: Gloria Maroja

Réu: Antonia da Conceição Alves Salles

Desp: Digam os interessados. Belém, 29.5.80. a) Maria Lucia Caminha Gomes

9ª Vara - Reintegração de Posse

Aut: Francisco Amador Fernandes

Adv: Valente do Couto

Réu: Manoel Rodrigues

Adv: Raphael Celda Lucas Filho

Desp: Renovem-se para o dia 18 de julho, 11 h. Belém,

28.5.80. a) Maria Lucia Caminha Gomes

10ª Vara - Embargos a penhora

Aut: Silvio Gonçalves de Oliveira

Adv: Ambrosio de Souza

Réu: Ormalo Comércio Geral Ltda.

Adv: Loris Vilas Boas

Desp: Manifeste-se o embargado. Belém, 28.5.80. a) Izabel

Leão

3ª Vara - Despejo

Aut: A.A. Moraes & Cia. Ltda.

Adv: Nauto Justiniano

Réu: Osvaldo Ido de Castro

Adv: Raimundo Puget

Desp: Diga o apelado. Belém, 27.5.80. a) Pedro Paulo Martins

1ª Vara - Despejo

Aut: Stelio Rodolpho Bastos Seabra

Adv: Deusdedith Freire Brasil

Réu: Antonio Aragão de Souza

Desp: O autor para se manifestar sobre a certidão de fls. 15.

Belém, 27.5.80. a) Romão Amoedo Neto.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocolados na IOE às 16:00 h.

(Ext. Reg. nº 3499)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 90/80

EXPEDIENTE DO DIA 19/05/80

Juiz Federal e Diretor do Foro: — Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: — Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.

Diretor da Secretaria: — Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

OF. Nº 116/80—DELEFAZ/SR/DPF/PA, do Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima — Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Comunica prisão do nacional: Nildo Coelho Pereira.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 19.05.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Madeiras Ilhas do Pará Ltda. (Adv.: Dr. Laurênio Rocha).

Assunto: Requer autorização de liberação de mercadorias, objeto do Proc. nº 18.135.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 19.05.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS (Adv.: Dr. José Alberto Santos).

Assunto: Impugnação de embargos à execução (Proc. nº 15.201).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 19.05.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 9.679 — AÇÃO CRIMINAL.

Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Réu: Manoel Ribeiro Almeida Filho, vulgo "Duca" (Advs.: Drs. Artemis Leite da Silva e Heliomar Mattos).

SENTENÇA: Vistos, etc... Julgo procedente a presente ação e condeno o réu: Manoel Ribeiro Almeida Filho, vulgo "Duca", como incurso nas sanções do art. 312 do Código Penal. Embora primário, os seus antecedentes não são bons, pois conta com mais de uma entrada na Polícia, a primeira por tentativa de homicídio (fl. 79). Considerando ainda, a sua personalidade, a intensidade do dolo, os motivos e circunstâncias do crime, aplico-lhe a pena de dois (02) anos de reclusão. Condeno-o, também, na pena de multa de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) e nas custas do processo. Concedo-lhe os benefícios da suspensão condicional da pena. Lance-se os seu nome no rol dos culpados. Custas ex-lege. P. R. e L. Belém, Pa, em 16 de maio de 1980. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

OF. Nº 06/80, de 15.05.80; da Juíza de Direito da Comarca de Viçeu.

Assunto: Mandado de Notificação do réu: Hermano Jucá de Araújo (remete), devidamente cumprido.

DESPACHO: Junte-se aos autos Belém, 19.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição do DNER (Adva.: Dra. Ana Maria Cavalcanti S. Luiz).

Assunto: Laudo de Vistoria Técnica (encaminha), ref. Proc. nº 12.851.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do IAPAS (Adv.: Dr. Arthur Q. Ferreira).

Assunto: Requer a expedição de mandado nos autos da execução (Proc. nº 3.043), movida contra Amazônia - Tintas, Indústria e Comércio S.A. — ATINCO.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 19.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de: Virginaldo Ferreira Diniz, comunicando mudança de residência (Ref. Proc. nº 13.706).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Procs.: Ns 15.492 — 15.494 — 15.496 — 15.502 — EXECUÇÃO.

Exeqte.: COBAL (Adv.: Dr. João José Maroja).

Excdos.: Jorge Soares dos Santos, Raimundo Farias Rodrigues, Joacyr da Silva, Sérgio Roberto Ferreira da Silva.

DESPACHO: I — Expeça-se a certidão requerida a fls., pagas as custas; II — Não encontrado o Executado, a fim de ser citado por Mandado, cabe ao Exequente, adotar as devidas providências para prosseguimento dos trâmites processuais, não sendo caso de suspensão da Execução por inoccorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 791, do Código de Processo Civil. Como já foi assinado o prazo de 30 dias para a Exequente, promover o que lhe incumbe (sem que o fizesse), intime-se-a pessoalmente para suprir a falta no prazo de 48 horas. Belém, 19.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 17.392 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte.: Antonio Gonçalves Coelho (Adva.: Dra. Idália Caetano da Cunha).

Reqda.: SUDAM.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 19.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nºs 16.335 — 16.337 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.

Reqtes.: Maria Izabel Ferreira de Azevedo e Judith de Miranda Mourão (Adv.: Dr. Miguel Neves Galvão).

Reqdo.: INPS.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nºs 16.404 — 16.658 — 16.660 — 16.822 — 16.824 — 14.653 — 17.665 — 17.671 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.

Reqtes.: Júlio Araújo Fernandes, Rodolfo Pessoa da Cunha, Arlindo da Cunha Sodré, Expedito Francisco da Silva, José Mário Moraes, Martinho dos Anjos Viana, Luiz Cortez de Souza Neto, Juvêncio dos Santos Silva (Adv.: Dr. Rômulo Fontenelle Morbach).

Reqdo.: DNER.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nºs 11.044 — 11.422 — 11.434 — 16.892 — 16.903 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.

Reqtes.: José da Paixão Lebo, José Ribamar Tavares Fernandes (Adv.: Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes); Jesus do Nascimento

Serpa (Adv.: Dr. Tadeu Ferreira Monteiro); Adalberto Bezerra da Silva (Adv.: Dr. Geraldo de Moraes Correa Lima); Oscarina Valdízia Souza de Souza (Adv.: Dr. Aurélio Argemiro Almeida de Souza).

Reqda.: Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nºs 17.384 - 17.386 - 17.388 - 17.390 - 17.394 - 17.396 - 17.694 - 17.696 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO.

Reqtes.: Romualdo de Almeida Costa, Benedito Baia Ribeiro, Cipriano da Silva Gomes, João Jerônimo de Oliveira, Dinamérico Ribeiro Muniz, Alonso Amaral Amoedo, José do Vale Dias, Laureano Tavares Filho (Adv.: Drs. Iramar Rocha, Jaci Monteiro Colares, Idália Caetano da Cunha).

Reqda.: SUCAM.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 15.431 - AÇÃO DISCRIMINATÓRIA, cumulada à de ANULAÇÃO DE REGISTRO.

Autora: União Federal, representada pelo INCRA (Adv.: Dr. Carlos Augusto Mello Carneiro da Cunha).

Réus: Walter de Macedo Ferreira e outros.

DESPACHO: I - Diga a A. no prazo de 30 dias; II - Intime-se. Belém, 19.05.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.057 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autor: DNER (Adv.: Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo).

Réu: Inácio Rodrigues dos Santos.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 19.05.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.136 - AUTOS DE PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

Reqte.: Newton José Maia.

DESPACHO: Assino ao Requerente o prazo de 15 dias, para cumprir integralmente o disposto no art. 4º e parágrafos da Lei nº 1.060, de 05.02.50. Belém, 19.05.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 4.743 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA (EXECUÇÃO DE SENTENÇA).

Reclamante-Exequente: João Arroyo (Adv.: Dr. Ademar Kato).

Reclamada-Executada: Universidade Federal do Pará (Adv.: Dr. Armando Marques Gonçalves).

DESPACHO: Certifique-se se foi interposto recurso contra a decisão de fls. 61-V. Belém, 19.05.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9.921 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Perídio Alves de Lima (Adva.: Dra. Ana Maria França Barros).

Reclamada: EMBRAPA.

DESPACHO: I - Cite-se; II - Designo a audiência do dia 15 de outubro vindouro, às 09:00 horas, para instrução e julgamento; III - Intime-se. Belém, 19.05.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 3.255 - AUTOS DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exeqte.: Nadir da Silva Neves (Adva.: Dra. Joselisa Corte Kauffman).

Execda.: Universidade Federal do Pará (Adv.: Dr. Joaquim Rebelló Sequeira).

DESPACHO: Ao cálculo, observando-se o que decidiu a instância Ad Quem. Belém, 19.05.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9.819-A - AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Agravante: "Herdeiros de Nemézio Pantoja Dias" (Adva.: Dra. Ana Maria França Barros).

DESPACHO: I - Data Venia, não cabe prorrogação de prazo para preparo de recurso. Assim como In Casu, este deixou de ser tempestivamente feito, com fundamento no que dispõem o § 1º do art. 527 do Código de Processo Civil e o art. 10, Caput, inc. II, da Lei nº 6.032, de 30.04.74, tudo combinado com o previsto no parágrafo único do art. 8º e no art. 769, da Consolidação das Leis do Trabalho, declaro deserto o recurso interposto a fls.; II - Intime-se. Belém, 19.05.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.912 - CARTA PRECATÓRIA

Depte.: Juiz de Direito do Território Federal do Amapá.

Depdo.: Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Certifique-se se foi interposto recurso contra a decisão proferida nos autos de Embargos, ou se a mesma transitou em julgado, e quando. Belém, 19.05.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.083 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repres. do M. P.: Dr. Paulo Meira).

Réu: Hamilton Mariano.

DESPACHO: Por me parecerem razoáveis os motivos invocados a fls., pelo Dr. João Braga de Farias Júnior, dispense-o das funções de

defensor dativo do réu. E, em substituição, nomeio o Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho (Inscr. OAB nº M-120, Cart. nº 1.226 - Rua Conselheiro João Alfredo, 70 - Ed. Lóbrás - Conj. 302), que servirá a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. Intime-se. Belém, 19.05.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.385 - AÇÃO PENAL (Contravenção).

Autora: A Justiça Pública (Repres. do M. P.: Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Cleside José Lopes de Menezes (Def.: Dr. Paulo Sérgio S. Rola).

DESPACHO: I - O réu foi citado, na fase policial, para se ver processar, sendo certo que seu interrogatório somente ocorreria em Juízo (§ 3º do art. 2º c/c art. 5º da Lei nº 1.508, de 19.12.51, aplicáveis Ex-Vi do disposto no art. 34 da Lei nº 5.197, de 03.01.67), para o que haveria de ser notificado da data, hora e lugar do ato. Não tendo sido ele encontrado (fls. 32-V), necessário se torna a designação de nova audiência, fazendo-se a notificação por meio de Edital, ora fixado o dia 16 de outubro, primeiro desimpedido, às 09:00 horas, para a realização dos pertinentes atos processuais; II - Intime-se. Belém, 19.05.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.919 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repres. do M. P.: Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Oscar Vieira de Mello.

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 19.05.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.017 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repres. do M. P.: Dr. Paulo Meira).

Réus: Fumio Sakaguchi e Koji Imada.

DESPACHO: I - Certifique-se se foi interposto algum recurso contra o despacho de fls. 49 e verso; II - Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 19.05.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.082 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv.: Dr. Orlando de Melo e Silva).

Execdo.: Manoel da Conceição da Silva.

SENTENÇA: Vistos, etc.. Homologo a desistência manifestada a fls., e, em consequência, julgo extinta a Execução. Custas Ex-Lege. P. R. e I. Belém, 19.05.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.891 - NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: Yumiko Okada.

SENTENÇA: Vistos, etc.. - Ex Positis. Julgo cumpridas as formalidades legais pelo novo cidadão brasileiro: Yumiko Okada. P. R. e I. Belém, 19.05.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.941 - NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: Joseph Ibrahim Zouein.

SENTENÇA: Vistos, etc.. - Ex Positis. Julgo cumpridas as formalidades legais pelo novo cidadão brasileiro: Joseph Ibrahim Zouein. P. R. e I. Belém, 19.05.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.113 - NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: Elias Georges El Habr.

SENTENÇA: Julgo cumpridas as formalidades legais pelo novo cidadão brasileiro: Elias Georges El-Habr. P. R. e I. Belém, 19.05.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5.837 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA TRABALHISTA

Reclamante-Exequente: Creuzinel Nazareno Xavier (Adva.: Dra. Ana Maria F. Barros).

Reclamada-Executada: SUDAM (Adv.: Dr. Nelson José de Souza).

SENTENÇA: Vistos, etc.. Homologo o cálculo de fls. 293, sendo certo que na inicial foi pedido como pagamento de indenização o valor de Cr\$ 1.889,80 (fls. 3), o que restou atendido na sentença e no acórdão. P. R. I. Belém, 19.05.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. Nº 3295)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nº 91/80

EXPEDIENTE DO DIA 20/05/80

Juiz Federal e Diretor do Foro: - Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: - Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.

Diretor da Secretaria: - Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

Petição da Caixa Econômica Federal — CEF (Adv.: Dra. Nizete Araújo).

Assunto: Requer. Certidão de inteiro teor da Reclamatória, objeto do Proc. nº 16.536.

DESPACHO: Certifique-se o que constar, pagas as custas pela Supte.. À Secretaria. Belém, Pa, em 20.05.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

OF. Nº 0026—80/JD, do Exmo. Sr. Dr. (Eronides Souza Primo) — Juiz de Direito, em exercício na Comarca de Marabá.

Assunto: Devolve, devidamente cumprido, o Mandado de Citação de Luiz Gonzaga Pereira da Silva.

DESPACHO: N. A. Conclusos, Belém, Pa, em 20.05.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

OF. DFJ/DN/SN/Nº 004859, do Departamento Federal de Justiça do Ministério da Justiça.

Assunto: Providências (solicita).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv.: Dr. Edvan C. Coutinho).

Assunto: Vem interpor Agravo de Instrumento nos autos de reclamação trabalhista intentada por Carlos Augusto da Silva Costa.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 20.05.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Ronan Ribeiro Mariano (Adv.: Dr. José Paulo Queiroz).

Assunto: Requer devolução de quantia (Proc. nº 17.994).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 20.05.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Assunto: Período de suspensão do Proc. nº 16.690 (comunica).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 20.05.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Eremita Américo de Araújo (Adv.: Dr. Armindo Bentes).

Assunto: Indica o endereço da testemunha: Maria de Lourdes Castro de Souza.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Mário Vieira Cativo (Adv.: Dr. José de Freitas Leite).

Assunto: Solicita juntada do documento comprobatório do pagamento da taxa de ocupação do imóvel aos autos do Proc. número 11.184/76.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 20.05.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Sr. Cícero Romão Rodrigues (Adv.: Dr. Humberto de Mendonça).

Assunto: Solicita juntada de comprovantes de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano aos autos do Processo nº 16.770.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 20.05.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal — CEF (Adv.: Dra. Nizete Arruda).

Assunto: Junta (05) cinco documentos aos autos do Processo nº 12.100.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 20.05.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 53/80 — AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Cametá, em exercício.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 29/80 — CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Justiça Federal de Primeira Instância.

Deprecada: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 27 — CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito Federal da 1ª Região.

Deprecada: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito de Obidos.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 9.995 — EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Leonam Cruz).

Executados: Félix Santos e Fátima Gorayeb Santos.

DESPACHO: Informe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria, por meio de certidão nos autos portada por ele, o que se oferecer a respeito do saldo

remanescente a que alude a exequente na petição de fl. 37. Belém, Pa, em 20.05.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 8.400 — EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Leonam Cruz).

Executados: Fátima Gorayeb Santos e Félix Santos.

DESPACHO: 1. Com a venda do imóvel, a penhora passou a recair sobre o dinheiro a que se reporta a certidão de fl.; 2. Expeça-se guia para recolhimento do valor mencionado na peça de fl. 11; 3. Proceda-se a conta, sobre a qual digam os interessados. Conclusos. Belém, Pa, em 20.05.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 11.650 — EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Leonam Cruz).

Embargada: União de Bancos Brasileiros S/A. (Adv.: Dr. Carlos

Zoghbi).

DESPACHO: Prossiga-se. Belém, Pa, em 20.05.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.182 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Madeiras Finas do Pará S/A. (Adv.: Dr. Ronaldo Barata).

Impetrado: Delegado do Trabalho Marítimo do Pará e Amapá.

DESPACHO: Devolva-se ao advogado da impetrante as peças mencionadas na segunda certidão de fl. 78 verso, para que o mesmo as apresente com petição dirigida a este meu Juízo, a quem compete dirigir o feito. Belém, Pa, em 20.05.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 6.754 — PERÍCIA TÉCNICA

Requerente: Ilson Melo de Oliveira (Adv.: Dr. José Matias Lopes).

Requerida: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM.

DESPACHO: Arquite-se, com a nota sobrestado. Belém, Pa, em 20.05.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.212 — INTERPELAÇÃO JUDICIAL

Autora: A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária — EMBRTEL. (Adv.: Dr. Arnaldo M. da Fonseca Júnior).

Réu: Hilcias Bernardo de Souza.

DESPACHO: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 20.05.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.686 — CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Distrito Federal.

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Voltem os autos com vista ao representante do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 20.05.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.949 — NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: Mizuko Ajsaka.

DESPACHO: Tendo sido entregue o Certificado de Naturalização a parte interessada e comunicada a ocorrência ao Diretor Geral do Departamento Federal de Justiça, conforme se verifica de fls., archive-se. Belém, Pa, em 20.05.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 17.940 — NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: Nabih Joseph Zouein.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 17.992 — NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: Keiko Odajima Takashima.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 18.020 — CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 20.05.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nºs 18.112 e 18.123 — NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: Chiaki Nara e Salman Fares El-Masri.

DESPACHO: Tendo sido entregue o Certificado de Naturalização a parte interessada e comunicada a ocorrência ao Diretor Geral do Departamento Federal de Justiça, conforme se verifica de fls., archive-se. Belém, Pa, em 20.05.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.538 — PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Requerente: Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL (Adv.: Dr. João José Maroja).

Requerida: Luzia de Souza Pereira Andrade.

DESPACHO: Expeça-se novo mandado de citação, a ser cumprido pelo Oficial de Justiça da Comarca de Altamira, como permite a legislação em vigor. Belém, Pa, em 20.05.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.247 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: José Maria Chaves Sampalo (Adv.: Dr. Teodomiro Cantuária Filho).

Reclamada: Caixa Econômica Federal.

DESPACHO: Diga a reclamada. Belém, Pa, em 20.05.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 3.701 — CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE (TFR nº 35.543).

Autora: Benícia Gomes da Silva (Adv.: Dr. Raimundo Noleto).

Réus: Raimundo Agnaldo Souza e sua mulher.

DESPACHO: Intime-se o Dr. Claudionor Vieira, que também figura como advogado da autora no instrumento de procuração de fl. 10. Belém, Pa, em 20.05.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 9.568 — BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Leonam Cruz).

Requerido: Paulo Silva.

DESPACHO: 1. Faça a Supte. prova do alegado no item A, da petição de fl. 92; 2. Já foi ordenada a citação pessoal do réu (fl. 87 verso) e diante do contido na certidão do Oficial de Justiça encarregado da diligência (fl. 89 verso), indefiro o pedido formulado na letra B, da petição de fl. 92. Belém, Pa, em 20.05.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.143 — DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DA UNIÃO

Autor: O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv.: Dr. Ernani Coutinho).

Réus: Giovanni Abraão e José David Dourado.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa, em 20.05.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 17.699 — EXIBIÇÃO JUDICIAL PREPARATÓRIA

Requerente: Mirlena Regina Machado Mescouto (Adv.: Dr. Glairson Figueiredo).

Requerida: Universidade Federal do Pará (Adv.: Dr. Armando Gonçalves).

DESPACHO: Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 20.05.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.523 — AÇÃO DE DEPÓSITO

Autora: Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL (Adv.: Dr. João Maroja).

Réu: José de Ribamar Costa.

DESPACHO: Sobre o pedido de fl. 125, bem como sobre os documentos produzidos, digam a parte contrária. Belém, Pa, em 20.05.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 10.987 — AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: Anna Roffé Ferreira de Lemos (Adv.: Dr. Aldebarão Klautau).

Requerida: União Federal.

DESPACHO: Nada a decidir. Belém, Pa, em 20.05.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 8.382 — EXECUÇÃO

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Gilberto Chaves).

Executados: Camilo Gorayeb Santos, Félix Santos e Fátima Gorayeb Santos.

SENTENÇA: Vistos, etc.. Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora que passou a recair sobre o dinheiro a que se reporta a certidão de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno os executados: Camilo Gorayeb Santos, Félix Santos e Fátima Gorayeb Santos, qualificados às fls., a pagar a quantia reclamada na inicial pela exequente: Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, acrescida das cominações legais, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Decorrido o prazo do recurso, extraia-se guia para pagamento da dívida, depois de feita a conta, levantando-se o respectivo valor do depósito em dinheiro a que se reporta a certidão de fl.. Custas na forma da Lei. P. R. e I.. Belém, Pa, em 20.05.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. s/n de 29.04.80, do Juiz de Direito da Comarca de Afuá.

Assunto: Devolução de Mandado, ref. Proc. nº 13.953.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 20.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de Mário de Souza Ferreira (Adv: Dr. Octávio Guilhon)

Assunto: Vem comunicar mudança de residência (Proc. nº 13.705)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Octávio Ribeiro Guilhon (Advogado)

Assunto: Presta esclarecimento nos autos do Proc. nº 13.706, justificando seu não comparecimento à audiência designada para o dia 14 próximo passado.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº 16.914 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INCRA (Adv: Dr. Ernani Lisboa Coutinho)

Execdo: Antônio Peixoto Pontes

DESPACHO: I — Diga o Exequente no prazo de 30 dias; II — Intime-se. Belém, 20.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.904 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INCRA (Adv: Dr. Ernani Lisboa Coutinho)

Execdo: Expedito de Almeida Manco

DESPACHO: I — Remetam-se os presentes autos ao MM. Juízo Federal da Seção Judiciária do Estado de Goiás, que é onde o Exequente deveria ter diretamente ajuizado o feito. II — Intime-se. Belém, 20.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 10.828 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INCRA (Adv: Dr. José Guilherme C. de Macedo)

Execdo: Asclepiades Manoel Gama de Moraes

DESPACHO: Diga o Exequente. Belém, 20.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 10.278 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: SUNAB (Adv: Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execdo: Freitas & Cia. Ltda.

DESPACHO: I — Diga a Exequente no prazo de 30 dias. II — Intime-se. Belém, 20.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.412 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: SUNAB (Adva: Dra. Mª Amélia Ribeiro Pina)

Execdo: Elias Alves Maia

DESPACHO: Indique a Exequente o endereço completo do Executado, de modo a que possa ser localizado pelo Oficial de Justiça. Belém, 20.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.432 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: SUNAB (Adva. Dra. Mª Amélia Ribeiro Pina)

Execdo: Bom Preço Ltda.

DESPACHO: I — Remetam-se os presentes autos ao MM. Juízo de Direito da Comarca do domicílio do executado, que é onde a Exequente deveria ter diretamente ajuizado o feito (cf. art. 126 da CF, c/c art. 15, inc. I, da Lei nº 5.010, de 30.05.66). II — Intime-se. Belém, 20.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nºs 10.280 - 16.158 - 16.160 - 16.164 - 16.166 - 16.168 - 16.170 - 16.176 - 16.178 - 16.180 - 16.184 - 16.186 - 16.190 - 16.192 - 16.414 - 16.416 - 16.218 - 16.220 - 16.422 - 16.424 - 16.434 - 16.438 - 16.440 - 16.442 - 16.446 - 16.458 - 16.460 - 16.506 - 16.508 - 16.510 - 16.547 - 16.551 - 16.553 - 16.555 - 16.557 - 16.727 - 16.729 - 16.731 - 16.733 - 16.735 - 16.737 - 16.739 - 16.741 - 16.743 - 16.834 - 16.920 - 16.922 - 16.924 - 16.926 - 16.928 - 16.930 - 16.932 - 16.934 - EXECUÇÃO FISCAL.

Exeqte: SUNAB (Advs: Drs. Haroldo Maués de Faria e Mª Amélia Ribeiro Pina)

Execdos: Wellyton Resende Ataide, C.M. Monteiro, Venina de Aguiar, Américo Nascimento & Cia. Ltda., Miguel da Silva Sarges, Maria Rayol Traqueia, Lídia Clara Guimarães de Souza, Brasil & Cia. Ltda., R. Galate, Melo Ferreira Limitada, José Leudo Maia, J.L. da Fonseca Comércio Ltda., Maracajá Hotéis e Turismo Ltda., Lopes e Rocha Ltda., Manoel Nunes dos Santos, E. Santos Moreira, Corrêa e Pinho, Cocy Pereira da Silva, Sousa Alves & Cia. Ltda., Fog Dring's, Paulistão Auto-Center Ltda., J.B. Oliveira Castilho, Severino Oliveira Ferreira, Oscar Santana de Oliveira, Beiradão Bar e Comércio de Estivas Ltda., Stop Restaurante e Empreendimentos Ltda., A. P. Pereira, L.M. Serra da Costa, João Bosco da Silva, Casa de Esfihas Ltda., E.M. Pantoja, Vitorino Santos, Doracy Costa Barros, Raimundo F. de Assis e Cia., Mercadinho do Luiz Ltda., Raimundo Diniz Serrão, Pedro N. de Souza, Benedito Wal-mom Trindade Costa, Augusto Delgado e Cia., Marco Antônio de Almeida Araújo, E. Santos e Cia., A. R.J. Carvalho Ltda., Lanchonete Um Ltda., Rosivaldo Trindade da Costa, Luiz Corrêa Sagica, José Maria de Souza e Silva, Manoel Aluizio Mendes Lobato, J. Fernando Brandão, C.M. Setuba Queiroz, C.C. / Fonseca, Manoel Soares Pinto.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 20.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13.215 — PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: Fernando José Hoyos Bentes (Adva. Dra. Maria da Batalha de Menezes Cunha)

Ré: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. M^a Cecília H.R. de Carvalho)

DESPACHO: I — Certifique-se se o A. indicou Assistente Técnico e se ofereceu quesitos. II — Considerando que Douglas Carvalho Castelo Branco afirmou ter em seu poder "copiosa documentação de natureza privada onde consta, de maneira variada, inúmeras assinaturas firmadas pelo A" (fls. 136), — e tendo em vista haver necessidade de o demandante se manifestar sobre tais papéis, antes da realização da perícia, — notifique-se-o no prazo de 15 dias fazer juntada aos autos cópias xerográficas de tais papéis, permanecendo com os originais em seu poder. III — Posteriormente decidirei sobre o pedido de admissão de Douglas Carvalho Castelo Branco como Assistente da R., e sobre tudo mais. IV — Intime-se. Belém, 20.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.427 — EXECUÇÃO

Exeqte: Instituto Brasileiro do Café (Adv. Dr. Jamil Moreno Sales)
Execdos: Café Paulistano Ltda., Menasseh José Nahon.

DESPACHO: Diga o Exequente. Belém, 20.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Autos de Inquérito Policial nº 113/79, do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional no Pará.

Indiciados: Francisco Antônio Simão Bezerra e outros.

DESPACHO: I — Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 30 de junho vindouro para complementação das diligências. II — Retornem os autos à esfera policial. Belém, 20.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Autos de Inquérito Policial nº 119/79 do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº 393 — Autos de Inquérito Policial nº 60/79

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 15.151 — AÇÃO PENAL (Contravenção)

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Manoel Pereira Sobrinho (Adv. José Wander Lima de Souza)

DESPACHO: Ante todo o exposto, chamo o processo à ordem, e, com fundamento no que dispõe o art. 43, "caput", inc. I, do Código de Processo Penal, rejeito a denúncia. Intime-se. Belém, 20.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 17.471 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade)
Réu: Pedro Corrêa de Melo (Adv. Dr. Lucas Oliveira de Almeida)

DESPACHO: I — O arrolamento de testemunhas por parte do réu deve ser feito no prazo de 3 dias, a partir do interrogatório (art. 395 do CPP). Assim, e como a petição de fls. 75 foi protocolada nesta Seção Judiciária após aquele prazo, considero não indicadas testemunhas pela defesa. II — Designo a audiência do dia 22 de outubro vindouro, às 9 horas, para tomar declarações da testemunha Alberto dos Santos Mello, indicada pelo representante do Ministério Público, oficiando-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá para inquirição, ali, da de nome Pedro da Graça Lopes Furtado. III — Intime-se. Belém, 20.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 17.481 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade)
Réu: Rui Gonçalves da Silva (Adv. Dr. José Paulo Queiroz)

DESPACHO: I — Designo a audiência do dia 24 de outubro vindouro, às 9 horas, para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia. II — Solicite-se do MM. Juízo de Direito da Comarca de Castanhal informação sobre se já transitou em julgado alguma sentença condenatória contra o réu. III — Intime-se. Belém, 20.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.132 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Paulo Meira)

Réus: Wilson Rodrigues da Silva, Carlos Alberto de Almeida Felipe e José Raymundo de Almeida Câmara.

DESPACHO: Preliminarmente, confirme o representante do Ministério Público se denunciou Wilson Rodrigues da Silva e Carlos Alberto de Almeida Felipe como "passíveis das penas cominadas ao crime de que trata o art. 312 do C. Penal, combinado com o art. 25 do mesmo Estatuto Penal" (fls. 3), e esclareça se os mesmos agiram no desempenho de cargo, emprego ou função pública ainda que em entidade paraestatal. Belém, 20.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.126 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Guilherme Mártires Júnior.

DESPACHO: I — Recebo a denúncia. II — Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III — Designo a audiência do dia 29 de outubro vindouro, às 9 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV — Intime-se. Belém, 20.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 17.224 — AÇÃO PENAL (Contravenção)

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Hipólito Cordeiro de Brito (Adv. Dr. Carlos Platilha)

SENTENÇA: Vistos, etc. "Ex Positis". Absolvo o réu Hipólito Cordeiro de Brito da acusação que lhe foi irrogada. P.R.I. Belém, 20.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 3371)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 92/80

EXPEDIENTE DO DIA 21/05/80

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal — Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso

Of. nº 131/80 — CRJ/SR/DPF/PA do Bel. João Francisco Lins

Maciel Borges — Coordenador Regional Judiciário Substituto.

Assunto: Autos de Inquérito Policial nº 48/80 (encaminha)

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 21.05.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 137/80 — CRJ/SR/DPF/PA do Bel. João Francisco Lins

Maciel Borges — Coordenador Regional Judiciário Substituto.

Assunto: Autos de Inquérito Policial nº 48/80 (encaminha)

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 21.05.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 137/80 — CRJ/SR/DPF/PA DO Bel. João Francisco Lins

Maciel Borges — Coordenador Regional Judiciário Substituto.

Assunto: Autos de Inquérito Policial nº 02/80 (encaminha).

Despacho: N. A. Sim. Concedo o prazo de quarenta (40) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 21.05.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nas Petições do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS (Adv. Dr. Edvan Couteiro)

Assunto: Propõe execução contra: Ana Maria Gonçalves Fonseca, Torneadora Paulista Ltda., Tijolos do Pará Ltda. — Tijopar, Maracajá Hotéis e Turismo Ltda., Francisco das Chagas Olímpio.

Despacho: A. Citem-se. Belém, Pa, em 21.05.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Sr. Orlando Macedo de Andrade (Adv. Dr. Daniel Coelho de Souza)

Assunto: Requer juntada das razões aos autos do Proc. nº 12.847.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 21.05.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Dr. João Ribeiro Lima

Assunto: Requer Homologação de acordo nos autos do Proc. de Desapropriação nº 17.772.

Despacho: N. A. Digam o expropriante e o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 21.05.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nas Petições que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS (Adv. Dr. Edvan Capucho) move contra: Ernesto Carnevale, DM — Madeiras e Materiais de Construção Ltda., Francisca Moreira Sadala, Confeções Transamazônica Ltda., Raimundo Monteiro da Costa e Cerâmica Nova Ltda.

Despacho: A. Citem-se. Belém, Pa, em 21.05.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição que a Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira) move contra Braspex Importação e Refrigeração.

Despacho: A. Cite-se. Belém, Pa, em 21.05.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da Sra. Claudete da Mota Rodrigues

Assunto: Requer Homologação de Opção nos autos do Proc. número 18.212.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 21.05.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Sr. Melquiades Rodrigues de Aguiar.

Assunto: Requer Homologação de Opção nos autos do Proc. 18.214.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Sra. Maria Iracema Cardoso Calli

Assunto: Requer Homologação de Opção nos autos do Processo nº 18.216.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Sr. Antônio Eugênio Carneiro Gomes (Adv. Dr. Rômulo Morbach)

Assunto: Requer Homologação de Opção nos autos do Proc. 18.245.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da firma Jari Florestal Agropecuária Ltda. (Adv. Dr. Octávio Avertano Rocha)

Assunto: Vem Impetrar Mandado de Segurança contra decisão do Conselho Regional do Trabalho Marítimo do Pará e Amapá.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 21.05.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA expedida pelo Exmo. Dr. João Alves de Oliveira, Juiz de Direito da Comarca de Macapá e dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Pará, a quem couber por distribuição.

Despacho: A. Cumpra-se. Belém, Pa, em 21.05.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 436 — INQUÉRITO POLICIAL Nº 44/80 — SR/DPF/PA

Despacho: Atendendo a solicitação contida à fl., concedo o prazo de quarenta (40) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 21.05.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.617 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adva. Dra. Amélia F. Cardoso Fajardo)

Expropriada: Maria José Pereira de Oliveira (Adv. Drs. Raimundo França Chaves e Vera Lúcia Chaves)

Despacho: Oficie-se à Gerência da Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, para que informe o montante da correção monetária deixada de pagar a postulante de fl. 63. Belém, Pa, em 21.05.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.631 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adva. Dra. Ana Maria Simão Luiz)

Expropriada: Nilza Oliveira da Silva (Adv. Dr. José Cabral)

Despacho: Indefiro o pedido de fl. 44, ressalvado a postulante o direito de obter no Órgão desapropriante cópia xerox dos documentos solicitados, aliás hipótese já aventada no parecer de fl. 47. Belém, Pa, em 21.05.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.633 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adva. Dra. Ana Maria Cavalcanti Luiz)

Expropriada: Emília Pessoa de Oliveira Gomes (Adv. Dr. José Cabral)

Despacho: Considerando os termos do parecer de fl. 46 verso, indefiro o pedido de fl. 43. Belém, Pa, em 21.05.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal

Nº 16.635 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adva. Dra. Ana Maria Simão Luiz)

Expropriado: Lauro Pessoa de Oliveira (Adv. Dr. José Cabral)

Despacho: Considerando os termos do parecer de fl. 49 verso, indefiro o pedido de fl. 46. Belém, Pa, em 21.05.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.768 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adva. Dra. Ana Maria Simão Luiz)

Expropriado: Maria Emília Gomes Barbosa Freire (Adv. Dr. Américo Leal)

Despacho: Diante do parecer de fl. 38 e da petição de fl. 39 com o documento junto (fl. 40), voltem os autos com vista ao representante do Ministério Público Federal para opinar. Belém, Pa, em 21.05.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 17.762 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adva. Dra. Amélia F. Cardoso Fajardo)

Expropriados: Geraldo da Alencar Silva e José Maria Cardoso da Cunha Coimbra (Adv. Dr. Geraldo da Alencar Silva)

Despacho: Sobre o pedido de fls. 31/32 digam o desapropriante e o representante do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 21.05.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 17.776 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu Araújo)

Expropriado: Joaquim Mário de Souza Souto

Despacho: Expeça-se novo mandado de citação. Belém, Pa, em 21.05.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 17.780 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu de A. Freitas)

Expropriado: Sebastião dos Santos Reppolho (Adv. Dr. Pedro Pinheiro)

Despacho: Sobre o pedido de fls. 35/36, digam o desapropriante e o representante do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 21.05.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 7375 — AÇÃO PENAL (MOEDA FALSA)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Oscar Flávio de Araújo (Adv. Dr. Luiz Fernando Neves) José Ribamar Ferreira (Adv. Dr. Ruy Villar Sampalo), e Manoel dos Santos Pacheco (Adv. Dr. Ruy Barata).

Despacho: Intime-se o advogado apontado na primeira certidão de fl. 134 verso para apresentar as alegações finais. Belém, Pa, em 21.05.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.316 — AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Lygia Bacelar Guerreiro (Adv. Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho)

Advogado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará
Sentença: Vistos, etc.. Homologo, por sentença, o cálculo de fl. 83, para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da lei. P.R. e l.. Belém, Pa, em 21.05.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 17.760 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adva. Dra. Amélia Fátima Cardoso Fajardo)

Expropriado: Elmir Nobre Saady (Adv. Dr. Antônio Magalhães)

Sentença: Vistos, etc.. Homologo, por sentença, o acordo de fls., para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, adjudico, em favor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), através do seu 2º Distrito Rodoviário, os bens descritos na petição inicial de fls. 2/4, e autorizo o levantamento do dinheiro que se acha depositado na Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, em nome do expropriado Elmir Nobre Saady, já qualificado à fl.. Em favor deste se expeça o competente alvará e em favor daquele a competente carta de adjudicação. Custas na forma da lei. P.R. e l.. Belém, Pa, em 21 de maio de 1980. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Nº 7825 — AÇÃO PENAL (CONTRABANDO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Melra)

Réu: Antonio Januário de Oliveira (Adv. Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena)

Despacho: Diga o representante do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 21.05.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.133 — PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DO 26º VOLUME DO IPM/SPVEA/RODOBRÁS — ANEXO Nº 2 — RELATÓRIO PARCIAL Nº 1 —

Reqte: O Ministério Público Federal) (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Despacho: Vistos, etc.. Diante do que se contém no bojo dos presentes autos, defiro o pedido do seu arquivamento formulado na petição de fl. 2/4 pelo representante do Ministério Público Federal. Custas na forma da lei. P.R. e l.. Belém, Pa, em 21.05.1980. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Of. Nº 1551/80 — CTP, de 14.05.80, do Exmo. Sr. Ministro Presidente do TFR.

Assunto: Comunica que o Tribunal, no Conflito de Competência ref. Proc. nº 14.938, decidiu julgar competente o Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: A Secretaria. Belém, 21.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de Horley Antunes Bezerra (Adv.: Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes)

Assunto: Requer seja designada nova data da audiência marcada para o dia 20 próximo passado, ref. Reclamação Trabalhista

que promove contra Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Despacho: Recebida sem qualquer anexo. N. A. Conclusos. Belém, 21.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de Osvaldo Brunini (Perito de Juízo)

Assunto: Laudo de Vistoria (encaminha), ref. Proc. nº 12.851.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 21.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de Paulo Sérgio Alves Braga (Adv.: Dr. Alberto da Silva Campos)

Assunto: Requer seja dado baixa na identificação datiloscópica ref. proc. nº 16.293.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Rodolpho Gomes de Oliveira (Adv.: Dra. Ma. Lúcia de Melo Carramano)

Assunto: Requer a homologação da opção pelo regime do F. G. T.S., como servidor do INPS.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 21.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de Eloísa da Silva Favacho, requerendo a homologação da opção pelo regime do F.G.T.S., como servidora do INAMPS.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Elizabeth da Silva Alvarez, requerendo a homologação da opção pelo regime do F.G.T.S., como servidora do INAMPS.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Maria de Lourdes Furtado Freitas, requerendo a homologação da opção pelo regime do F.G.T.S., como servidora do INAMPS.

Despacho: Idêntico ao acima.

Carta Precatória em que é Deprecante o Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas e Deprecado o Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Dynair Teixeira Amaral (Adv.: Dra. Ma. Lúcia de Melo Carramano), requerendo a homologação da opção pelo regime do F.G.T.S., como servidora do INAMPS.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petições iniciais de Execução Fiscal que a Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Paulo Meira) promove contra M. Chaves Transportes Limitada e Jayme Banathar Assayag.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição de Hilma Tereza Torres, Khoury e outros (Adv.: Dr. Félix Emmanuel Teixeira de Oliveira)

Assunto: Vem impetrar Mandado de Segurança contra o Instituto Nacional da Previdência Social.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Nas Petições iniciais de Execução Fiscal que o IAPAS (Adv.: Dr. Edvan Capucho Coutello) promove contra A.M. Macedo, Cerâmica Marajó S/A, Raimundo Ferreira Lima, José Matos de Carvalho, J. Chagas & Cia., Fausto Rodrigues, Escritório de Advocacia Felix de Oliveira S/C, João Rodrigues da Silva Indústria e Comércio, E. Costa Comércio e Distribuidora., J. E. Santos Dias, Cerâmica Nova Ltda.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Proc. nº 15003 — Execução Fiscal

Exeqte: SUNAB (Adv. Dra. Ma. Amélia Ribeiro Pina)

Execdo: Libemaq T. Watanabe

Despacho: I — Remetam-se os presentes autos ao MM. Juízo de Direito da Comarca do domicílio do Executado, que é onde a Exequente, deveria ter diretamente ajuizado o feito (cf. art. 126 da CF, c/c art. 15, Inc. I, da Lei nº 5.010, de 30/05/66). II — Intime-se. Belém, 21.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nºs 12106 — 12385 — 12387 — 13631 — 13635 — Execução Fiscal

Exeqte: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal

Execdos: Alzemar Pereira Coimbra, Edmundo José Estoque, Manoel Pereira de Carvalho, Eurico Ferreira do Nascimento, Urquiza Pessoa de Mendonça.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nºs 16908 — 16910 — 16912 — 16916 — 16962 — 17202 — 17204 — 17206 — 17208 — 17210 — 17212 — 17214 — 17216 — 17218 Execução Fiscal.

Exeqte: INCRA (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho)

Execdos: Nestor Antônio Dias, Raimunda Pureza da Silva, José Alencastro Filho, Espólio de João R. dos Passos, Tibúrcio da Silva Melo, Livia Babuin Gustinelli, Maria Etelvina de Souza Cardoso,

Espólio de Pedro B. Silva Alelula, José Calazans Silva, Manoel Araújo Neto, Espólio de Mariano L. de Abreu, Joacy Werneck Miranda Mont. Alveren, Luigi Silvi.

Despacho: I — Remetam-se os presentes autos ao MM. Juízo de Direito da Comarca do domicílio do Executado, que é onde o Exequente deveria ter diretamente ajuizado o feito. II — Intime-se. Belém, 21.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nºs 13187 — 14217 — 14697 — 14699 — 14718 — 14726 — 14756 — 14758 — 14762 — 14811 — 14814 Execução Fiscal.

Exeqte: SUNAB (Adv. Drs. Haroldo Maués de Faria e Ma. Amélia Ribeiro Pina)

Execdos: Seltom Hotéis S/A (Adv. Dra. Ma. das Garças Gonçalves Ribeiro), Agostinho Araújo Neto, C. A. Palheta Cardoso, Carlos Alberto Da Costa Amorim, Supermercado Melreles Limitada, Panificadora Transamazônica Limitada., G. Campos dos Santos, Ana Maria Araújo Braga, José Luiz Ribeiro Ganzalez, J. B. Oliveira Castilho, Indústria Comércio de Panificação Iracema Limitada.

Despacho: Diga a Exequente. Belém, 21.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nºs 12450 — 12609 — 13546 — 14989 — 15005 — Execução fiscal

Exeqte: SUNAB (Adv.: Drs. Haroldo Maués de Faria e Ma. Amélia Ribeiro Pina)

Execdos: Recepção Turística da Amazônia Limitada, Luiz Ferreira da Costa, B. D. S. Cardoso, Elias Paulo Macedo, Nilton Santos.

Despacho: Cite-se. Belém, 21.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nºs 15992 — 15994 — 15998 — Execução Fiscal

Exeqte: IBDF (Adv.: Dra. Creonor Santos Aragão)

Execdos: Visma Indústria de Madeiras Ltda., M. M. Dias, Estância Terra Firme.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nºs 12426 — 13319 — 13540 — 13544 — 13552 — 13818 — 13820 — 13826 — 14191 — 14695 — 14738 — 14740 — 14752.

Exeqte: SUNAB (Adv. Drs. Haroldo Maués de Faria e Ma. Amélia Ribeiro Pina)

Execdos: Rosinaldo Andrade Pinheiro, Olivar Sarges e Souza, Mário Otávio Pereira Valente, J. Rivas, Marcos A. Rodrigues, C. C. Fonseca, José Argemiro C. da Fonseca, Luiz Ferreira da Silva, Maria do Rosário R. C. Paniccia, Antônio Lino Vitoriano, Maria das Graças Mafra Peres, Ney Jaime Vale, Doracy Costa Barros.

Despacho: I — Diga a Exequente no prazo de 30 dias.

II — Intime-se. Belém, 21.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nºs 5261 — 5792 — Execução Fiscal

Exeqte: SUNAB (Adv. Dra. Ma. Amélia Ribeiro Pina)

Execdos: Pedro Bernardino da Costa, Conrado Diniz Filho.

Despacho: Expeça-se Edital de Citação com o prazo de 30 dias, entregando-se à Exequente para promover sua divulgação no órgão oficial e em jornal local, e, posteriormente, requerer a juntada dos respectivos periódicos. Belém, 21.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nºs 12709 — 12886 — 13030 — 13988 — Execução Fiscal

Exeqte: IBDF (Adv.: Dra. Creonor Santos Aragão)

Execdos: Vismar — Indústria Madeireira Limitada, Manoel Sacramento, A. Peixoto & Cia., Orlandino Coelho.

Despacho: Expeça-se Edital de Citação com o prazo de 30 dias, entregando-se ao Exequente para promover sua divulgação no órgão oficial e em jornal local e, posteriormente, requerer a juntada dos respectivos periódicos. Belém, 21.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nºs 13315 — 13321 — 13323 — Execução Fiscal

Exeqte: SUNAB (Adv. Dra. Ma. Amélia Ribeiro Pina)

Execdos: Fernando Lopes da Costa, Panificadora Liberal Limitada, Indústria e Comércio de Panificação Iracema Limitada.

Despacho: À Avaliação. Belém, 21.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 8795 — Execução Fiscal

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execda: O. M. Franco & Cia. Ltda.

Despacho: Ao Cálculo. Belém, 21.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 3659 — Execução Fiscal

Exeqte: SUNAB (Adv.: Dra. Ma. Amélia Ribeiro Pina)

Execdo: Alcides Pereira de Vilhena Importação Exportação

Despacho: I — Melhor examinando os presentes autos, verifico que o Executado já havia sido citado, ocorrendo apenas que não foi encontrado o depositário para efeito de avaliação do objeto penhorado. Diante disso, reconsidero o despacho de fls. 18, e mando que a Exequente informe se tem conhecimento do atual paradeiro do depositário, a fim de ser atendido o requerido a fls. 19. II — Intime-se. Belém, 21.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13822 — Execução Fiscal

Exeqte: SUNAB (Adv. Dr. Haroldo Maués de Faria)

Execda: Maria do Céu de Campos Jordy

Despacho: Cumpra-se a citação ordenada. Belém, 21.05.80.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nºs 6857 — 6867 — Execução Fiscal

Exeqte: SUNAB (Adv.: Dr. Antônio Maria Serra)

Execda: Sociedade Comercial Irmãos Biolcati Ltda. (Xodó)

(Adv. Dra. Carmen Lúcia Cunha)

Despacho: Despachei nos autos apensados. Belém, 21.05.80.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 6867-A/6857-A — Embargos à Execução

Embargante: Sociedade Comercial Irmãos Biolcati Ltda.

(Adv.: Dra. Carmen Lúcia Cunha)

Embargada: SUNAB

Despacho: Certifique-se se a Embargante promoveu o preparo inicial do feito no prazo de 30 dias. Belém, 21.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 5684-A — EMBARGOS

Embargante: Colonizadora Belém - Brasília Ltda. (Adv.: Dr. Ronildo Jorge Mattar Baltazar da Silva)

Embargado: INCRA (Adv.: Dr. Ernani Lisboa Coutinho)

Despacho: Certifique-se se a Embargante promoveu o preparo inicial do feito no prazo de 30 dias. Belém, 21.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:

Técnico Judiciário: Zulmira Machado Vita

Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 12:00 horas do dia 21 de maio de 1980.

CLASSE II — MANDADOS DE SEGURANÇA:

Nº 18.209 — Impte: Jari Florestal e Agropecuária Ltda.

Impdo: Conselho Reg. do Trabalho Marítimo no Pará e Amapá.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 18.240 — Impte: Hilma Tereza Torres Khoury e outros

Impdo: Superintendente Regional do INPS — Dr. Glaydson Dias de Figueiredo.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

CLASSE III — EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 18.218 — Exeqte: IAPAS

Execdo: A. M. Macedo

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 18.219 — Exeqte: IAPAS

Execdo: Ana Maria Gonçalves Fonseca

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 18.220 — Exeqte: IAPAS

Execdo: Cerâmica Marajó S/A.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 18.221 — Exeqte: IAPAS

Execdo: Torneadora Paulista Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 18.222 — Exeqte: IAPAS

Execdo: Raimundo Ferreira Lima

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 18.223 — Exeqte: IAPAS

Execdo: Tijolos do Pará Ltda. — Tijopar

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 18.224 — Exeqte: IAPAS

Execdo: José Matos de Carvalho.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 18.225 — Exeqte: IAPAS

Execdo: Maracajá Hotéis e Turismo Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 18.226 — Exeqte: IAPAS

Execdo: J. Chagas & Cia.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 18.227 — Exeqte: IAPAS

Execdo: Francisco das Chagas Olimpio

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 18.228 — Exeqte: IAPAS

Execdo: Fausto Rodrigues

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 18.229 — Exeqte: IAPAS

Execdo: Ernesto Carnevale

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 18.230 — Exeqte: IAPAS

Execdo: Escritório de Advocacia Felix de Oliveira S/AC.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 18.231 — Exeqte: IAPAS

Execdo: D. M. Madelras e Materiais de Construção Ltda.

Nº 18.232 — Exeqte: IAPAS

Execdo: João Rodrigues da Silva Ind. e Com.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 18.233 — Exeqte: IAPAS

Execdo: Francisca Moreira Sadala

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 18.234 — Exeqte: IAPAS

Execdo: E. Costa Comércio e Distribuidora

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 18.235 — Exeqte: IAPAS

Execdo: Confecções Transamazônica Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 18.236 — Exeqte: IAPAS

Execdo: J. E. Santos Dias

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 18.237 — Exeqte: IAPAS

Execdo: Raimundo Monteiro da Costa

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 18.238 — Exeqte: IAPAS

Execdo: Cerâmica Nova Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 18.239 — Exeqte: IAPAS

Execdo: Cerâmica Nova Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 18.241 — Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Jayme Benathar Assayag

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 18.242 — Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Braspex Importação e Refrigeração

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 18.243 — Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: M. Chaves Transportes Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLASSE VI — FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 18.210 — Depcte: Juiz de Direito da Comarca de

Macapá

Depcto: Juiz Federal no Estado do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 18.211 — Repte: Rodolpho Gomes de Oliveira

Reqdo: INPS

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 18.212 — Repte: Claudete da Motta Rodrigues

Reqdo: INAMPS

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 18.213 — Repte: Eloisa da Silva Favacho

Reqdo: INAMPS

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 18.214 — Repte: Melquiades Rodrigues Aguiar

Reqdo: INAMPS.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 18.215 — Repte: Elizabeth da Silva Lavarez

Reqdo: INAMPS

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 18.216 — Repte: Maria Iracema Cardoso Calil

Reqdo: INAMPS

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 18.217 — Repte: Maria de Lourdes Furtado Freitas

Reqdo: INAMPS

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 18.245 — Repte: Antonio Eugênio Carneiro Gomes

Reqdo: EBCT

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

nº 18.246 — Reqte: Dynair Teixeira Amaral
Reqdo: INAMPS
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
CLASSE IX — PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVER-

SOS:
nº 18.244 — Depcte: Juiz Federal no Estado do Ama-
zonas

Depcto: Juiz Federal no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

(Ext. Reg. nº 3372 — Dia: 03/06/80)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 93/80

EXPEDIENTE DO DIA 22.05.80

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

Of. nº 057/80-DRE/SR/DPF/PA do Bel. Sérgio Sakon — Dele-
gado de Polícia Federal.

Assunto: Folha de Antecedentes Penais do nacional Francisco
Olimpio de Queiroga (encaminha).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 22.05.80. a) A.
Santiago — Juiz Federal.

Nas Petições que a Caixa Econômica Federal — CEF (Adva. Dra.
Nizete Arruda) move contra: José Carlos Monteiro Raimundo, Eduardo
Henrique de Carvalho, João Batista Armínio e Waldemar Pereira de Aze-
vedo, ref. aos Processos nºs 5.850, 5.911, 9.522 e 9.622.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Navegação Sion Ltda. (Adv. Dr. Avertano Rocha)
Assunto: Requer que seja admitida como Litisconsorte ativa nos
autos do Processo em que é impetrante Jari Florestal e Agropecuária
Ltda., Mandado de Segurança contra homologação do Conselho Regio-
nal do Trabalho Marítimo.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, em 22.05.80. a) A. San-
tiago — Juiz Federal.

Petição da União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Informa período de suspensão do Proc. nº 16.763.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal — CEF (Adv. Dr. Gilberto
Chaves)

Assunto: Vem dizer que dispensa em 50% os honorários advoca-
tícios (Proc. nº 11.113).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 1.778 — CARTA PRECATÓRIA

Autor: Conselho Regional de Medicina Veterinária

Réu: Arai — Agropecuária Ltda.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 22.05.80. a) A.
Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.029 — NATURALIZAÇÃO

Naturalizanda: Mikako Morikawa

DESPACHO: Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora
desimpedidos para a entrega do Certificado de Naturalização, devendo a
parte interessada ser regularmente intimada para o respectivo ato. Be-
lém, Pa., em 23.05.80. a) A. A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 3.668 — AÇÃO CRIMINAL (Contrabando)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Renato Guimarães Bentes (Adva. Dra. Joselisa Kauffman),
Ataliba Pinheiro Neto (Adv. Dr. José B.P. de Sena), Ivo Alves Figueiredo
(Adv. Dr. Heliomar Mattos) e Manoel Correa da Costa (Adv. Dr. Marcos
Nahun).

DESPACHO: Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio
Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 22.05.80. a) A. Santiago —
Juiz Federal.

Nº 7.860 — AÇÃO CRIMINAL (TFR nº 4.132)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Nildo Coelho Pereira (Adv. Dr. Ademar Kato) e Manoel Fer-
nandes dos Santos (Adv. Dr. Heliomar Matos).

DESPACHO: Faça-se a cobrança do mandado. Belém, Pa, em.
22.05.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.745 — Pedido de Restituição de Coisa Apreendida.

Requerente: João de Castro Necife (Adv. Dr. Augusto Roberto K.
de Araújo).

DESPACHO: Considerando os termos da certidão retro, sejam os
presentes autos apresentados ao juiz da ação principal. Belém, Pa, em
22.06.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 17.722 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Emilson Luiz D'Agnoluzzo, vulgo "Tinini"; Antônio Carlos
Sufredini, de apelido "Tonho" e Sílvio D'Agnoluzzo, cognominado
"Nenê".

DESPACHO: Informe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria da disponibi-
lidade de verba para custeio da diligência. Belém, Pa., em 22.05.1980.
a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 058/80-DRE/SR/DPF/PA, de 13.05.80, do Delegado de Polí-
cia Federal.

Assunto: Encaminha as Individuais Dactiloscópicas e Fotográfi-
as dos indiciados Joaquim Fagundes de Miranda e Pedro Cardoso Lo-
bato.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 22.05.80. a) Aristides
Medeiros — Juiz Federal.

Of. nº 130/80-CRJ/SR/DPF/PA, de 15.05.80, do Coordenador
Regional Judiciário Substituto, Bel. João Francisco L.M. Borges.

Assunto: Autos do Inq. Pol. nº 47/80 (encaminha), solicitando
seja concedido baixa para complementação das diligências.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 22.05.80. a) Aristides Me-
deiros — Juiz Federal.

Petição de Joana Pereira Paiva (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Mor-
bach)

Assunto: Presta esclarecimento e requer seja designada nova
data da audiência ref. Proc. nº 14.655.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Banco da Amazônia S/A (Adv. Dr. Haroldo Guilherme
Pinheiro da Silva).

Assunto: Encaminha documento para ser anexado aos autos do
Proc. nº 16.783.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petições de Carlito Rodrigues da Silva, Pedro Santiago Santos
Silva, Raimundo Barbosa de Souza, Leonardo Barros Guimarães, Pedro
Francisco Dias, Inácio Ciríaco de Almeida, Josimar Lima da Silva, (Adv.
Dr. Rômulo Fontenelle Morbach).

Assunto: Prestam esclarecimentos, requerendo seja designada
nova audiência ref. Procs. nºs 14.659, 17.669, 14.615 16.239, 17.667,
14.657 e 14.647.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petições de Odete Maria Fernandes (Advogada do INCRA)

Assunto: Vem atender despacho proferido nos autos dos Procs.
nºs 15.422 e 16.233.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 22.05.80. a) Aristides
Medeiros — Juiz Federal.

Carta Precatória em devolução, ref. Proc. nº 5.745, procedente da
Seção Judiciária do Distrito Federal.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 22.05.80. a) Aristides
Medeiros — Juiz Federal.

Petição do INCRA (Adva. Dra. Ermília Epifânia dos Reis Ribeiro).
Assunto: Vem atender Carta Precatória oriunda do Juízo Federal
do Maranhão.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 22.05.80. a) Aristides Me-
deiros — Juiz Federal.

Proc. nº 13.249 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Valdemar Vasconcelos)

Execdo: Aurelino Pereira da Silva.

DESPACHO: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Re-
cursos. Belém, 22.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.476 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: IBDF (Adva. Dra. Mª Nelde de Oliveira Mattos)

Execdo: Daelson Marinho Nogueira.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 22.05.80. a) Aristides Medeiros —
Juiz Federal.

Nºs 17.198 — 17.200 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execdos: Joaquim Rodrigues Tobias Filho e Vital Ferreira Pessoa.

DESPACHO: Expeça-se Edital de Citação com o prazo de 30 dias, entregando-se-o à Exequente para promover sua divulgação no órgão oficial e em jornal local, e, posteriormente, requerer a juntada dos respectivos periódicos. Belém, 22.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nºs 15.470 - 15.474 - 15.480 - 15.482 - 15.484 - 16.010 - 16.012 - 16.014 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: IBDF (Adva. Dra. M^a Niede de Oliveira Mattos).

Execdos: Osvaldo Baia Alves, Madeiras Finas do Brasil Ltda. — MAFINA, Sebastião Pantoja Barreto, Francisco Machado, João Ferreira Dinis, Jair Pereira Carlos Campos, José Cícero de Carvalho.

DESPACHO: I — Remetam-se os presentes autos ao MM. Juiz de Direito da Comarca do domicílio do Executado, que é onde o Exequente deveria ter diretamente ajuizado o feito (cf. art. 126 da cf, c/c art. 15, inc. I, da Lei nº 5.010, de 30.05.66). II — Intime-se. Belém, 22.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 3.043 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Arthur de Queiroz Ferreira)

Execda: Massa Falida de Amazônia Tintas Indústria e Comércio S/A (ATINCO) (Sindico: BEP S/A (Adv. Dr. Carlos Ferro e Silva)

DESPACHO: Certifique-se em que data ocorreu a intimação do despacho de fls. 95/96, bem como se o patrono do Exequente retirou os autos da Secretaria (fls. 97), e, no caso positivo, quando o fez e quando devolveu. Belém, 22.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 8.964 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Luiz Carlos Martins Noura)

Execda: Cia. Paraense de Abastecimento.

DESPACHO: Comprove o patrono do Exequente dispor de poderes especiais para desistir. Belém, 22.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 10.005 — EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Execdos: Raymundo da Silva Mello e sua mulher Maria Luzia Rodrigues Mello.

DESPACHO: I — Diga a Exequente no prazo de 30 dias. II — Intime-se. Belém, 22.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.020 — PROTESTO JUDICIAL

Reqtes: Heliana de Mirahda Stegeman e outros (Adv. Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira).

Reqdos: União Federal e Departamento Nacional de Obras e Saneamento.

DESPACHO: Contados e preparados. Belém, 22.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12.851 — PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: DNER (Adva. Dra. Ana M^a Cavalcanti S. Luiz). Réu:

Norte Táxi Aéreo Ltda. — NOTA (Adv. Drs: Antônio Airton Ribeiro e Vandernei Símor).

DESPACHO: I — Convoque-se o perito a vir receber o valor de seus honorários (cheque a fls. 67), passando a devida quitação. II — Certifique-se em que fase se encontra o Agravo de Instrumento interposto contra a decisão de fls. 49/50 (Proc. nº 12.851-B, terceira certidão de fls. 54-V). III — Diga o A. sobre o contido a fls. 63/65. Belém, 22.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12.851-B — AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Norte Táxi Aéreo Ltda. (Adv. Dr. Vandernei Símor)

Agravado: DNER (Adva. Dra. Ana M^a Cavalcanti S. Luiz)

DESPACHO: Ante todo o exposto, mantenho a decisão agravada, e mando que se remetam os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Intime-se. Belém, 22.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.632 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: DNER (Adva. Dra. Ana M^a Cavalcanti S. Luiz)

Expropriada: Raimunda Santos Menezes (Adv. Wilson Urubatan da Silva Magalhães)

DESPACHO: Expeça-se o competente Alvará. Belém, 22.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.777 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: DNER (Adva. Dra. Amélia Fátima C. Fajardo)

Expropriado: Álvaro Nunes da Silva (Adv. Dr. Antônio Ferreira Magalhães)

DESPACHO: Diga o Desapropriado. Belém, 22.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 3373)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nº 94/80

EXPEDIENTE DO DIA 23/05/80

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal — Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso

Of. nº 342/80-B do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 2ª Vara na

Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Assunto: Solicita resposta ao Ofício nº 979/79-B

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 23.05.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Banco da Amazônia S/A (Adv. Dr. Carlos Affonso)

Assunto: Requer prazo para juntada de documentos.

Despacho: Junte-se aos autos. Conclusos. Belém, Pa, em 23.05.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

— DNER (Adv. Dr. Helodoro Arruda)

Assunto: Requer que seja determinado o prosseguimento do Processo nº 5169.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 23.05.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adv. Dr. Helodoro Arruda)

Assunto: Requer prosseguimento do Proc. nº 5167.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura)

Assunto: Requer suspensão da execução nº 17.980 pelo período de 24 meses.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Sr. José Carlos Monteiro Raymundo Júnior (Adv. Dr. Orlando Fonseca)

Assunto: Requer que seja deferido o pedido de remição nos autos de execução que a Caixa Econômica Federal promove contra José Carlos Monteiro Raymundo.

Despacho: N. A. Faça-se o depósito na Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, para que se expeça a respectiva guia. Diga a exequente sobre o pedido de remição. Belém, Pa, em 23.05.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 12.094 — Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Executados: José Ramos Telles e Luiza de Marilaque C. Telles

Despacho: Sobre o pedido de desistência (fl. 23) digam os executados e o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 23.05.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.690 — Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Edgraf Limitada

Despacho: Defiro o pedido de fl. 10 pelo prazo indicado na petição de fl. 15. Arquite-se com a anotação de andamento registrado como "sobrestado". Belém, Pa, em 23.05.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 17.306 — Execução Fiscal

Exequente: O Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Oriando de Melo e Silva)

Executado: Luiz Gonzaga Ferreira da Silva

Despacho: À Secretaria, a fim de ser extraída a guia para recolhimento da quantia consignada no cheque de fl., cujo desentranhamento ora autorizo. Belém, Pa, em 23.05.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 17.994 — Execução Fiscal

Exequente: A Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Ronan Ribeiro Mariano

Despacho: Diga a exequente se aceita o bem indicado a penhora. Belém, Pa, em 23.05.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nºs 1047 — 1048 — 1603 — 1807 — 1889 — 1948 — 2070 — 2076 — 2334 — 2461 — 2582 — 3691 — 5089 — 7145 — 7898 — — 8345 — 9392 e 9719 — Execução.

Autor: O Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Valdemar D. Vasconcelos)

Executados: Laticínios Kenia Indústria e Comércio Ltda. Manoel de S. Furtado — José de S. Furtado e Raimundo G. Gonçalves, A. Vilhena, Construtora Nascimento Ltda., Almeida & Reis, José Roberto da Silva Lima Júnior, A. Ervelha Lourenço, Indústria e Comércio Luzitana Ltda., Curtume Gurjão S/A, Gabriel Medeiros da Silva Lourival Oliveira Rosa, PAN S/A Publ. a negócios, Benedito de Oliveira, M. B. Lopes e Cia. Ltda., Heitor Carvalho, Simão do Amaral e Silva, Isabel do Vale Alves e Bras-Gomes da Conceição.

Sentença: Vistos, etc... Em se tratando de execução fiscal de valor inferior a Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), consoante dívida regularmente inscrita no prazo fixado no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.699, de 16 de outubro de 1979, como se verifica da certidão de fl. e — a vista do disposto na invocada norma, — Declaro cancelado o respectivo débito. Em consequência, julgo extinta a presente execução. — Dê-se baixa na distribuição e ciência ao exequente, na pessoa de seu procurador, ex-vi da recomendação contida no Provimento nº 189, de 08 de agosto de 1979, do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal Federal de Recursos, e parágrafo 1º do Decreto-Lei retro mencionado. Custas na forma da lei. P.R. e l.. Belém, Pa, em 22 de maio de 1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nºs 2952 — 3601 e 11.545 — Execução Fiscal

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executados: Maruver — Agro Industrial Exportadora Ltda., W. O. Souza e Lojas Cruzelo Calçados Ltda.

Sentença: Idêntica a acima.

Nºs 12.441 — 12.451 — 12.453 — 12.455 — 12.459 — 12.461 — 14.206 — 14.208 — 14.210 — 14.218 — 14.739 — 14.849 — 14.857 — 14.861 — 14.863 — 14.865 — 14.898 — 14.902 — 14.914 — 14.916 — 14.990 — 14.998 — 15.000 — 15.004 — 15.010 — 15.018 — 15.278 — 15.288 — 15.304 — 14.306 — 15.310 — 15.332 — 15.336 — 15.360 — 15.370 e 15.775 — Execução Fiscal.

Exequente: Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Drs. Haroldo M. de Faria e Amélia Pina)

Executados: Benedito Capela da Silva, Laurindo Souza, L. F. Fazollo, Francisco Augusto Maciel, Posto Paragominas Limitada, Casa dos Cigarros Limitada, Floriano da Costa Souza, Benedito dos Santos Souza, Juvenal de Souza Souza Luz & Cia., Otávio Augusto Torres & Cia., Nilton Santos, Raimundo Américo Pinto, Elias Amaury, Antonio Nataria Branco, N. M. Souza Sampaio, Distribuidora de Bebidas Progresso Ltda., Natividade Santana Silva, Paulo Afonso de Paiva, Jonas Rodrigues Siqueira, Postigo & Ponchio Limitada, Raimundo Martins Rocha, Pedro Borges Viana, Cirilo Gomes da Silva, Aldenor Rodrigues de Souza, Manoel José Silva Souza, Juarez Cardoso das Neves, José Maria Teles, E. Antunes Barbosa Ltda., Diolino Alves Farrapo, Francisco Vidal de Lima Filho, Gercino Alves Corrêa, Paulo José da Silva, Raimundo Nonato de Souza, Raimundo Ferreira Queiroz, Nahum Nobre Ltda. e Mário de Nazareth Evangelista Sarmanho.

Sentença: Vistos, etc... Em se tratando de execução fiscal de valor inferior a Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), consoante dívida regularmente inscrita no prazo fixado no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.694, de 06 de setembro de 1979, como se verifica da certidão de fl. e — a vista do disposto na invocada norma, — Declaro cancelado o respectivo débito. Em consequência, julgo extinta a presente execução. — Dê-se baixa na distribuição e ciência à exequente, na pessoa de seu procurador, ex-vi da recomendação contida no Provimento nº 189, de 08 de agosto de 1979, do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal Federal de Recursos, e parágrafo único do Decreto-Lei retro mencionado. Custas na forma da lei. P.R. e l.. Belém, Pa, em 22 de maio de 1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nºs 11.654 — 14.516 e 16.141 — Execução Fiscal

Exequente: Conselho Regional de Medicina Veterinária — 14ª Região (Adv. Dr. Antonio Medeiros)

Executados: Distribuidora de Alimentos Aliança Ltda., Empresa Armando A. Nunez e Policlínica Veterinária Belém Ltda.

Sentença: Idêntica à acima.

Nºs 9032 — 9034 — 9036 — 9044 — 9048 — 9135 — 9147 — 9219 — 10.599 — 10601 — 10603 — 10609 — 10611 — 13226 — 13232 — Execução Fiscal.

Exequente: Conselho Regional de Engenharia — 1ª Região (Adv. Dr. Clóvis Figueiredo)

Executados: Agropecuária Aruanã S/A, Agropecuária Entre Rios, Construções e Decoração Ltda., Maragó S/A — Marajó Agropecuária Com. Indústria, Juracy Silva, Engº Civil Jofre Alves Lessa, Agropecuária Santa Inez, Melhara Agropecuária S/A, INAPA — In-

dústria Naval do Pará Ltda., Eliza Sampaio, Elias Barbosa, Benedito C. Martins, Antonio Nasa de Souza, Edivaldo de Oliveira Costa e João Rocha.

Sentença: Vistos, etc... Em se tratando de execução fiscal de valor inferior a Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), consoante dívida regularmente inscrita no prazo fixado no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.694, de 06 de setembro de 1979, como se verifica da certidão de fl. e — a vista do disposto na invocada norma, — Declaro cancelado o respectivo débito. Em consequência, julgo extinta a presente execução. — Dê-se baixa na distribuição e ciência à exequente, na pessoa de seu procurador, ex-vi da recomendação contida no Provimento nº 189, de 08 de agosto de 1979, do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal Federal de Recursos, e parágrafo único do Decreto-Lei retro mencionado. Custas na forma da lei. P.R. e l.. Belém, Pa, em 22 de maio de 1980.

Nº 9141 — Execução

Exequente: Conselho Regional de Engenharia — 1ª Região (Adv. Dr. Clóvis Figueiredo)

Executada: Agro Industrial Florestal S/A.

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 2541 — Executivo Fiscal

Autora: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Breves Industrial S/A (Adv. Dr. Heliomar Mattos)

Sentença: Vistos etc... — Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P.R. e l.. Belém, Pa, em 22 de maio de 1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nºs 18.043 — 18.047 e 18.106 — Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Drs. Paulo Meira e Almeida Trindade)

Executados: Centro de Estudos Superiores de Yoga Limitada, Acleu Braga e Jari Florestal e Agropecuária Limitada.

Sentença: Vistos, etc... Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P.R. e l.. Belém, Pa, em 22 de maio de 1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.180 — PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO IMPETRADO PELOS Bels. Waldir Bandeira de Souza e Paulo Rôla, em favor do nacional Edilson Oliveira da Silva.

Sentença: Vistos, etc... Nego a presente ordem de HABEAS CORPUS. Custas ex-lege. P.R. e l.. Belém, Pa, em 23 de maio de 1980. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Petições do INCRA (Adv. Dr. Carlos Augusto Melo Carneiro da Cunha)

Assunto: Requer a citação dos Réus Sabim S/A — Brasileira de Indústria Madeireira e Edivaldo Aquino Sacramento Lobato nos autos dos Procs. nºs 10.236 e 11.577, respectivamente.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 23.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de Orlandina Moura da Silva (Adv. Dr. Jacob José da Silva), requerendo a juntada de documento aos autos do Proc. nº 15.557/78.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 23.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de Adolpho Simon Filho (Adv. Dr. Luís César Tavares Bibas)

Assunto: Requer seja declarada extinta a Execução nº 16.810.

Despacho: A. como Embargos do Executado. Belém, 23.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Proc. nº 8401 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jpão Marques de Carvalho)

Excedos: Félix Santos, Fátima Gorayeb Santos.

Despacho: Cumpra-se o ordenado a fls. 20. Belém, 23.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16275 — Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto A. Monteiro Chaves)

Excedos: João Batista Lobato Júnior

Sebastião Santos Nascimento.

Despacho: Entreguem-se à Exequente, mediante recibo, as peças referidas a fls. 13. Belém, 23.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 437 — Cobrança de Autos
 Reqte: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF)
 (Adv. Dra. Creonor Santos Aragão)
 Reqda: Elisa Mercedes de Oliveira Serrão (Adv. Dra. Ma. Lúcia Magno Patriarcha)
 Despacho: Informe o Serventuário. Belém, 23.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.
 Nº 15912 — Carta Precatória
 Depte: Juiz de Direito do Território Federal do Amapá
 Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará.
 Despacho: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 23.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.
 Nºs 18171 — 18173 — 18175 — 18177 — 18179 — Reclamação Trabalhista

Reclamantes: Tomás de Aquino Almeida, Manoel Monteirol, Antonio Correa da Rocha, José Cotta do Carmo, Estevam Salomão da Costa.

Reclamada: Universidade Federal do Pará.

Despacho: Aguarde-se o decurso do prazo de 30 dias, contados da distribuição, para o preparo inicial do feito. Belém, 23.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9391 — Execução Fiscal

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho Coutelro)

Execda: Artesanato de Mad. da Amazônia S/A.

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução face o pagamento da dívida. Custas EX-LEGE. P.R.I. Belém, 23.05.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 3441 — Dia: 03/06/80)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, pelo presente edital, fica notificado o sr. Raimundo Simpliciano Gomes, residente em lugar incerto e não sabido, exequente nos autos do Processo nº 1ª JCJ-182/78, em que é executada Teddy's Importação e Exportação Ltda, para ciência de que foi proferido, nos autos do processo acima referido, o seguinte despacho: "I) Tendo em vista a situação da dívida, que se tornou inexecutível, notifique-se o reclamante para no prazo de dez dias, manifestar-se, querendo, sobre o que consta da informação supra; II) Torno sem efeito os despachos de fls. 52 e do anverso em razão dos fatos relacionados. Em 03.10.79. a) Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz Presidente da 1ª JCJ de Belém".

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, Nasaré de Pina, Tec. Jud. 021.A, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1467)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Notificação, fica notificada a empresa Exportadora Marpinto Madeira Ltda, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-206/80, em que é reclamante Dimerço Maduro Ladislau, para responder aos termos de seu interrogatório, sob pena de confissão quanto a matéria de fato na audiência do próximo dia 20.6.80, às 16,00 h, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sito à Travessa D. Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e em lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta. Eu, José Eduardo An-

drade Diniz, datilografei e eu Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 1466)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Notificação, fica notificado o senhor Dimerso Maduro Ladislau, reclamante nos autos do processo nº 1ª JCJ.206/80 em que é reclamada Exportação Marpinto Madeiras Ltda, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência do processo acima aludido no dia 20.6.80, às 16,00 h, a fim de responder sobre o interrogatório, sob pena de confissão quanto a matéria de fato, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sito à Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente edital, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na sede desta Junta, como de costume em lugar determinado para esse fim.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta. Eu, José Eduardo Andrade Diniz, datilografei. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 1465)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica notificado E. Santos & Cia. (Supermercados Princesa das Flores Ltda), que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo 1513/79, em que é reclamante Maria Edith Moraes Amorim, da decisão prolatada pela doutora Juiza Presidente, cujo teor é o seguinte: decide a Junta à unanimidade, julgar procedente em parte a reclamação para condenar E. Santos & Cia. a pagar a reclamante Maria Edith Moraes Amorim, a quantia de Cr\$ 8.904,70, a título de aviso prévio, férias simples e proporcionais, gratificação natalina proporcional e salário retido em dobro, além do que for apurado em liquidação de sentença, de acordo com a fundamentação a título de horas extras. Deve a empresa fornecer a ex-empregada as guias para movimentação do FGTS, no código zero hum. Ao transitar em julgado a presente decisão, deve a secretaria retificar a data de admissão na CTPS da reclamante.

te para 26.580, anotando a saída para 9.11.79 ao valor da condenação devem ser acrescidos juros e correção monetária. Improcedente salário família, por falta de amparo legal. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação que se arbitra com o líquido em Cr\$ 10.000,00 na quantia de Cr\$ 645,60 e pela reclamante sobre o valor da parcela improcedente, que se fixa em Cr\$ 1.500,00 na quantia de Cr\$ 150,00 do que fica isento na forma da lei. Notificar a reclamada.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 27 de maio de 1980.

MARIA DAS MERCES NETTO PEREIRA

Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 1468)

PROCESSO TRT RO 286/80

Recorrente: Carlos Antonio Trindade dos Santos
Advogados: Drs. Miguel Serra e Gervasio Ferreira
Recorrida: Empresa de Navegação da Amazônia S.A.
Advogada: Dra. Darcy Lamela Ramos

DESPACHO

I - A revista de fls. 136/141 é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da CLT.

II - Segundo o arrazoado recursal a decisão recorrida incorreu em: a) nulidade do processo; b) violação do artigo 196 da CLT, com a nova redação que lhe deu a Lei nº 6.514/77; c) violação do artigo 2º da Lei nº 6.514/77; d) violação ao artigo 302 do CPC; e) violação do artigo 611 da CLT.

III - Não procede o pedido de nulidade, uma vez que o V. Acórdão recorrido, realmente apreciou a matéria que teria sido omitida, conforme se vê nos dois últimos parágrafo de fls. 133.

IV - Não houve violação à Lei 6.514/77 - o regional deferiu o pedido de adicional de insalubridade, a partir da realização da perícia, porque o pleiteante não provou que o trabalho por ele desenvolvido, estivesse enquadrado na Portaria 59/54.

V - Tampouco se violou o artigo 302 do CPC. A contestação não foi omissa como quer o recorrente.

VI - No tocante ao último pedido, mais uma vez não assiste razão ao recorrente. A reclamada não está enquadrada na categoria econômica cujo sindicato, firmou convenção coletiva com a associação sindical da categoria profissional conveniente.

VII - Face ao exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 27 de maio de 1980

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. nº 1469)

PROCESSO TRT RO 144/80

Recorrentes: Veríssimo Neves de Castro

Advogado: Dr. Miguel Serra e Ossco - Produtos Alimentícios

Ltda.

Advogado: Dr. Almerindo Trindade

Recorrido: Os mesmos

DESPACHO

I - Recorrem, de revista, nestes autos, tanto o reclamante (fls. 142/144) como a reclamada (fls. 145/147). Ambos os recursos são tempestivos.

II - Recurso do Reclamante - Fundamenta-se na alínea a do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho. O inconformismo do reclamante é no tocante ao pedido de reajuste salarial de 44% a partir de fevereiro de 1979, não reconhecido pelo Egrégio Regional. Segundo o V. Acórdão recorrido, o pleiteante não fez prova da existência de Convenção Coletiva ou Sentença Normativa, a fim de que lhe pudesse ser deferido o pleito. Trata-se, pois, de questão probante, de matéria fática, que não pode ser reexaminada, agora, nesta fase do processo. Além do mais o aresto citado é impertinente. Faz referência a reajustamento de vencimento com base no aumento do funcionalismo público. O reclamante, porém, era empregado de uma empresa privada e pleiteia diferença de salário com base em aumento concedido a pessoal marítimo.

III - Recurso da Reclamada. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho. Quanto à diferença de adicional de periculosidade, existe a divergência jurisprudencial citada, devendo-se esclarecer que o reclamante, embora não sendo trabalhador diretamente vinculado às atividades petrolíferas, trabalhava para uma empresa que dava apoio a esse tipo de atividade. O empregado vivia, pois, as mesmas circunstâncias dos trabalhadores empenhados diretamente em atividades petrolíferas, o que torna admissível a interposição da revista. Relativamente às violações de leis alegadas, é desnecessário enfrentá-las, porque já se encontra justificada a admissão do recurso interposto.

IV - Ante o exposto, denego a revista do reclamante e admito a da reclamada, no efeito meramente devolutivo. Intimem-se as partes.

Belém, 27 de maio de 1980

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. nº 1469)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL Nº 04/80
PROCESSO Nº 44.245

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. João Brasil Monteiro.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. João Brasil Monteiro - Prefeito Mun. de Itupiranga, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 44.245, referente à p/c da P.M. de Itupiranga, exercício de 1979.

Belém, 20 de maio de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1333 - Dias: 23/05, 03 e 04/06/80)

CÓDIGO PENAL (Atualizado)

Edição Imprensa Nacional.
Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr\$ 70,00.

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

PORTARIA Nº 292

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do processo nº 1531-A/80,

RESOLVE:

Ordenar a progressão funcional de Álvaro José Alves da Silva, ocupante do cargo de Agente de Portaria A, referência 6, para a Classe B, referência 7, da mesma Categoria Funcional, nos termos do art. 2º, inciso I da Resolução 10.771, de 29 de novembro de 1979, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, retroagindo os efeitos a 1º de maio de 1980.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de maio de 1980.

ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 1475)

APOSTILA
Proc. 1.494-80

IVETE SANTANA TADAIESKY
Auxiliar Judiciário "A"
Ref. 32

Nos termos do art. 3º, da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974, ao funcionário de que trata o presente ato, fica concedida a partir de 1º de novembro de 1979, a gratificação adicional de 5% (cinco por cento) sobre o respectivo vencimento, pois completou 5 (cinco) anos de serviço efetivo no dia 27 de março de 1971, porém, foi admitida no Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no dia 1º de novembro de 1979.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de maio de 1980.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Diretor Geral

VISTO:

ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 1475)

ATO Nº 2010

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os funcionários: Dr. Evaristo de Mendonça Nunes, Técnico Judiciário, classe "A", para colaborarem no recebimento dos pedidos de inscrição aos concursos C-10 e C-11 sem prejuízo de suas funções.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 27 de maio de 1980.

ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 1475)

ATO Nº 2.011

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, do item 18 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder, em prorrogação ao funcionário REINALDO GARCIA FARIAS, Agente de Portaria Classe "C" do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.E., trinta (30) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de 16.04 a 15.05.80, conforme laudo expedido pela Junta Médica da

Delegacia Federal de Saúde - 2ª Região, nos termos dos arts. 92 e 98 da Lei 1.711/52.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 22 de maio de 1980.

ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 1475)

ATO Nº 2.012

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do proc. 1834-80,

RESOLVE:

Autorizar a permuta das férias regulamentares relativas ao exercício de 1980, dos funcionários públicos, à disposição deste T.R.E., lotados no Cartório da 1ª Zona Eleitoral, Manoel Adonias de Andrade Junior, escaladas de 01 a 30.06.80 e Domingos Rodrigues de Figueiredo, para o período de 02 a 31.07.80, conforme Ato nº 1930 de 03.12.1979, desta Presidência.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 28 de maio de 1980.

ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 1475)

ATO Nº 2.013

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder, em prorrogação ao funcionário Pedro Paulo de Oliveira Farias, Auxiliar Judiciário, classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.E., 90 (noventa) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de 15 de maio a 12 de agosto de 1980, conforme laudo expedido pela Junta Médica da Delegacia Federal de Saúde - 2ª Região, nos termos do art. 92, 98 e 104 da Lei 1.711/52.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 28 de maio de 1980.

ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 1475)

ATO Nº 2.014

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder, em prorrogação ao funcionário Reinaldo Garcia Farias, Agente de Portaria, classe "C", do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.E., 30 (trinta) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de 06.05.80 a 04.06.80, conforme laudo expedido pela Junta Médica da Delegacia Federal de Saúde - 2ª Região, nos termos dos arts. 92 e 98 da Lei 1.711/52.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 28 de maio de 1980.

ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 1475)

ATO Nº 2.015

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o artº 23, item 21 do Regimento Interno e § 3º do artº 74 do Decreto Lei 200/67 e, Considerando as necessidades do serviço eleitoral,

RESOLVE:

Conceder a Dra. Maria Luiza Negreiros, Técnico Judiciário classe "C", do Quadro da Secretaria deste TRE, exercendo a função de chefe dos Serviços Gerais, o suprimento de Cr\$ 12.000.000,0 (doze mil cruzeiros) para ser aplicado na aquisição parcelada de gasolina para os veículos OF-4205, 2786, 4190 e 1137 deste Tribunal, no prazo de 20 (vinte) dias, atribuída à despesa a seguinte classificação: 3.0.0.0 - Despesas Correntes: 3.1.1.0 - Despesas de Custeio; 3.1.2.0 - Material de Consumo (Lei nº 6.730 de 03.12.79).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 28 de maio de 1980.

ANTONIO KOURY

Presidente

(G. Reg. nº 1475)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA DE BELÉM DO PARÁ

EDITAL DE DEFERIDOS E INDEFERIDOS DE Nº 70/80

De ordem do MM. Dr. Juiz Eleitoral desta Trigesima Zona de Belém do Pará, faço público, a quem interessar possa que requereram Inscrições e foram Deferidas as seguintes: — Fátima da Silva Costa, Mari de Fátima Leal Pantoja, Nazaré Ferreira da Silva, Onilda Maria da Silva Barbosa, Andreilina Santana da Silva, Raimundo Barros dos Santos, Vicêncio Euzenir Freire Costa, Izabel Melo Farias, João Antonio de Paiva, Maria Raimunda Correa da Silva, João Fernandes dos Santos, José Paulo da Silva Lopes, Jurandyr Guimarães Galvão, Maria Odete Lopes de Lima, Francisco Miranda da Silva, Clério Lofiego, José Antonio da Silva Vaz, Amiraldo Benedito Carvalho Costa, Manoel Fonseca de Oliveira, Dalva Maria Silva dos Santos, Maria Assunção Amara Campelo, José da Cunha Ribeiro, Camerino Oliveira Feio, Maria Aparecida Pereira França, Margareth do Socorro Benevides Alves, Fermio Moraes Silva, Ronaldo Alves Gama, Luiz Carlos Alves dos Santos, José Ribamar dos Reis, Pedro Paulo Miranda Jacques, Mirzo Barbosa Barros, José Amaro do Nascimento, Cláudio palha dos Santos, Fortunato Rocha Correa, Joana Pinheiro da Silva, Márcia Nazaré Rosas Ferreira, Herundina dos Santos Costa, Elizabeth Veloso da Silva, Maria de Nazaré Batista Silva, Necias do Carmo Rodrigues, Edelmira Raiol Vera Cruz, José Luiz Evangelista de Sousa, Benjamin da Costa Franklin, Francisco Alves Pereira, Hailton Souza Maciel, Antonio Amaral Monteiro, Maria de Nazaré Silva Oliveira, Claudionor Barbosa Machado, Edvaldo de Aguiar Pacheco, Maria Alda Pessoa da Silva, Maria Nicéia Lima, Gercina Ramos da Silva, Soraia Ribeiro Minori, Maria de Lourdes de Araújo Santiago, Rosa Assunção Navegantes, Elza Matos Mafra, Marilene Sousa Portela, Rose Mary do Socorro Ipiranga e Silva, Neuza dos Santos, Manoel Azevedo, Raimundo Jorge França Castro, João Souza Brito, Wagner Fernandes Marques da Silva, Raimundo da Silva Moraes, Raimunda Luzia Oliveira de Brito, Wagner Fernandes Marques da Silva, Raimundo da Silva Moraes, Raimunda Luzia Oliveira de Brito, Auter Conceição de Oliveira, Maria dos Soueiro, Mauricia Assunção Coutinho, Liberato da Silva Guerreiro, Arnaldo Cravo Fernandes, Maria das Graças da Conceição, Manoel de Souza Duarte, Antonio Sérgio Modesto Cordovil, Manoel Gonçalves Preste, Benedito Wilton dos Santos Borges, Sérgio Guilherme Cabral de Moraes, Carlos Alberto Ferreira da Silva, Raimundo Batista de Oliveira, Pedro da Silva Aleixo Filho, Elzarina Gonçalves Ferreira, Maria das Graças de Jesus Tavares, Maria do Livramento Mota da Costa, Antonia Vera Lúcia Campos Silva, Maria da Silva Gomes, Maria Helena Carvalho de Souza, Maria das graças Melo Mendes, Irineide Medeiros de Souza, Iraci Vidal Della Rovere, Luiza de Sousa Bonifácio, Maria de Fátima Batista do Nascimento, Raimunda Janilda Coelho Costa, Leide Nascimento de Sousa, Maria Francisca Gaia, Maria Helena Lopes Rodrigues, Vera Lúcia Souza Gonçalves, Francisco Vieira dos Santos, Fernando Rodrigues Oliveira, Vicente Batista Lopes, Arnaldo de Freitas da Costa, Eurico Soares Furtado, Manoel Tito Ferreira, Roberto do Rosário Costa, Osvaldino Conceição Maciel, Narciso Rodrigues, Edulena Angelim Moraes, Edson Dimas Cassanova de Souza, Geraldo Santos de Albuquerque, Livaldo Matos Barata, Pedro Nunes Teixeira, Raimundo Duarte Rodrigues, Antonio Carlos Ramos Barros, Maria de Nazaré Araújo da Silva, Rosângela

das Graças Rodrigues Almeida, Maria Madalena da Conceição Vieira, Maria de Nazaré Miranda Oliveira, Guiomar de Souza Pinto, Carlos de Lima e Silva, Maria Rosilda da Silva Oliveira, Maria Couto da Silva, Ederval Reis da Costa, Martinho Osvaldo Viana Lima, Pedro dos Reis Oliveira Filho, Ivan Freitas da Costa, Armando Soares Miranda, Carlos Fernanda das Chagas Pessoa, Maria Isete Sousa de Oliveira, Maria Lúcia Lobo, Elza de Paiva Pereira, Maria Raimunda dos Santos Mendes, Ana Maria Teixeira Brito, Francisco Campos de Melo, João Batista de Menezes, Antonio Sérgio Viégas, Bento Góis Filho, Cícero Soares Cardoso, Abelino de Nazaré Souza, Caetano Bernardo da Silva, Afonso Sinval Ferreira dos Santos, Cosme Damião de Sousa, Joviniano Lima de Oliveira, Waldemar Alves da Silva, Neriosnildo dos Santos, José Maria Batista dos Santos, Valdemir do Rosário Silva, José Rufino Lopes, José Oliveira Barbosa, Maria Edina Paljeta Ataíde, Sebastiana Rosário Silva dos Santos, Maria do Perpétuo Socorro Rodrigues, Maria de Nazaré Silva dos Santos, Maria da Conceição Oliveira, Lucimar Monteiro dos Reis, Gidalva Maria Cruz, Lucimar Monteiro dos Reis, Gidalva Maria Cruz, Izidória Frós Correa, Raimunda Dalva Mendes Rosa, Editi Gomes Rosa, Maria do Scorro do Carmo Péres, Francisca da Costa Lima, Maria Felismina de Mello, Maria das Graças Diniz, Joana Caetano dos Santos, Terezinha Alves Tavares, Madalena Cabral Santiago, Ângela Maria Cardoso Paes, Joselita Oliveira Borges Terezinha do Socorro Rodrigues Cardoso, Arlinda Ferreira de Souza, Osvaldina Matos do Nascimento, Maria das Dores Pinheiro Santos, Ivone da Silva Souza, Afonso Fernandes de Andrade, Edinaldo Cordeiro Benevides, Raimundo Rosa da Costa Lisboa, Januário Felipe de Oliveira Neto, Manoel Rocha Filho, Iranir Menezes Tavares, Natalino Fernandes Tavares, Antonio Iunis de Lima, Raimundo Lins de Souza, João Batista Campos da Paixão, Manoel Benedito Brito da Silva, Maria Doralice dos Santos, Olimpia Silva Nogueira e Maute da Rocha Ferreira e foram indeferidos os seguintes: — Vicente Gadelha Souza, Eduardo Ramos e Jaime Ferreira de Souza. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da Trigesima Zona de Belém do Pará, aos 15 dias do mês de maio do ano de 1980.

Belém, 15 de maio de 1980.

MARIA DAS DORES GARCIA

Escrivã Eleitoral da 30ª Zona de Belém do Pará

(G. Reg. Nº 1392)

REVISTA DE DIREITO ECONÔMICO nº 13

PREÇO Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

REV. TRIMESTRAL
DE JURISPRUDÊNCIA
VÓL. 91 MARÇO
80 - Cr\$ 150,00